

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



PLS. 535

Identificação

Nome Empresarial

LUCAS IASUNIK 06008482999

Nome do Empresário

LUCAS IASUNIK

Nome Fantasia

LAPIANO TRANSPORTES

Capital Social

33.000,00

Número Identidade

98560106

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

060.084.829-99

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/02/2021

Número de Registro

CNPJ

40.761.662/0001-07

Endereço Comercial

CEP

85230-000

Bairro

SITIO

Logradouro

SITIO LAGOA

Município

SANTA MARIA DO OESTE

Número

S/N

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

08/02/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de **Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

(Handwritten signatures)
Lucas Iasunik
Antonio
Pedro A.R.
e

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME69248839

Número do Identificador
6008482999

Data de Emissão
08/02/2021

536

[Handwritten signatures and names]
Antonio
Pedro
Pedro A. E.
Gibson
Bucas Lusnik
[Illegible signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

537

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.761.662/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUCAS IASUNIK 06008482999
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAPIANO TRANSPORTES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO SIT LAGOA	NÚMERO S/N *****	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------------	-----------------------------

CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO SITIO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE	UF PR
--------------------------	---------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCASGABRIEL2012BILL@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9950-9051
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2021** às **09:40:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Edmar Antonio
Lucas Iasunik
Pedro A. B.
Pedro
snés



Município de Santa Maria do Oeste

538

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 045/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, conforme protocolo nº 074/2021 de 18 de Fevereiro de 2021 concede alvará de licença para:

Nome: LUCAS IASUNIK 06008482999

Nome Fantasia: LUCAS IASUNIK

Inscrição Municipal: 54551

CNPJ/CPF: 40.761.662/0001-07

Localização:

SÍTIO LAGOA, SN - ZONA RURAL CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

Atividades:

4924-8/00 - Transporte escolar.

Microempreendedor Individual (MEI), Lei Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 01/2009.

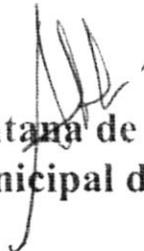
Veículo utilizado VW/KOMBI, PLACA AVV3C13

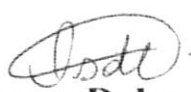
Horário de Funcionamento: HORARIO ESCOLAR

Emitido em: 18/02/2021

Válido até: 31/12/2021

Observação: AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL


Adão Santana de Lima
Secretário Municipal de Finanças


Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Emissor: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA


Gilson


Lucas Iasunik














Pedro A. A.




S. M. S.


Pedro







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCAS IASUNIK 06008482999
CNPJ: 40.761.662/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:11 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2021.

Código de controle da certidão: **508C.DEA4.F404.255A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Antonio

Gilmar

Lucas Iasunik

[Assinatura]

Pedro A. R.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Pedro

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PLS. 510

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024282296-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.761.662/0001-07

Nome: LUCAS IASUNIK 06008482999

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Cyrlma *Antonio*

Lucas Iasunik
[Signature]

[Signature]

Pedro R.R.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Pedro

José

[Signature]

[Signature]

Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/08/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 31 de Maio de 2021

NEGATIVA Nº: 107/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JJC42QE3Z24XHRQR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LUCAS IASUNIK 06008482999

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
54551	40.761.662/0001-07		237/2021

ENDEREÇO

Gilmar

SITIO LAGOA, SN - ZONA RURAL CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar

Antonio

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

Odair José Ferreira de Lima
Div. de Fiscalização, Tributação e Cadastro
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

Lucas Iasunik

Antonio

Pedro A. R.

Pedro

Smés

J

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.761.662/0001-07

Razão Social: LUCAS IASUNIK

Endereço: EST SÍTIO LAGOA SN / SÍTIO / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021071000451463803609

Informação obtida em 28/07/2021 12:41:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

J. Amor

Antonio

Lucas Iasunik

[Signature]

[Signature]

Pedro S. A.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

*Robson
Inês*

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS IASUNIK 06008482999 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.761.662/0001-07
Certidão nº: 17760391/2021
Expedição: 02/06/2021, às 11:46:05
Validade: 28/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS IASUNIK 06008482999 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.761.662/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Gilmar Antonio
Lucas Iasunik
Pedro A. R.
Pedro
Inês
[Assinaturas]

544

Certificado digitalmente por:
FABRÍCIO BÁRBOSA RIBAS



...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000

TITU
HELIO BARB
JURAMENTADOS
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR
FABRÍCIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

Certidão Negativa
Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUCAS IASUNIK 06008482999

CNPJ 40.761.662/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 01 de Junho de 2021

FABRÍCIO BARBOSA RIBAS

(Handwritten signatures and scribbles)
Gilmar Antonio
Lucas Iasunik
Em
Petrão R.
Petrão
Página 0001/0001
Autoassinado digitalmente por: FABRÍCIO BARBOSA RIBAS em 01/06/2021 às 14:51:52. Endereço eletrônico: pitanga@tjpr.org.br, do TJPR/OE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 026/2021

LUCAS IASUNIK 06008482999, C.N.P.J. N.º40.761.662/0001-07, Localizada na localidade de Lagoa, Município de Santa Maria Do Oeste – Paraná, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

Santa Maria do Oeste – Paraná 30 de Julho de 2021.

Lucas Iasunik
LUCAS IASUNIK 06008482999
C.N.P.J. N.º40.761.662/0001-07
Representante Legal: LUCAS IASUNIK
CPF: 060.084.829-99 - RG: 98560106

Cyrlano Antonio



Lucas Iasunik
CPD

Pedro S. R.

Lucas Iasunik



Lucas Iasunik

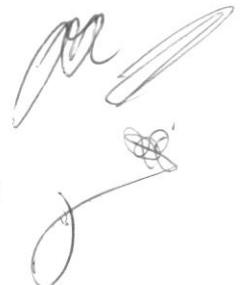


Ala



Pedro S. R.

Imês



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021


LUCAS IASUNIK 06008482999, C.N.P.J. N.º40.761.662/0001-07, Localizada na localidade de Lagoa, Município de Santa Maria Do Oeste – Paraná, declara, sob. as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


Santa Maria do Oeste – Paraná 30 de Julho de 2021.

Lucas Iasunik
LUCAS IASUNIK 06008482999
C.N.P.J. N.º40.761.662/0001-07
Representante Legal: LUCAS IASUNIK
CPF: 060.084.829-99 - RG: 98560106



Gilmar Antunes

Lucas Iasunik


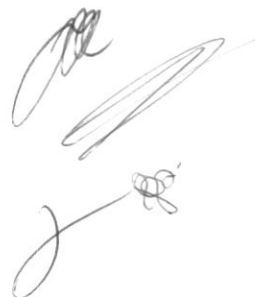
Pedro B.R.


Miguel



Roberto


Sués



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

038005/2021

DETRAN/PR

363.3.0021928-0

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de **PLACA: AVV-3C13, RENAVAL: 0048.173613-1, 009 PASSAGEIROS**, no município de **Santa Maria do Oeste/PR**.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **14/09/2021**.

Santa Maria do Oeste, 18 de Março de 2021.



WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

A. M. G. S.

Pedro R.

Certidão registrada por: Departamento Estadual de Trânsito 78.206.513/0001-40 AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940 Curitiba - PR	Certidão solicitada por: LUCAS IASUNIK 06008482999 060.084.829-99
---	---



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 700000229902021

Senha: 33T69K

Lucas Iasunik

Wagner

Lucas

Lucas

Pedro

Lucas

DECLARAÇÃO DE SEGURO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

LUCAS IASUNIK 06008482999, C.N.P.J. N.º40.761.662/0001-07, Localizada na localidade de Lagoa, Município de Santa Maria Do Oeste – Paraná, declara, sob. as penas da Lei, que será contratado Seguro de Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte, com coberturas a Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados, até a data da entrada em operação.

Santa Maria do Oeste – Paraná 30 de Julho de 2021.

Lucas Iasunik
LUCAS IASUNIK 06008482999
C.N.P.J. N.º40.761.662/0001-07
Representante Legal: LUCAS IASUNIK
CPF: 060.084.829-99 - RG: 98560106

Gilmar
Lucas Iasunik
Antonio
Pedro A. R.
Pedro
Imês



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM

00481736131

PLACA

AVV3C13

EXERCÍCIO

2020

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

213049531126



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

55334692750

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/KOMBI

ESPÉCIE / TIPO

MISTO CAMIONETA

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWMF07X6DP006911

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA

Pedro A. B.
Antônio

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Lucas Iasunik

CATEGORIA

ALUGUEL

POTÊNCIA/CILINDRADA

80CV/1390

PESO BRUTO TOTAL

2.3

CAPACIDADE

1.0

MOTOR

BTJ801070

CMT

2.3

EIXOS

2

LOTAÇÃO

09P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

LUCAS IASUNIK 06008482999

CPF / CNPJ

40.761.662/0001-07

LOCAL

SANTA MARIA DO OESTE PR

DATA

24/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Lucas Iasunik
Antônio
Pedro A. B.
Antônio
Lucas Iasunik

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1815867800

NOME: JOSE BORGES SALDANHA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 7893434-4 SESP PR

CPF: 025.087.309-55 DATA NASCIMENTO: 31/01/1963

FILIAÇÃO: MARCULINO BORGES SALDANHA LICERIA MARIA SALDANHA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 2

Nº REGISTRO: 01863337076 VALENDE: 22/12/2022 1ª HABILITAÇÃO: 28/06/2001

OBSERVAÇÕES:
 CETPP
 CETE

Jose Borges Saldanha

LOCAL: SANTA MARIA DO OESTE, PR DATA EMISSÃO: 18/02/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

01071068052
 PR915736967

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1815867800

PARANÁ

550

Gilmar *Antonio* *Miguel*

Lucas Lorenik

Pedro A.R.

Pedro *J. Reis*

Ada

João

Certificado

Nº 10865443

Certificamos que,

JOSE BORGES SALDANHA

Renach 1863337076

Categoria E

realizado na cidade de

TRANSPORTE ESCOLAR

, com carga horária total de

16/01/2019

à

14/01/2019

no período de

GUARAPUAVA

participou do Curso

25 horas, com validade até 18 de Fevereiro de 2024.

GUARAPUAVA, 18 de Fevereiro de 2019

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 69

PROCESSO: 91.573696-7



DETRANPR
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

DENATRAN

551

Lucas Lourenço

Gilmar

Antonio

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Pedro A. R.

[Signature]

[Signature]

SEST SENAT GUARAPUAVA

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Sués

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Edson Roberto Fernandes

Disciplina

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

LEGISLACAO

Carga horária total 25

Aproveitamento 100%

Carga Horária *Instrutor*

15 EDSON ROBERTO FERNANDES

10 EDSON ROBERTO FERNANDES

Edson Roberto Fernandes

FLS. 552

ENVELOPEN.º 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021.

LICITANTE: LUCAS IASUNIK 06008482999

CNPJ N.º 40.761.662/0001-07

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
PROTOCOLO Nº 354/2021
Data 30 DEZ 2021
Interessado LUCAS
Assunto LICITAÇÃO

Odair José Ferreira de Lima
Div. de Tributação, Fiscalização e Cadastro
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste



ATA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DOANO DE 2021".

Aos 30 (trinta) dias do mês de Julho (07) do ano dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Santa Maria do Oeste- Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sita à Rua Jose de França Pereira, 10, na sala de Licitações, presente o Sr. Elizeu Moreira, Marcos Antônio de Lima, Odair José Ferreira de Lima, Daniel Tomen, Pregoeiro e Equipe de Apoio, respectivamente, nomeados pela Portaria nº. 092/2021, aí sendo as 08:30 horas, pelo Pregoeiro foi declarada aberta a Sessão para tratar do processo Licitatório nº. 088/2021 elaborado na Modalidade Pregão Presencial nº. 026/2021, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DOANO DE 2021". Pela Comissão foi constatado que retiraram o presente edital as seguintes empresas: **01) JOSÉ DAIR DE PAULA SOUZA 33750823987**, CNPJ N.º 26.883.016/0001-83, com sede na sede na localidade de Rio do Tigre, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. **02) LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923**, CNPJ nº. 40.575.351/0001-45, com sede na Localidade de Rio Feio, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **03) ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934**, CNPJ nº. 21.625.631/0001-76, com sede na Rodovia BR 456, KM 30, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **04) ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991**, CNPJ nº. 40.677.109/0001-82, com sede na Comunidade Rio Bandeira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **5) EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989**, CNPJ nº. 26.989.424/0001-14, com sede na localidade de Pouso Alegre, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **06) PEDRO ALVES RIBEIRO 035571019667**, CNPJ nº. 26.571.057/000134, com sede na Rua Principal, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **07) DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988**, CNPJ nº. 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Lizo, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **8) JOEL RODRIGUES 02239054964**, CNPJ nº. 27.199.914/0001-80, com sede na localidade de Rio da Prata, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **09) GILMAR DE ALBURQUERQUE 02392115966**, CNPJ nº. 41.998.917/0001-04, com sede na Localidade de Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **10) MARIA LETICIA LEMES 08672003918**, CNPJ nº. 30.145.184/0001-49, com sede na Rua Projetada C, 63, Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **11) GENESSIS RENNAN MOREIRA 08312158952**, CNPJ nº. 29.819.055/0001-00, com sede na Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **12) MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947**, CNPJ nº. 27.189.033/0001-88, com sede no Sítio São João, na localidade de Agua Doce, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **13) MAICON SALDANHA 09462030910**, CNPJ nº. 35.996.079/0001-37, com sede na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **14) LUCAS IASUNIK 06008482999**, CNPJ nº. 40.761.662/0001-07, com sede na localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **15) ANTONIO RODRIGUES 97543390906**, CNPJ nº. 26.929.289/0001-11, com sede na Localidade de Rio do Soita, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná,



16) **INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928**, CNPJ nº. 28.442.724/0001-04, com sede na Localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **17) PEDRO STACIAK 99475847987**, CNPJ nº. 29.825.745/0001-71, com sede na localidade de Bairro dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; sendo que nesta data houve o comparecimento dos seguintes interessados em protocolar os envelopes referente ao edital de licitação: **01) JOSÉ DAIR DE PAULA SOUZA 33750823987**, CNPJ N.º 26.883.016/0001-83, com sede na sede na localidade de Rio do Tigre, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada para os lances pelo Senhor José Dair de Paula Souza, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.658.335-1 e CPF: 337.508.239-87; **02) LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923**, CNPJ nº. 40.575.351/0001-45, com sede na Localidade de Rio Feio, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada para os lances pelo Senhor Laudeci Ribeiro de Senne, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.380.350-7 e CPF: 044.851.629-23; **03) ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934**, CNPJ nº. 21.625.631/0001-76, com sede na Rodovia BR 456, KM 30, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada para os lances pelo Senhor Adão Ribeiro dos Santos, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.296.089-2 e CPF: 701.594.679-34; **04) ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991**, CNPJ nº. 40.677.109/0001-82, com sede na Comunidade Rio Bandeira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada para os lances pelo Senhor Romildo Cordeiro de Souza, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.876.844-1 e CPF: 577.810.449-91; **5) EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989**, CNPJ nº. 26.989.424/0001-14, com sede na localidade de Pouso Alegre, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada para os lances pela Senhora Everly Martins de Souza, Brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.392.122-6 e CPF: 043.711.209-89. **06) PEDRO ALVES RIBEIRO 035571019667**, CNPJ nº. 26.571.057/000134, com sede na Rua Principal, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada para os lances pelo Senhor Pedro Alves, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.455.897-4 e CPF: 035.571.019-67. **07) DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988**, CNPJ nº. 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Lizo, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada para os lances pelo Senhor Donizete Pereira de Cristo, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.007.500-8 e CPF: 069.624.779-88. **8) JOEL RODRIGUES 02239054964**, CNPJ nº. 27.199.914/0001-80, com sede na localidade de Rio da Prata, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada para os lances pelo Senhor Joel Rodrigues, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.821.961-2 e CPF: 022.390.549-64; **09) GILMAR DE ALBUQUERQUE 02392115966**, CNPJ nº. 41.998.917/0001-04, com sede na Localidade de Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada para os lances pelo Senhor Gilmar Albuquerque, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.108.277-6 e CPF: 023.921.159-66; **10) MARIA LETICIA LEMES 08672003918**, CNPJ nº. 30.145.184/0001-49, com sede na Rua Projetada C, 63, Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada para os lances pelo Senhor Valdir Borges Saldanha, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.031.814-1 e CPF: 704.976.569-49. **11) GENESSIS RENNAN MOREIRA 08312158952**, CNPJ nº. 29.819.055/0001-00, com sede na Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada para os lances pela Senhora Jessica Lanara Soares Saldanha, Brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11.045.797-9 e CPF: 103.334.039-16. **12) MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947**, CNPJ nº. 27.189.033/0001-88, com sede no Sítio São João, na localidade de Agua Doce, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada para os lances pela Senhora Marcia Regina Maier de Deus, Brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.171.076-7 e CPF: 072.913.769-47. **13)**

551



MAICON SALDANHA 09462030910, CNPJ nº. 35.996.079/0001-37, com sede na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada para os lances pelo Senhor Maicon Soares Saldanha, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 13.443.944-0 e CPF: 094.620.309-10. **14) LUCAS IASUNIK 06008482999**, CNPJ nº. 40.761.662/0001-07, com sede na localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada para os lances pelo Senhor Lucas Iasunik, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.856.010-6 e CPF: 060.084829-99. **15) ANTONIO RODRIGUES 97543390906**, CNPJ nº. 26.929.289/0001-11, com sede na Localidade de Rio do Soita, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada para os lances pelo Senhor Antonio Rodrigues, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 336.707-7 e CPF: 975.433.909-06; **16) INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928**, CNPJ nº. 28.442.724/0001-04, com sede na Localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada para os lances pela Senhora Ines Silveira Ferreira, Brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.717.764-5 e CPF: 007.306.099-28; **17) PEDRO STACIAK 99475847987**, CNPJ nº. 29.825.745/0001-71, com sede na localidade de Bairro dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada para os lances pelo Senhor Pedro Staciak, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.692.445-3 e CPF: 994.758.479-87. Após em conferência ao credenciamento verificou-se que a Empresa **01) JOSÉ DAIR DE PAULA SOUZA 33750823987**, CNPJ N.º 26.883.016/0001-83, com sede na sede na localidade de Rio do Tigre, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, representada pelo seu representante legal Sr. José Dair de Paula Souza, ficando desclassificado, pois o mesmo é servidor público efetivo do Município de Santa Maria do Oeste, lotado ao cargo de professor pós graduação 20h junto a Escola Miguel Adur Filho, não estando apto a participar do referido certame, conforme Art. 9º, Inciso III, da Lei 8.666/1993, e o Acórdão nº 2290/19 do TCE-PR. Sendo que as demais empresas apresentaram o Credenciamento fora dos envelopes, sendo que as mesmas atende todos os requisitos para sua habilitação. Às 12:00 horas a sessão foi suspensa para o almoço, e retornando as 13:00 horas, dando sequência ao procedido de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e em ato contínuo, foi verificada as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo então dado início a fase de lances conforme tabela Equiplano em anexo.

Em seguida, o Pregoeiro deu prosseguimento a sessão, iniciando a fase de lances verbais, sendo que as empresas **02) LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923**, CNPJ nº. 40.575.351/0001-45, com sede na Localidade de Rio Feio, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **03) ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934**, CNPJ nº. 21.625.631/0001-76, com sede na Rodovia BR 456, KM 30, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **04) ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991**, CNPJ nº. 40.677.109/0001-82, com sede na Comunidade Rio Bandeira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **05) EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989**, CNPJ nº. 26.989.424/0001-14, com sede na localidade de Pouso Alegre, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **06) PEDRO ALVES RIBEIRO 035571019667**, CNPJ nº. 26.571.057/000134, com sede na Rua Principal, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **07) DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988**, CNPJ nº. 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Lizo, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **8) JOEL RODRIGUES 02239054964**, CNPJ nº. 27.199.914/0001-80, com sede na localidade de Rio da Prata, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **09) GILMAR DE ALBURQUERQUE 02392115966**, CNPJ nº. 41.998.917/0001-04, com sede na Localidade de Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **10) MARIA LETICIA LEMES 08672003918**, CNPJ nº. 30.145.184/0001-49, com sede na Rua Projetada C, 63, Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **11) GENESSIS RENNAN MOREIRA 08312158952**, CNPJ nº.



29.819.055/0001-00, com sede na Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **12) MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947**, CNPJ nº. 27.189.033/0001-88, com sede no Sítio São João, na localidade de Água Doce, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **13) MAICON SALDANHA 09462030910**, CNPJ nº. 35.996.079/0001-37, com sede na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **14) LUCAS IASUNIK 06008482999**, CNPJ nº. 40.761.662/0001-07, com sede na localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **15) ANTONIO RODRIGUES 97543390906**, CNPJ nº. 26.929.289/0001-11, com sede na Localidade de Rio do Soita, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **16) INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928**, CNPJ nº. 28.442.724/0001-04, com sede na Localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **17) PEDRO STACIAK 99475847987**, CNPJ nº. 29.825.745/0001-71, com sede na localidade de Bairro dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; sendo as mesmas declaradas vencedoras com o valor conforme tabela equiplano em anexo, assim também os itens desertos 02, 04, 07, 09, 17, 23 e também o item 14 como fracassado. Encerrada a fase de lances foi procedida a abertura dos envelopes contendo os documentos dos licitantes, sendo os mesmos rubricados pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que as empresas licitantes apresentaram toda a documentação exigida no Edital, ficando as mesmas HABILITADAS pela Comissão de Licitação, em ato contínuo foi concedida a palavra aos licitantes para manifestação da intenção de recurso ao qual declinaram o prazo de manifestação. Como nada mais houve, encerrou-se a presente sessão eu Marcos Antônio de Lima, digitei a presente ata, que vai assinada pela comissão e demais presentes.

ELIZEU MOREIRA
Pregoeiro

DANIEL TOMEN
Equipe de Apoio

MARCOS ANTONIO DE LIMA
Equipe de Apoio

OADIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA
Equipe de Apoio

LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923
Licitante

ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934
Licitante

ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991
Licitante

EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989
Licitante



Pedro Alves Ribeiro
PEDRO ALVES RIBEIRO 035571019667
Licitante

Donizete Pereira de Cristo
DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988
Licitante

Joel Rodrigues
JOEL RODRIGUES 02239054964
Licitante

Gilmar de Albuquerque
GILMAR DE ALBUQUERQUE 02392115966
Licitante

Maria Leticia Lemes
MARIA LETICIA LEMES 08672003918
Licitante

Genesis Rennan Moreira
GENESSIS RENNAN MOREIRA 08312158952
Licitante

Marcia Regina Maier de Deus
MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947
Licitante

Maicon Saldanha
MAICON SALDANHA 09462030910
Licitante

Lucas Iasunik
LUCAS IASUNIK 06008482999
Licitante

Antonio Rodrigues
ANTONIO RODRIGUES 97543390906
Licitante

Ines Silveira Ferreira
INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928
Licitante

Pedro Staciak
PEDRO STACIAK 99475847987
Licitante



Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 26/2021

FLS. 558

Equipário

Página 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
0001	0001	LINHA 01 - RECANTO FELIZ 61,24 KM	LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923	3,33		5.572,84	Vencedor
		Rodada		3,33			
		Lance Inicial		3,33			
		1		3,33			
0001	0003	LINHA 03 - LINHA DA AGUA DOCE 54,12 km	MARCIA REGINA MAIER DE DEUS	3,33		4.924,92	Vencedor
		Rodada		3,33			
		Lance Inicial		3,33			
		1		3,30			
0001	0005	LINHA 05 - RIO DO CORVO E RIO DO SOITA 69,84 KM	ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934	3,33		6.355,44	Vencedor
		Rodada		3,33			
		Lance Inicial		3,33			
		1		3,33			
0001	0006	LINHA 06 - PRATINHA E SÃO MANOEL 55,92 KM	PEDRO ALVES RIBEIRO	3,33		5.088,72	Vencedor
		Rodada		3,33			
		Lance Inicial		3,33			
		1		3,33			
0001	0008	LINHA 08 - RIO CAÇADOR E RIO DO PEDRO 82,47 KM	ANTONIO RODRIGUES 97543390906	3,33		7.504,77	Vencedor
		Rodada		3,33			
		Lance Inicial		3,33			
		1		3,33			
0001	0010	LINHA 10 - ESTRELA DO OESTE SENTIDO A RECANTO FELIZ 63,84 KM	GILMAR DE ALBUQUERQUE	3,33		5.809,44	Vencedor
		Rodada		3,33			
		Lance Inicial		3,33			
		1		3,33			
0001	0011	LINHA 11 - BARREIRO E PODOLAN 65,6 KM	LUCAS IASUNIK	3,33		5.969,60	Vencedor
		Rodada		3,33			
		Lance Inicial		3,33			
		1		3,33			
0001	0012	LINHA 12 - BAIRRO DO MACIEL E RIO DAS ANTAS 86,04 KM	PEDRO STACIAK 99475847987	3,33		7.829,64	Vencedor
		Rodada		3,33			
		Lance Inicial		3,33			
		1		3,33			
0001	0013	LINHA 13 - FAZENDA BARBOSA E SONDA 71 KM	GENESSIS RENNAN MOREIRA 08312158952	3,33		6.461,00	Vencedor
		Rodada		3,33			
		Lance Inicial		3,33			
		1		3,33			
0001	0015	LINHA 15 - POUSO ALEGRE 78,62 KM	EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989	3,63		7.145,32	Vencedor
		Rodada		3,63			
		Lance Inicial		3,63			
		1		3,63			
0001	0016	LINHA 16 - PRATA E BALDEIO A APAE 87,70 KM	JOEL RODRIGUES 02239054964	3,33		7.980,70	Vencedor
		Rodada		3,33			
		Lance Inicial		3,33			
		1		3,33			
0001	0018	LINHA 18 - IBEMA E ARROIO DO PORTÃO 74,02 KM	INES SILVEIRA FERREIRA 00730509928	3,63		6.735,82	Vencedor
		Rodada		3,63			
		Lance Inicial		3,63			
		1		3,63			
0001	0019	LINHA 19 - RIO LISO DE CIMA 64,20 KM	DONIZETE PEREIRA DE CRISTO	3,33		5.842,20	Vencedor
		Rodada		3,33			

Emitido por: ELIZEU MOREIRA, na versão: 5527 r

30/07/2021 15:14:34

Antunes
 Lucas Iasunik
 Pedro R. R. Gilmar
 Inês
 João
 [Handwritten signatures and initials]



Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 26/2021

Fls. 559

Equipério

Página:2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO

Lance Inicial	3,33			
1	3,33			
Lote: 0001	Item: 0020 LINHA 20 - OURO VERDE E NOVO HORIZONTE 134,00 KM	Marca/Modelo:	Quantidade:	12.194,00
Fornecedor	111539	MAICON SOARES SALDANHA 09462030910		Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	4,20			
1	4,20			
Lote: 0001	Item: 0021 LINHA 21 - PIQUIRÍ PAPÉIS/ ESTRELA DO OESTE 109,60 KM	Marca/Modelo:	Quantidade:	9.973,90
Fornecedor	110214	MARIA LETICIA LEMES 08672003918		Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	4,20			
1	4,20			
Lote: 0001	Item: 0022 LINHA 22 - ESTRELA DO OESTE 109,96 KM	Marca/Modelo:	Quantidade:	10.006,36
Fornecedor	111980	ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991		Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	3,63			
1	3,63			

ELIZEU MOREIRA
Pregoeiro

DANIEL TOMEN
Membro

MARCOS ANTONIO DE LIMA
Membro

ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA
Membro

LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923
LAUDECI RIBEIRO DE SENNE

EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989
EVERLY MARTINS DE SOUZA

ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934
ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS

PEDRO ALVES RIBEIRO
PEDRO ALVES RIBEIRO

ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991

DONIZETE PEREIRA DE CRISTO
DONIZETE PEREIRA DE CRISTO

JOEL RODRIGUES 02239054964
JOEL RODRIGUES

GILMAR DE ALBUQUERQUE
GILMAR DE ALBUQUERQUE

MARIA LETICIA LEMES 08672003918

GENESSIS RENNAN MOREIRA 08312158952

INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928
INES SILVEIRA FERREIRA

LUCAS IASUNIK
LUCAS IASUNIK

MAICON SOARES SALDANHA 09462030910
MAICON SOARES SALDANHA

MARCIA REGINA MAIER DE DEUS
MARCIA REGINA MAIER DE DEUS

PEDRO STACIAK 99475847987

ANTONIO RODRIGUES 97543390906



Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 26/2021



Equipiano

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 108738-0 ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934 CNPJ: 21.625.631/0001-76 Telefone: Status: Classificado 21.163,62									
Email:									
Representante: 105678-0 ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS									
Lote 001 - Lote 001 21.163,62									
005	8247 LINHA 05 - RIO DO CORVO E RIO DO SOITA 69,84 KM	KM	6.355,44	Classificado			3,33	21.163,62	*
Fornecedor: 109533-1 ANTONIO RODRIGUES 97543390906 CNPJ: 26.929.289/0001-11 Telefone: Status: Classificado 24.990,88									
Email:									
Lote 001 - Lote 001 24.990,88									
008	8250 LINHA 08 - RIO CAÇADOR E RIO DO PEDRO 82,47 KM	KM	7.504,77	Classificado			3,33	24.990,88	*
Fornecedor: 111959-1 DONIZETE PEREIRA DE CRISTO CNPJ: 40.584.707/0001-07 Telefone: Status: Classificado 19.454,53									
Email:									
Representante: 112284-3 DONIZETE PEREIRA DE CRISTO									
Lote 001 - Lote 001 19.454,53									
019	8261 LINHA 19 - RIO LISO DE CIMA 64,20 KM	KM	5.842,20	Classificado			3,33	19.454,53	*
Fornecedor: 109556-1 EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989 CNPJ: 26.989.424/0001-14 Telefone: Status: Classificado 25.937,51									
Email:									
Representante: 109641-9 EVERLY MARTINS DE SOUZA									
Lote 001 - Lote 001 25.937,51									
015	8257 LINHA 15 - POUSO ALEGRE 78,52 KM	KM	7.145,32	Classificado	EVERLY MARTINS		3,63	25.937,51	*
Fornecedor: 110160-9 GENESSIS RENNAN MOREIRA 06312158952 CNPJ: 29.819.055/0001-00 Telefone: Status: Classificado 21.515,13									
Email: moreiragenessisrennan@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001 21.515,13									
013	8255 LINHA 13 - FAZENDA BARBOSA E SONDA 71 KM	KM	6.461,00	Classificado			3,33	21.515,13	*
Fornecedor: 112191-0 GILMAR DE ALBUQUERQUE CNPJ: 41.998.917/0001-04 Telefone: Status: Classificado 19.345,44									
Email:									
Representante: 107251-0 GILMAR DE ALBUQUERQUE									
Lote 001 - Lote 001 19.345,44									
010	8252 LINHA 10 - ESTRELA DO OESTE SENTIDO A RECANTO FELIZ 63,84 KM	KM	5.809,44	Classificado			3,33	19.345,44	*

Antonio, Pedro, Gilmar

Jo. Lucas Brenik *Pedro* *Em* *Sines* *Domingos*

560

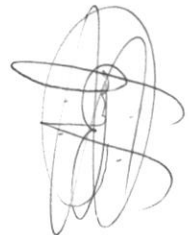


Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 26/2021

Inês



Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 109962-1 INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928 Email: CNPJ: 28.442.724/0001-04 Telefone: Status: Classificado									
Representante: 110294-0 INES SILVEIRA FERREIRA									
Lote 001 - Lote 001									
018	8260 LINHA 18 - IBEMA E ARROIO DO PORTÃO 74,02 KM	KM	6.735,82	Classificado			3,63	24.451,03	*
Fornecedor: 110157-9 JOEL RODRIGUES 02239054964 Email: CNPJ: 27.199.914/0001-80 Telefone: 42 9 99954-0431 Status: Classificado									
Representante: 147-3 JOEL RODRIGUES									
Lote 001 - Lote 001									
016	8258 LINHA 16 - PRATA E BALDEIO A APAE 87,70 KM	KM	7.980,70	Classificado			3,33	26.575,73	*
Fornecedor: 111960-5 LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923 Email: CNPJ: 40.575.351/0001-45 Telefone: Status: Classificado									
Representante: 10485-0 LAUDECI RIBEIRO DE SENNE									
Lote 001 - Lote 001									
001	8243 LINHA 01 - RECANTO FELIZ 61,24 KM	KM	5.572,84	Classificado			3,33	18.557,56	*
Fornecedor: 111997-4 LUCAS IASUNIK Email: CNPJ: 40.761.662/0001-07 Telefone: Status: Classificado									
Representante: 106960-8 LUCAS IASUNIK									
Lote 001 - Lote 001									
011	8253 LINHA 11 - BARREIRO E PODOLAN 65,6 KM	KM	5.969,60	Classificado			3,33	19.878,77	*
Fornecedor: 111539-1 MAICON SOARES SALDANHA 09462030910 Email: CNPJ: 35.996.079/0001-37 Telefone: Status: Classificado									
Representante: 111622-3 MAICON SOARES SALDANHA									
Lote 001 - Lote 001									
020	8262 LINHA 20 - OURO VERDE E NOVO HORIZONTE 134,00 KM	KM	12.194,00	Classificado			4,20	51.214,80	*
Fornecedor: 109637-1 MARCIA REGINA MAIER DE DEUS Email: CNPJ: 27.189.033/0001-88 Telefone: Status: Classificado									
Representante: 109815-0 MARCIA REGINA MAIER DE DEUS									
Lote 001 - Lote 001									
Emitido por: ELIZEU MOREIRA, na versão: 5527 r									

Lucas Iasunik

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Lucas Iasunik

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Pedro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Pedro A. R.





Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 26/2021

Equipário

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
003	8245 LINHA 03 - LINHA DA AGUA DOCE 54,12 km	KM	4.924,92	Classificado			3,30	16.252,24	*
Fornecedor: 110214-1 MARIA LETICIA LEMES 08672003918		CNPJ: 30.145.184/0001-49		Telefone:	Status: Classificado		41.889,12		
Email: saldanhavaldirborges@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001									
021	8263 LINHA 21 - PIQUIRÍ PAPÉIS/ ESTRELA DO OESTE 109,60 KM	KM	9.973,60	Classificado			4,20	41.889,12	*
Fornecedor: 109493-9 PEDRO ALVES RIBEIRO		CNPJ: 26.571.057/0001-34		Telefone:	Status: Classificado		16.945,44		
Email:									
Representante: 111522-7 PEDRO ALVES RIBEIRO									
Lote 001 - Lote 001									
006	8248 LINHA 06: PRATINHA E SÃO MANOEL 55,92 KM	KM	5.088,72	Classificado			3,33	16.945,44	*
Fornecedor: 110162-5 PEDRO STACIAK 99475847967		CNPJ: 29.825.745/0001-71		Telefone:	Status: Classificado		26.072,70		
Email:									
Lote 001 - Lote 001									
012	8254 LINHA 12 - BAIRRO DO MACIEL E RIO DAS ANTAS 86,04 KM	KM	7.829,64	Classificado			3,33	26.072,70	*
Fornecedor: 111980-0 ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991		CNPJ: 40.677.109/0001-82		Telefone:	Status: Classificado		36.323,09		
Email:									
Lote 001 - Lote 001									
022	8264 LINHA 22 - ESTRELA DO OESTE 109,96 KM	KM	10.006,36	Classificado			3,63	36.323,09	*
VALOR TOTAL:							410.567,59		

Antunes, [Signature], Ada, [Signature], Pedro A. D., [Signature]

 Bucas basunk, [Signature], [Signature], Pedro, [Signature]





Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Classificação por lote/itens deserto

Pregão 26/2021

FLS. 563

Fiquifano

Página 1

Produto	Status	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Lote 001 - Lote 001				145.139,26
Item 002: 8244 LINHA 02 - BARRA GRANDE E RIO FEIO 61,5 KM	DESERTO	5.596,50	3,33	18.636,35
Item 004: 8246 LINHA 04 - RIO BANDEIRA 58,52 KM	DESERTO	5.325,32	3,33	17.733,32
Item 007: 8249 LINHA 07 - PRATINHA E APAE 87,42 KM	DESERTO	7.955,22	3,33	26.490,88
Item 009: 8251 LINHA 09 - RIO SALGADO A SÃO JOSÉ 69,20 KM	DESERTO	6.297,20	3,33	20.969,68
Item 017: 8259 LINHA 17 - RIO AZUL A SANTA MARIA (APAE) 86,32 KM	DESERTO	7.855,12	3,33	26.157,55
Item 023: 8265 LINHA 23 - SÃO JOSÉ E SÃO MANOEL (APAE) 116,00 KM	DESERTO	10.556,00	3,33	35.151,48

Qtde. itens desertos : 006

Total geral:

145.139,26

Antonio
~~Antonio~~
 Adão Gabriel
 Juliano
 Pedro A. A.

de.
 Lucas Lorenik
 Pedro

 Inês



Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Relação de Itens Frustrados

Pregão 26/2021

Fls. 564

Equipamento

Página 1

Produto	Preço Un. Máximo
Lote 001 - Lote 001	
Item 014: 8256 LINHA 14 - BAIRRO DOS PINGAS 63,40 KM	3,33

Antonio
 [Signature]
 [Signature]
 Pedro R. R.
 [Signature] Cyllmar
 [Signature]

[Signature]
 Lucas Lourenço
 Pedro
 [Signature]
 [Signature]

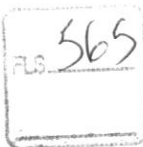
Smes
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e tem como OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento:

O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, na data de 16 de Julho de 2021, edição n.º 2307, e no DOE no dia 19 de julho de 2021, edição n.º 10977, desta forma disponibilizado aos interessados. Sendo que procedeu a retirada do edital Pregão Presencial 026/2021 as seguintes empresas: : **01) JOSÉ DAIR DE PAULA SOUZA 33750823987**, CNPJ N.º 26.883.016/0001-83, com sede na sede na localidade de Rio do Tigre, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. **02) LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923**, CNPJ n.º. 40.575.351/0001-45, com sede na Localidade de Rio Feio, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **03) ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934**, CNPJ n.º. 21.625.631/0001-76, com sede na Rodovia BR 456, KM 30, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **04) ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991**, CNPJ n.º. 40.677.109/0001-82, com sede na Comunidade Rio Bandeira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **05) EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989**, CNPJ n.º. 26.989.424/0001-14, com sede na localidade de Pouso Alegre, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **06) PEDRO ALVES RIBEIRO 035571019667**, CNPJ n.º. 26.571.057/000134, com sede na Rua Principal, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **07) DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988**, CNPJ n.º. 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Lizo, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **8) JOEL RODRIGUES 02239054964**, CNPJ n.º. 27.199.914/0001-80, com sede na localidade de Rio da Prata, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **09) GILMAR DE ALBURQUERQUE 02392115966**, CNPJ n.º. 41.998.917/0001-04, com sede na Localidade de Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **10) MARIA LETICIA LEMES 08672003918**, CNPJ n.º. 30.145.184/0001-49, com sede na Rua Projetada C, 63, Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **11) GENESSIS RENNAN MOREIRA 08312158952**, CNPJ n.º. 29.819.055/0001-00, com sede na Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **12) MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947**, CNPJ n.º. 27.189.033/0001-88, com sede no Sítio São João, na localidade de Agua Doce, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **13) MAICON SALDANHA 09462030910**, CNPJ n.º. 35.996.079/0001-37, com sede na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **14) LUCAS IASUNIK 06008482999**,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



CNPJ nº. 40.761.662/0001-07, com sede na localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **15) ANTONIO RODRIGUES 97543390906**, CNPJ nº. 26.929.289/0001-11, com sede na Localidade de Rio do Soita, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, **16) INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928**, CNPJ nº. 28.442.724/0001-04, com sede na Localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; **17) PEDRO STACIAK 99475847987**, CNPJ nº. 29.825.745/0001-71, com sede na localidade de Bairro dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando seus envelopes de proposta e documentação, as seguintes empresas: **01) JOSÉ DAIR DE PAULA SOUZA 33750823987**, CNPJ N.º 26.883.016/0001-83, com sede na localidade de Rio do Tigre, Sitio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada para os lances pelo Senhor José Dair de Paula Souza, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.658.335-1 e CPF: 337.508.239-87; **02) LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923**, CNPJ nº. 40.575.351/0001-45, com sede na Localidade de Rio Feio, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada para os lances pelo Senhor Laudeci Ribeiro de Senne, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.380.350-7 e CPF: 044.851.629-23; **03) ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934**, CNPJ nº. 21.625.631/0001-76, com sede na Rodovia BR 456, KM 30, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada para os lances pelo Senhor Adão Ribeiro dos Santos, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.296.089-2 e CPF: 701.594.679-34; **04) ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991**, CNPJ nº. 40.677.109/0001-82, com sede na Comunidade Rio Bandeira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada para os lances pelo Senhor Romildo Cordeiro de Souza, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.876.844-1 e CPF: 577.810.449-91; **05) EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989**, CNPJ nº. 26.989.424/0001-14, com sede na localidade de Pouso Alegre, Sitio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada para os lances pela Senhora Everly Martins de Souza, Brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.392.122-6 e CPF: 043.711.209-89. **06) PEDRO ALVES RIBEIRO 035571019667**, CNPJ nº. 26.571.057/000134, com sede na Rua Principal, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada para os lances pelo Senhor Pedro Alves, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.455.897-4 e CPF: 035.571.019-67. **07) DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988**, CNPJ nº. 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Lizo, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada para os lances pelo Senhor Donizete Pereira de Cristo, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.007.500-8 e CPF: 069.624.779-88. **8) JOEL RODRIGUES 02239054964**, CNPJ nº. 27.199.914/0001-80, com sede na localidade de Rio da Prata, Sitio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada para os lances pelo Senhor Joel Rodrigues, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.821.961-2 e CPF: 022.390.549-64; **09) GILMAR DE ALBURQUERQUE 02392115966**, CNPJ nº.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

567

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

41.998.917/0001-04, com sede na Localidade de Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada para os lances pelo Senhor Gilmar Albuquerque, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.108.277-6 e CPF: 023.921.159-66; **10) MARIA LETICIA LEMES 08672003918**, CNPJ nº. 30.145.184/0001-49, com sede na Rua Projetada C, 63, Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada para os lances pelo Senhor Valdir Borges Saldanha, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.031.814-1 e CPF: 704.976.569-49. **11) GENESSIS RENNAN MOREIRA 08312158952**, CNPJ nº. 29.819.055/0001-00, com sede na Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada para os lances pela Senhora Jessica Lanara Soares Saldanha, Brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11.045.797-9 e CPF: 103.334.039-16. **12) MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947**, CNPJ nº. 27.189.033/0001-88, com sede no Sítio São João, na localidade de Água Doce, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada para os lances pela Senhora Marcia Regina Maier de Deus, Brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.171.076-7 e CPF: 072.913.769-47. **13) MAICON SALDANHA 09462030910**, CNPJ nº. 35.996.079/0001-37, com sede na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada para os lances pelo Senhor Maicon Soares Saldanha, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 13.443.944-0 e CPF: 094.620.309-10. **14) LUCAS IASUNIK 06008482999**, CNPJ nº. 40.761.662/0001-07, com sede na localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada para os lances pelo Senhor Lucas Iasunik, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.856.010-6 e CPF: 060.084829-99. **15) ANTONIO RODRIGUES 97543390906**, CNPJ nº. 26.929.289/0001-11, com sede na Localidade de Rio do Soita, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada para os lances pelo Senhor Antonio Rodrigues, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 336.707-7 e CPF: 975.433.909-06; **16) INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928**, CNPJ nº. 28.442.724/0001-04, com sede na Localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada para os lances pela Senhora Ines Silveira Ferreira, Brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.717.764-5 e CPF: 007.306.099-28; **17) PEDRO STACIAK 99475847987**, CNPJ nº. 29.825.745/0001-71, com sede na localidade de Bairro dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná; neste ato representada para os lances pelo Senhor Pedro Staciak, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.692.445-3 e CPF: 994.758.479-87. Após em conferência ao credenciamento verificou-se que a Empresa **01) JOSÉ DAIR DE PAULA SOUZA 33750823987**, CNPJ N.º 26.883.016/0001-83, com sede na sede na localidade de Rio do Tigre, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, representada pelo seu representante legal Sr. José Dair de Paula Souza, ficando desclassificado, pois o mesmo é servidor público efetivo do Município de Santa Maria do Oeste, lotado ao cargo de professor pós graduação 20h junto a Escola Miguel Adur Filho, não estando apto a participar do referido certame, conforme Art. 9º, Inciso III, da Lei 8.666/1993, e o Acórdão nº 2290/19 do TCE-PR. Sendo que as demais empresas apresentaram o Credenciamento fora dos envelopes, sendo que as mesmas atenderam todos os requisitos para sua habilitação. Como indica a ata



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

568

de licitação nº 032/2021. Após, foi realizada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas, e verificada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo então dado início a fase de lances conforme tabela em anexo do Sistema Equiplano, Sendo assim, segue o resultado final:

ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	LINHA 05 - RIO DO CORVO E RIO DO SOITA 69,84 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Soita, passando pelo Rio do Corvo até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para transporte de alunos do ensino fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/ tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 69.84 KM Tipo de veículo: Kombi	KM	6.355,44	3,33	21.163,62
TOTAL						21.163,62
ANTONIO RODRIGUES 97543390906						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	LINHA 08 - RIO CAÇADOR E RIO DO PEDRO 82,47 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Rio Caçador, passando pelo Rio do Pedro até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 82.47 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	7.504,77	3,33	24.990,88
TOTAL						24.990,88
DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	LINHA 19 - RIO LISO DE CIMA 64,20 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Liso de Cima até o Colégio Estadual	KM	5.842,20	3,33	19.454,53



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

569

		João Cioneck e Ecola Municipal José Felix Grande em São José. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 64,20 km Tipo de Veículo: kombi				
TOTAL						19.454,53
EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	LINHA 15 - POUSO ALEGRE 78,52 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro onibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Bairro dos Manchur, passando pelo Pouso Alegre até o Colégio Francisco Cavali da Costa - Rio do Tigre. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 78.52 KM Tipo de Veículo: Micro Onibus	KM	7.145,32	3,63	25.937,51
TOTAL						25.937,51
GENESSIS RENNAN MOREIRA 08312158952						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	LINHA 13 - FAZENDA BARBOSA E SONDA 71 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Fazenda Barbosa Localidade Araguaí, passando Fazenda Sonda Pela Fazenda Sprote até o Colegio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã Quilometragem total da rota por dia: 71 KM Tipo de Veículo: Van	KM	6.461,00	3,33	21.515,13



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 570

TOTAL						21.515,13
GILMAR DE ALBUQUERQUE 02392115966						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	LINHA 10 - ESTRELA DO OESTE SENTIDO A RECANTO FELIZ 63,84 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com Itinerário dentro do Assentamento Estrela do Oeste chegando até a Escola na Sede do Estrela do Oeste. Para transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e ensino médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 63.84 KM Tipo de Veículo: kombi	KM	5.809,44	3,33	19.345,44
TOTAL						19.345,44
INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	18	LINHA 18 - IBEMA E ARROIO DO PORTÃO 74,02 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro onibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Ibema, Arroio do Portão e Rio do Tigre até a Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho e Colégio Estadual Francisco Cavalli da Costa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 74,02 km Tipo de Veículo: Micro Ônibus	KM	6.735,82	3,63	24.451,03
TOTAL						24.451,03
JOEL RODRIGUES 02239054964						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	LINHA 16 - PRATA E BALDEIO A APAE 87,70 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de Rio da Prata até o Colégio	KM	7.980,70	3,33	26.575,73



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 541

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

		Francisco Cavalli da Costa - Rio do Trigre e baldeio para a linha da Apae. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 87,7 KM Tipo de Veículo: Kombi				
TOTAL						26.575,73
LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LINHA 01 - RECANTO FELIZ 61,24 KM Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Feio, passa pelo Recanto Feliz até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manha/Tarde Especificações: Quilometragem total por dia: 61,24 Km Tipo de veículo: Van	KM	5.572,84	3,33	18.557,56
TOTAL						18.557,56
LUCAS IASUNIK 06008482999						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	LINHA 11 - BARREIRO E PODOLAN 65,6 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Barreiro, passando pelo Podolan até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I, II. Período: Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia: 65.6 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	5.969,60	3,33	19.878,77
TOTAL						19.878,77
MAICON SOARES SALDANHA 09462030910						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	LINHA 20 - OURO VERDE E NOVO	KM	12.194,00	4,20	51.214,80

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

R.S. 572

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

		HORIZONTE 134,00 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Ouro Verde e Novo Horizonte até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire, com baldeio no horário do meio dia. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 134,00 km Tipo de Veículo: Ônibus				
TOTAL						51.214,80
MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	LINHA 03 - LINHA DA AGUA DOCE 54,12 km Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade da água doce, chegando ate o asfalto onde tem baldeio. Para transporte de alunoa do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 54.12 KM Tipo de veículo: Kombi	KM	4.924,92	3,30	16.252,24
TOTAL						16.252,24
MARIA LETICIA LEMES 08672003918						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	LINHA 21 - PIQUIRÍ PAPÉIS/ ESTRELA DO OESTE 109,60 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Piquiri Papeis, entrando na localidade de Estrela do Oeste, seguindo para o Colégio Estadual José de Anchieta e Escola Municipal Balbina Almeida de souza.. Para o transporte de alunos do ensino	KM	9.973,60	4,20	41.889,12



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

573

		Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite				
		Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 109,60 KM				
		Tipo de Veículo: Ônibus				
TOTAL						41.889,12
PEDRO ALVES RIBEIRO 035571019667						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	LINHA 06: PRATINHA E SÃO MANOEL 55,92 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Pratinha até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I II e ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 55,92 KM Tipo de Veículo: Van	KM	5.088,72	3,33	16.945,44
TOTAL						16.945,44
PEDRO STACIAK 99475847987						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	LINHA 12 - BAIRRO DO MACIEL E RIO DAS ANTAS 86,04 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Bairro do Maciel e Rio da Anta até a Escola João Martins Machado - Lagoa Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 86,04 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	7.829,64	3,33	26.072,70
TOTAL						26.072,70
ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991						



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

574

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	22	LINHA 22 - ESTRELA DO OESTE 109,96 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com itinerário dentro do assentamento Estrela do Oeste até o Colegio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire. Período: Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia: 109,96 km Tipo de Veículo: Micro Ônibus	KM	10.006,36	3,63	36.323,09
TOTAL						36.323,09

Encerrada a fase das propostas de preços, passou-se a analisar a documentação das licitantes vencedoras, sendo os envelopes e documentações rubricados pela equipe de apoio, pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que as empresas vencedoras apresentaram todas as documentações em conformidade com o edital ficando HABILITADAS no processo Licitatório nº 088/2021, Pregão Presencial nº 026/2021. Considerando que os participantes apresentaram todos os documentos exigidos quanto à fase de habilitação, devidamente assinados. Sendo as licitantes declaradas vencedoras dispensa-se o prazo de recurso.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2021, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, aos respectivos proponente(s) vencedores(s), para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	LINHA 05 - RIO DO CORVO E RIO DO SOITA 69,84 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Soita, passando pelo Rio do Corvo até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para transporte de alunos do ensino fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/ tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 69.84 KM	KM	6.355,44	3,33	21.163,62



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

575

		Tipo de veículo: Kombi					
TOTAL							21.163,62
ANTONIO RODRIGUES 97543390906							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	8	LINHA 08 - RIO CAÇADOR E RIO DO PEDRO 82,47 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Rio Caçador, passando pelo Rio do Pedro até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 82.47 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	7.504,77	3,33	24.990,88	
TOTAL							24.990,88
DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	19	LINHA 19 - RIO LISO DE CIMA 64,20 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Liso de Cima até o Colégio Estadual João Cioneck e Escola Municipal José Felix Grande em São José. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 64,20 km Tipo de Veículo: kombi	KM	5.842,20	3,33	19.454,53	
TOTAL							19.454,53
EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	15	LINHA 15 - POUSO ALEGRE 78,52 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro onibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Bairro dos Manchur,	KM	7.145,32	3,63	25.937,51	



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

576

		passando pelo Pouso Alegre até o Colégio Francisco Cavali da Costa - Rio do Tigre. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 78.52 KM Tipo de Veículo: Micro Onibus				
TOTAL						25.937,51
GENESSIS RENNAN MOREIRA 08312158952						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	LINHA 13 - FAZENDA BARBOSA E SONDA 71 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Fazenda Barbosa Localidade Araguaí, passando Fazenda Sonda Pela Fazenda Sprote até o Colégio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã Quilometragem total da rota por dia: 71 KM Tipo de Veículo: Van	KM	6.461,00	3,33	21.515,13
TOTAL						21.515,13
GILMAR DE ALBUQUERQUE 02392115966						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	LINHA 10 - ESTRELA DO OESTE SENTIDO A RECANTO FELIZ 63,84 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com Itinerário dentro do Assentamento Estrela do Oeste chegando até a Escola na Sede do Estrela do Oeste. Para transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e ensino médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 63.84 KM Tipo de Veículo: kombi	KM	5.809,44	3,33	19.345,44



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

577

TOTAL						19.345,44
INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	18	LINHA 18 - IBEMA E ARROIO DO PORTÃO 74,02 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Ibema, Arroio do Portão e Rio do Tigre até a Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho e Colégio Estadual Francisco Cavalli da Costa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 74,02 km Tipo de Veículo: Micro Ônibus	KM	6.735,82	3,63	24.451,03
TOTAL						24.451,03
JOEL RODRIGUES 02239054964						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	LINHA 16 - PRATA E BALDEIO A APAE 87,70 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de Rio da Prata até o Colégio Francisco Cavalli da Costa - Rio do Tigre e baldeio para a linha da Apae. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 87,7 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	7.980,70	3,33	26.575,73
TOTAL						26.575,73
LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LINHA 01 - RECANTO FELIZ 61,24 KM Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Feio, passa pelo Recanto Feliz até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de	KM	5.572,84	3,33	18.557,56



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

578

		alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde				
		Especificações: Quilometragem total por dia: 61,24 Km				
		Tipo de veículo: Van				
TOTAL						18.557,56
LUCAS IASUNIK 06008482999						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	LINHA 11 - BARREIRO E PODOLAN 65,6 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Barreiro, passando pelo Podolan até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I, II. Período: Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia: 65.6 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	5.969,60	3,33	19.878,77
TOTAL						19.878,77
MAICON SOARES SALDANHA 09462030910						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	LINHA 20 - OURO VERDE E NOVO HORIZONTE 134,00 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Ouro Verde e Novo Horizonte até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire, com baldeio no horário do meio dia. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 134,00 km Tipo de Veículo: Ônibus	KM	12.194,00	4,20	51.214,80
TOTAL						51.214,80



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

579

MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	LINHA 03 - LINHA DA AGUA DOCE 54,12 km Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade da água doce, chegando ate o asfalto onde tem baldeio. Para transporte de aluna do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 54.12 KM Tipo de veículo: Kombi	KM	4.924,92	3,30	16.252,24
TOTAL						16.252,24
MARIA LETICIA LEMES 08672003918						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	LINHA 21 - PIQUIRÍ PAPÉIS/ ESTRELA DO OESTE 109,60 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Piquiri Papeis, entrando na localidade de Estrela do Oeste, seguindo para o Colégio Estadual José de Anchieta e Escola Municipal Balbina Almeida de souza.. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 109,60 KM Tipo de Veículo: Ônibus	KM	9.973,60	4,20	41.889,12
TOTAL						41.889,12
PEDRO ALVES RIBEIRO 035571019667						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	LINHA 06: PRATINHA E SÃO MANOEL 55,92 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Pratinha até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino	KM	5.088,72	3,33	16.945,44



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 580

		fundamental I II e ensino Médio. Período: Manhã/tarde.				
		Especificações: Quilometragem total da rota por dia:55.92 KM				
		Tipo de Veículo: Van				
TOTAL						16.945,44
PEDRO STACIAK 99475847987						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	LINHA 12 - BAIRRO DO MACIEL E RIO DAS ANTAS 86,04 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Bairro do Maciel e Rio da Anta até a Escola João Martins Machado - Lagoa Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 86.04 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	7.829,64	3,33	26.072,70
TOTAL						26.072,70
ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	22	LINHA 22 - ESTRELA DO OESTE 109,96 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com itinerário dentro do assentamento Estrela do Oeste até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire. Período: Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia: 109,96 km Tipo de Veículo: Micro Ônibus	KM	10.006,36	3,63	36.323,09
TOTAL						36.323,09

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Fls. 581

Ainda em decorrência dos fatos apurados no decorrer do certame e em conformidade com os relatórios do sistema equiplano, sendo identificado que os itens abaixo foram DESERTOS, conforme segue;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	8244	LINHA 02 - BARRA GRANDE E RIO FEIO 61,5 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Barra Grande até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 61.5 KM Tipo de veículo: Van	5.596,50	KM	3,33	18.636,35
4	8246	LINHA 04 - RIO BANDEIRA 58,52 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Do Rio Bandeira até o asfalto onde tem baldeio. Para transporte de aluno do ensino fundamental I, II e ensino médio. Período Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 58.52 KM Tipo veículo: Van	5.325,32	KM	3,33	17.733,32
7	8249	LINHA 07 - PRATINHA E APAE 87,42 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Pratinha até o Colégio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza e APAE. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período Manhã/tarde/noite.	7.955,22	KM	3,33	26.490,88



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

582

		Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 87.42 KM Tipo de Veículo: Kombi				
9	8251	LINHA 09 - RIO SALGADO A SÃO JOSÉ 69,20 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída do Rio Salgado, passando pela Vila Veneza até a Escola Municipal José Felix Grande e Colégio Estadual do Campo João Cionek. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 69,20 KM Tipo de Veículo: Kombi	6.297,20	KM	3,33	20.969,68
17	8259	LINHA 17 - RIO AZUL A SANTA MARIA (APAE) 86,32 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de Rio Azul pela Escola Municipal Anibal Martins até APAE. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 86,32 KM Tipo de Veículo: Kombi	7.855,12	KM	3,33	26.157,55
23	8265	LINHA 23 - SÃO JOSÉ E SÃO MANOEL (APAE) 116,00 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Van com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída de São José, passando por São Manoel até a Apae.. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 116,00 km Tipo de Veículo: Kombi ou Van	10.556,00	KM	3,33	35.151,48



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

583

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

E ainda em decorrência dos fatos apurados no decorrer do certame e em conformidade com os relatórios do sistema equiplano, sendo identificado que o(s) itens abaixo foram FRUSTRADOS, conforme segue;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
14	8256	LINHA 14 - BAIRRO DOS PINGAS 63,40 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Bairro dos Pinga passando na localidade da Lagoa até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 63.40 KM Tipo de Veículo: Kombi	5.769,40	KM	3,33	19.212,10

Santa Maria do Oeste - PR, 03 de Agosto de 2021.

Elizeu Moreira

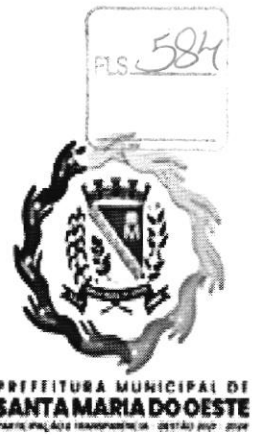
Pregoeiro - Portaria n.º 092/2021



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O PERÍODO LETIVO DO 2º SEMESTRE DO ANO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 16 de julho de 2021, Ed. 2.307, fls. 105, E Diário Oficial do Estado do Paraná, em data de 19 de julho de 2021, Ed. 10.977, pag. 35, fls. 107,



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPANDO DA TRANSPARÊNCIA GESTÃO PÚBLICA

conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: “ **Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;**

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 108, anexo ainda às fls. 109, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIDADE TRANSPARENTE - GESTÃO 2017-2020

procederam a retirada do edital 17 (dezessete) empresas licitantes, **01- JOSÉ DAIR DE PAULA SOUZA,; 02- LAUDECI RIBEIRO DE SENNE,; 03- ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS,; 04- ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA,; 05- EVERLEY MARTINS DE SOUZA,; 06- PEDRO ALVES RIBEIRO,; 07- DONIZETE PEREIRA DE CRISTO,; 08- JOEL RODRIGUES,; 09- GILMAR DE ALBUQUERQUE,; 10 MARIA LETICIA LEMES,; 11- GENESSIS RENNAN MOREIRA,; 12- MARCIA REGINA MAIER DE DEUS,; 13- LUCAS IASUNIK,; 14- ANTONIO RODRIGUES,; 16- INES SILVEIRA FERREIRA,; 17- PEDRO STACIAK.** As referidas empresas compareceram e protocolaram os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

No entanto, na data aprezada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº **032/2021**, compareceram as empresas licitantes e retirantes do edital; sendo que foram declaradas vencedoras as empresas:

ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	LINHA 05 - RIO DO CORVO E RIO DO SOITA 69,84 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Soita, passando pelo Rio do Corvo até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para transporte de alunos do ensino fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/ tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 69.84 KM Tipo de veículo: Kombi	KM	6.355,44	3,33	21.163,62

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26****RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359**

TOTAL						21.163,62
ANTONIO RODRIGUES 97543390906						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	LINHA 08 - RIO CAÇADOR E RIO DO PEDRO 82,47 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Rio Caçador, passando pelo Rio do Pedro até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 82.47 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	7.504,77	3,33	24.990,88
TOTAL						24.990,88
DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	LINHA 19 - RIO LISO DE CIMA 64,20 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Liso de Cima até o Colégio Estadual João Cioneck e Ecola Municipal José Felix Grande em São José. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 64,20 km Tipo de Veículo: kombi	KM	5.842,20	3,33	19.454,53
TOTAL						19.454,53
EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	LINHA 15 - POUSO ALEGRE 78,52 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro onibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade	KM	7.145,32	3,63	25.937,51

Handwritten signature and initials.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PART. PALÁCIO TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2017 - 2020

		Bairro dos Manchur, passando pelo Pouso Alegre até o Colégio Francisco Cavali da Costa - Rio do Tigre. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde				
		Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 78.52 KM				
		Tipo de Veículo: Micro Onibus				

TOTAL 25.937,51

GENESSIS RENNAN MOREIRA 08312158952

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	LINHA 13 - FAZENDA BARBOSA E SONDA 71 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Fazenda Barbosa Localidade Araguaí, passando Fazenda Sonda Pela Fazenda Sprote até o Colégio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã	KM	6.461,00	3,33	21.515,13
		Quilometragem total da rota por dia: 71 KM				
		Tipo de Veículo: Van				

TOTAL 21.515,13

GILMAR DE ALBUQUERQUE 02392115966

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	LINHA 10 - ESTRELA DO OESTE SENTIDO A RECANTO FELIZ 63,84 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com Itinerário dentro do Assentamento Estrela do Oeste chegando até a Escola na Sede do Estrela do Oeste. Para transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e ensino médio. Período: Manhã/tarde	KM	5.809,44	3,33	19.345,44

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PLS. 589



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PARANÁ, 19 de Maio de 2010

		<p>Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 63.84 KM</p> <p>Tipo de Veículo: kombi</p>				
TOTAL						19.345,44
INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	18	<p>LINHA 18 - IBEMA E ARROIO DO PORTÃO 74,02 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Ibema, Arroio do Portão e Rio do Tigre até a Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho e Colégio Estadual Francisco Cavalli da Costa.</p> <p>Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde</p> <p>Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 74,02 km</p> <p>Tipo de Veículo: Micro Ônibus</p>	KM	6.735,82	3,63	24.451,03
TOTAL						24.451,03
JOEL RODRIGUES 02239054964						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	<p>LINHA 16 - PRATA E BALDEIO A APAE 87,70 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de Rio da Prata até o Colégio Francisco Cavalli da Costa - Rio do Trigre e baldeio para a linha da Apae. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde</p> <p>Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 87,7 KM</p>	KM	7.980,70	3,33	26.575,73

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARANÁ, 02 de Maio de 2016

		Tipo de Veículo: Kombi					
TOTAL							26.575,73
LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	LINHA 01 - RECANTO FELIZ 61,24 KM Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Feio, passa pelo Recanto Feliz até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde Especificações: Quilometragem total por dia: 61,24 Km Tipo de veículo: Van	KM	5.572,84	3,33	18.557,56	
TOTAL							18.557,56
LUCAS IASUNIK 06008482999							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	11	LINHA 11 - BARREIRO E PODOLAN 65,6 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Barreiro, passando pelo Podolan até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I, II. Período: Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia: 65.6 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	5.969,60	3,33	19.878,77	
TOTAL							19.878,77
MAICON SOARES SALDANHA 09462030910							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	20	LINHA 20 - OURO VERDE E NOVO HORIZONTE 134,00 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota:	KM	12.194,00	4,20	51.214,80	



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPACÃO TRANSPARENTE EM GESTÃO PÚBLICA

		Com saída da localidade Ouro Verde e Novo Horizonte até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire, com baldeio no horário do meio dia. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde				
		Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 134,00 km				
		Tipo de Veículo: Ônibus				

TOTAL 51.214,80

MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	LINHA 03 - LINHA DA AGUA DOCE 54,12 km Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade da água doce, chegando ate o asfalto onde tem baldeio. Para transporte de alunoa do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite	KM	4.924,92	3,30	16.252,24
		Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 54.12 KM				
		Tipo de veículo: Kombi				

TOTAL 16.252,24

MARIA LETICIA LEMES 08672003918

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	LINHA 21 - PIQUIRÍ PAPÉIS/ ESTRELA DO OESTE 109,60 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Piquiri Papeis, entrando na localidade de Estrela do Oeste, seguindo para o Colégio Estadual José de Anchieta e Escola Municipal Balbina Almeida de	KM	9.973,60	4,20	41.889,12



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

		souza.. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite				
		Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 109,60 KM				
		Tipo de Veículo: Ônibus				

TOTAL						41.889,12
-------	--	--	--	--	--	-----------

PEDRO ALVES RIBEIRO 035571019667

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	LINHA 06: PRATINHA E SÃO MANOEL 55,92 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Pratinha até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I II e ensino Médio. Período: Manhã/tarde.	KM	5.088,72	3,33	16.945,44
		Especificações: Quilometragem total da rota por dia:55.92 KM				
		Tipo de Veículo: Van				

TOTAL						16.945,44
-------	--	--	--	--	--	-----------

PEDRO STACIAK 99475847987

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	LINHA 12 - BAIRRO DO MACIEL E RIO DAS ANTAS 86,04 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Bairro do Maciel e Rio da Anta até a Escola João Martins Machado - Lagoa Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde	KM	7.829,64	3,33	26.072,70
		Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 86.04 KM				
		Tipo de Veículo: Kombi				

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPANDO RESPONSABILMENTE - CUIDADO POR CUIDAR

TOTAL						26.072,70
ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	22	LINHA 22 - ESTRELA DO OESTE 109,96 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com itinerário dentro do assentamento Estrela do Oeste até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire. Período: Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia: 109,96 km Tipo de Veículo: Micro Ônibus	KM	10.006,36	3,63	36.323,09
TOTAL						36.323,09

Ainda em decorrência dos fatos apurados no decorrer do certame e em conformidade com os relatórios do sistema equiplano, sendo identificado que os itens abaixo foram DESERTOS, conforme segue;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	8244	LINHA 02 - BARRA GRANDE E RIO FEIO 61,5 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Barra Grande até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 61.5 KM	5.596,50	KM	3,33	18.636,35



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

		Tipo de veículo: Van				
4	8246	LINHA 04 - RIO BANDEIRA 58,52 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Do Rio Bamdeira até o asfalto onde tem baldeio. Para transporte de alunodo ensino fundamental I, II e ensino médio. Período Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 58.52 KM Tipo veículo: Van	5.325,32	KM	3,33	17.733,32
7	8249	LINHA 07 - PRATINHA E APAE 87,42 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Pratinha até o Colégio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza e APAE. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período Manhã/tarde/noite. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 87.42 KM Tipo de Veículo: Kombi	7.955,22	KM	3,33	26.490,88
9	8251	LINHA 09 - RIO SALGADO A SÃO JOSÉ 69,20 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída do Rio Salgado, passando pela Vila Veneza até a Escola Municipal José Felix Grande e Colégio Estadual do Campo João Cionek. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 69,20 KM Tipo de Veículo: Kombi	6.297,20	KM	3,33	20.969,68
17	8259	LINHA 17 - RIO AZUL A SANTA MARIA (APAE) 86,32 KM	7.855,12	KM	3,33	26.157,55



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

		Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de Rio Azul pela Escola Municipal Anibal Martins até APAE. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 86,32 KM Tipo de Veículo: Kombi				
23	8265	LINHA 23 - SÃO JOSÉ E SÃO MANOEL (APAÉ) 116,00 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Van com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída de São José, passando por São Manoel até a Apae.. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 116,00 km Tipo de Veículo: Kombi ou Van	10.556,00	KM	3,33	35.151,48

E ainda em decorrência dos fatos apurados no decorrer do certame e em conformidade com os relatórios do sistema equiplano, sendo identificado que o(s) itens abaixo foram FRUSTRADOS, conforme segue;

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
14	8256	LINHA 14 - BAIRRO DOS PINGAS 63,40 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Bairro dos Pinga passando na localidade da Lagoa até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II. Período: Manhã/tarde	5.769,40	KM	3,33	19.212,10



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

		Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 63.40 KM Tipo de Veículo: Kombi				
--	--	---	--	--	--	--

Tudo conforme declinado às fls. 553/564 com os valores unitários, nome dos produtos e preços mínimos e máximos totais e a quantidade de itens no Relatório de Julgamento e Classificação fls. 565/583.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe " **Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.**"

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIDADE TRANSPARÊNCIA GESTÃO 2007-2009

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Agosto de 2021..



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 088/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”**. Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934, CNPJ nº. 21.625.631/0001-76, com sede na Rodovia BR 456, KM 30, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	LINHA 05 - RIO DO CORVO E RIO DO SOITA 69,84 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Soita, passando pelo Rio do Corvo até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para transporte de alunos do ensino fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/ tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 69.84 KM Tipo de veículo: Kombi	KM	6.355,44	3,33	21.163,62

TOTAL

21.163,62

ANTONIO RODRIGUES 97543390906, CNPJ nº. 26.929.289/0001-11, com sede na Localidade de Rio do Soita, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	LINHA 08 - RIO CAÇADOR E RIO DO PEDRO 82,47 KM Contratação de 01 (um)	KM	7.504,77	3,33	24.990,88

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PLS 600



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

		<p>Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Rio Caçador, passando pelo Rio do Pedro até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde</p> <p>Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 82.47 KM</p> <p>Tipo de Veículo: Kombi</p>				
TOTAL						24.990,88
<p>DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988, CNPJ nº. 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Lizo, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.</p>						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	<p>LINHA 19 - RIO LISO DE CIMA 64,20 KM</p> <p>Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Liso de Cima até o Colégio Estadual João Cioneck e Escola Municipal José Felix Grande em São José.</p> <p>Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde</p> <p>Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 64,20 km</p> <p>Tipo de Veículo: kombi</p>	KM	5.842,20	3,33	19.454,53
TOTAL						19.454,53
<p>EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989, CNPJ nº. 26.989.424/0001-14, com sede na localidade de Pouso Alegre, Sitio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.</p>						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	<p>LINHA 15 - POUSO ALEGRE 78,52 KM</p> <p>Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro onibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Bairro dos Manchur, passando pelo Pouso Alegre até o Colégio Francisco Cavali da Costa - Rio do Tigre. Para o transporte de</p>	KM	7.145,32	3,63	25.937,51

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLS. 601



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

		alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde				
		Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 78.52 KM				
		Tipo de Veículo: Micro Onibus				

TOTAL

25.937,51

GENESSIS RENNAN MOREIRA 08312158952, CNPJ nº. 29.819.055/0001-00, com sede na Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	LINHA 13 - FAZENDA BARBOSA E SONDA 71 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Fazenda Barbosa Localidade Araguaí, passando Fazenda Sonda Pela Fazenda Sprote até o Colegio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período:Manhã	KM	6.461,00	3,33	21.515,13
		Quilometragem total da rota por dia: 71 KM				
		Tipo de Veículo: Van				

TOTAL

21.515,13

GILMAR DE ALBUQUERQUE 02392115966, CNPJ nº. 41.998.917/0001-04, com sede na Localidade de Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	LINHA 10 - ESTRELA DO OESTE SENTIDO A RECANTO FELIZ 63,84 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com Itinerário dentro do Assentamento Estrela do Oeste chegando até a Escola na Sede do Estrela do Oeste. Para transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e ensino médio. Período: Manhã/tarde	KM	5.809,44	3,33	19.345,44

FLS 602



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
 CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

		Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 63.84 KM Tipo de Veículo: kombi				
TOTAL						19.345,44
INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928 , CNPJ nº. 28.442.724/0001-04, com sede na Localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	18	LINHA 18 - IBEMA E ARROIO DO PORTÃO 74,02 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro onibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Ibema, Arroio do Portão e Rio do Tigre até a Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho e Colégio Estadual Francisco Cavalli da Costa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 74,02 km Tipo de Veículo: Micro Ônibus	KM	6.735,82	3,63	24.451,03
TOTAL						24.451,03
JOEL RODRIGUES 02239054964 , CNPJ nº. 27.199.914/0001-80, com sede na localidade de Rio da Prata, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	LINHA 16 - PRATA E BALDEIO A APAE 87,70 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de Rio da Prata até o Colégio Francisco Cavalli da Costa - Rio do Tigre e baldeio para a linha da Apae. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde	KM	7.980,70	3,33	26.575,73

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

		Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 87,7 KM					
		Tipo de Veículo: Kombi					
TOTAL						26.575,73	
LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923 , CNPJ nº. 40.575.351/0001-45, com sede na Localidade de Rio Feio, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	LINHA 01 - RECANTO FELIZ 61,24 KM Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Feio, passa pelo Recanto Feliz até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde Especificações: Quilometragem total por dia: 61,24 Km Tipo de veículo: Van	KM	5.572,84	3,33	18.557,56	
TOTAL						18.557,56	
LUCAS IASUNIK 06008482999 , CNPJ nº. 40.761.662/0001-07, com sede na localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	11	LINHA 11 - BARREIRO E PODOLAN 65,6 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Barreiro, passando pelo Podolan até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I, II. Período: Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia: 65.6 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	5.969,60	3,33	19.878,77	
TOTAL						19.878,77	
MAICON SALDANHA 09462030910 , CNPJ nº. 35.996.079/0001-37, com sede na Rua							

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	LINHA 20 - OURO VERDE E NOVO HORIZONTE 134,00 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Ouro Verde e Novo Horizonte até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire, com baldeio no horario do meio dia. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 134,00 km Tipo de Veículo: Ônibus	KM	12.194,00	4,20	51.214,80
TOTAL						51.214,80
MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947 , CNPJ nº. 27.189.033/0001-88, com sede no Sitio São João, na localidade de Agua Doce, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	LINHA 03 - LINHA DA AGUA DOCE 54,12 km Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade da água doce, chegando ate o asfalto onde tem baldeio. Para transporte de alunoa do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 54.12 KM Tipo de veículo: Kombi	KM	4.924,92	3,30	16.252,24
TOTAL						16.252,24
MARIA LETICIA LEMES 08672003918 , CNPJ nº. 30.145.184/0001-49, com sede na Rua						

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

605



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

Projetada C, 63, Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	LINHA 21 - PIQUIRÍ PAPÉIS/ ESTRELA DO OESTE 109,60 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Piquiri Papeis, entrando na localidade de Estrela do Oeste, seguindo para o Colégio Estadual José de Anchieta e Escola Municipal Balbina Almeida de souza.. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 109,60 KM Tipo de Veículo: Ônibus	KM	9.973,60	4,20	41.889,12
TOTAL						41.889,12
PEDRO ALVES RIBEIRO 035571019667 , CNPJ nº. 26.571.057/000134, com sede na Rua Principal, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	LINHA 06: PRATINHA E SÃO MANOEL 55,92 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Pratinha até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I II e ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia:55.92 KM Tipo de Veículo:Van	KM	5.088,72	3,33	16.945,44
TOTAL						16.945,44
PEDRO STACIAK 99475847987 , CNPJ nº. 29.825.745/0001-71, com sede na localidade de Bairro dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	LINHA 12 - BAIRRO DO MACIEL E RIO	KM	7.829,64	3,33	26.072,70



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

		DAS ANTAS 86,04 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Bairro do Maciel e Rio da Anta até a Escola João Martins Machado - Lagoa Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 86.04 KM Tipo de Veículo: Kombi				
TOTAL						26.072,70
ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991 , CNPJ nº. 40.677.109/0001-82, com sede na Comunidade Rio Bandeira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	22	LINHA 22 - ESTRELA DO OESTE 109,96 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com itinerário dentro do assentamento Estrela do Oeste até o Colegio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire. Período: Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia: 109,96 km Tipo de Veículo: Micro Ônibus	KM	10.006,36	3,63	36.323,09
TOTAL						36.323,09

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Agosto de 2021.

[Assinatura]
OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

[Assinatura]

[Assinatura]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 088/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”**. Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934, CNPJ nº. 21.625.631/0001-76, com sede na Rodovia BR 456, KM 30, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	LINHA 05 - RIO DO CORVO E RIO DO SOITA 69,84 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Soita, passando pelo Rio do Corvo até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para transporte de alunos do ensino fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 69,84 KM Tipo de veículo: Kombi	KM	6.355,44	3,33	21.163,62
TOTAL						21.163,62
ANTONIO RODRIGUES 97543390906, CNPJ nº. 26.929.289/0001-11, com sede na Localidade de Rio do Soita, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	8	LINHA 08 - RIO CAÇADOR E RIO DO PEDRO 82,47 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Rio Caçador, passando pelo Rio do Pedro até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 82,47 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	7.504,77	3,33	24.990,88
TOTAL						24.990,88
DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988, CNPJ nº. 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Lizo, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	LINHA 19 - RIO LISO DE CIMA 64,20 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Liso de Cima até o Colégio Estadual João Cioneck e Escola Municipal José Felix Grande em São José. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 64,20 km Tipo de Veículo: kombi	KM	5.842,20	3,33	19.454,53
TOTAL						19.454,53
EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989, CNPJ nº. 26.989.424/0001-14, com sede na localidade de Pouso Alegre, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	LINHA 15 - POUSO ALEGRE 78,52 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro onibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Bairro dos Manchur, passando pelo Pouso Alegre até o Colégio Francisco Cavalli da Costa - Rio do Tigre. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 78,52 KM Tipo de Veículo: Micro Onibus	KM	7.145,32	3,63	25.937,51
TOTAL						25.937,51
GENESSIS RENNAN MOREIRA 08312158952, CNPJ nº. 29.819.055/0001-00, com sede na Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	LINHA 13 - FAZENDA BARBOSA E SONDA 71 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Fazenda Barbosa Localidade Araguaí, passando Fazenda Sonda Pela Fazenda Sprote até o Colégio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã Quilometragem total da rota por dia: 71 KM Tipo de Veículo: Van	KM	6.461,00	3,33	21.515,13
TOTAL						21.515,13
GILMAR DE ALBURQUERQUE 02392115966, CNPJ nº. 41.998.917/0001-04, com sede na Localidade de Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	LINHA 10 - ESTRELA DO OESTE SENTIDO A RECANTO FELIZ 63,84 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com Itinerário dentro do Assentamento Estrela do Oeste chegando até a Escola na Sede do Estrela do Oeste. Para transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e ensino médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 63,84 KM Tipo de Veículo: kombi	KM	5.809,44	3,33	19.345,44
TOTAL						19.345,44
INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928, CNPJ nº. 28.442.724/0001-04, com sede na Localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	18	LINHA 18 - IREMA E ARROIO DO PORTÃO 74,02 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro onibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Ibema, Arroio do Portão e Rio do Tigre até a Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho e Colégio Estadual Francisco Cavalli da Costa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 74,02 km Tipo de Veículo: Micro Ônibus	KM	6.735,82	3,63	24.451,03
TOTAL						24.451,03
JOEL RODRIGUES 02239054964, CNPJ nº. 27.199.914/0001-80, com sede na localidade de Rio da Prata, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	LINHA 16 - PRATA E BALDEIO A APAE 87,70 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de Rio da Prata até o Colégio Francisco Cavalli da Costa -	KM	7.980,70	3,33	26.575,73

		Rio do Trigre e baldeio para a linha da Apac. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 87,7 KM Tipo de Veículo: Kombi					
TOTAL							26.575,73
LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923 , CNPJ nº. 40.575.351/0001-45, com sede na Localidade de Rio Feio, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	LINHA 01 - RECANTO FELIZ 61,24 KM Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Feio, passa pelo Recanto Feliz até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde Especificações: Quilometragem total por dia: 61,24 Km Tipo de veículo: Van	KM	5.572,84	3,33	18.557,56	
TOTAL							18.557,56

LUCAS IASUNIK 06008482999 , CNPJ nº. 40.761.662/0001-07, com sede na localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	11	LINHA 11 - BARREIRO E PODOLAN 65,6 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Barreiro, passando pelo Podolan até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I, II. Período: Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia: 65,6 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	5.969,60	3,33	19.878,77	
TOTAL							19.878,77

MAICON SALDANHA 09462030910 , CNPJ nº. 35.996.079/0001-37, com sede na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	20	LINHA 20 - OURO VERDE E NOVO HORIZONTE 134,00 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Ouro Verde e Novo Horizonte até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire, com baldeio no horário do meio dia. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 134,00 km Tipo de Veículo: Ônibus	KM	12.194,00	4,20	51.214,80	
TOTAL					51.214,80		

MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947 , CNPJ nº. 27.189.033/0001-88, com sede no Sítio São João, na localidade de Agua Doce, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	LINHA 03 - LINHA DA AGUA DOCE 54,12 km Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade da água doce, chegando ate o asfalto onde tem baldeio. Para transporte de aluna do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 54,12 KM Tipo de veículo: Kombi	KM	4.924,92	3,30	16.252,24	
TOTAL					16.252,24		

MARIA LETICIA LEMES 08672003918 , CNPJ nº. 30.145.184/0001-49, com sede na Rua Projetada C. 63, Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	21	LINHA 21 - PIQUIRÍ PAPÉIS/ ESTRELA DO OESTE 109,60 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Piquiri Papeis, entrando na localidade de Estrela do Oeste, seguindo para o Colégio Estadual José de Anchieta e Escola Municipal Balbina Almeida de Souza. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 109,60 KM Tipo de Veículo: Ônibus	KM	9.973,60	4,20	41.889,12	
TOTAL					41.889,12		

PEDRO ALVES RIBEIRO 035571019667 , CNPJ nº. 26.571.057/000134, com sede na Rua Principal, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	6	LINHA 06: PRATINHA E SÃO MANOEL 55,92 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Pratinha até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I II e ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 55,92 KM Tipo de Veículo: Van	KM	5.088,72	3,33	16.945,44	
TOTAL					16.945,44		

PEDRO STACIAK 99-75847987 , CNPJ nº. 29.825.745/0001-71, com sede na localidade de Bairro dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	12	LINHA 12 - BAIRRO DO MACIEL E RIO DAS ANTAS 86,04 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Bairro do Maciel e Rio da Anta até a Escola João Martins Machado - Lagoa Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 86,04 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	7.829,64	3,33	26.072,70	
TOTAL					26.072,70		

ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991, CNPJ nº. 40.677.109/0001-82, com sede na Comunidade Rio Bandeira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	22	LINHA 22 - ESTRELA DO OESTE 109,96 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com itinerário dentro do assentamento Estrela do Oeste até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire. Período: Manhã tarde. Quilometragem total da rota por dia: 109,96 km Tipo de Veículo: Micro Ônibus	KM	10.006,36	3,63	36.323,09
TOTAL					36.323,09	

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:F3FBC8AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2021. Edição 2322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 107/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA; ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934, CNPJ nº. 21.625.631/0001-76, com sede na Rodovia BR 456, KM 30, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR. e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação Sra. Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes, RG; 1.006.638.21/ SSP/PR e do CPF; 060.079.369-96, residente e domiciliado na Vila Podolan, s/n, Bairro Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - PR. denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.625.631/0001-76, com sede na Rodovia BR 456, KM 30, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS** inscrito no CPF n.º. **701.594.679-34**, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º 112/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934, CNPJ nº. 21.625.631/0001-76, com sede na Rodovia BR 456, KM 30, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
------	------	-----------------	---------	------------	-------	-------------



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 611

1	5	LINHA 05 - RIO DO CORVO E RIO DO SOITA 69,84 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Soita, passando pelo Rio do Corvo até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para transporte de alunos do ensino fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/ tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 69.84 KM Tipo de veículo: Kombi	KM	6.355,44	3,33	21.163,62
TOTAL						21.163,62

A soma total dos dias letivos em que o serviço será prestado perfaz a importância de R\$ 21.163,62 (VINTE E UM MIL CENTO E SESENTA E TRES REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

LINHA	DESCRIÇÃO
LINHA 05 - RIO DO CORVO E RIO DO SOITA 69,84 KM	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Soita, passando pelo Rio do Corvo até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para transporte de alunos do ensino fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/ tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 69.84 KM Tipo de veículo: Kombi

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 612

LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
LINHA 05 - RIO DO CORVO E RIO DO SOITA 69,84 KM	MISTO	VW/KOMBI	ARE6C29	9BWMF07X39P024662

§ 3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
LINHA 05 - RIO DO CORVO E RIO DO SOITA 69,84 KM	ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS	01469845945	D

§ 4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no § 2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§ 1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§ 2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

Dotações

Ado

Assd

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 613

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1750	08.004.12.361.1201.2042	117	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1760	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 614

- f) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;
- i) Assumir as despesas com combustíveis;
- j) Manter as características fixadas para o veículo;
- l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;
- m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;
- c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º 026/2021**, bem como, às seguintes penalidades:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 615

sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gonçalo de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.802.279-20, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a **CONTRATADA** não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

25 616

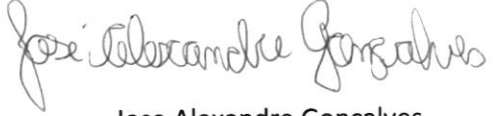
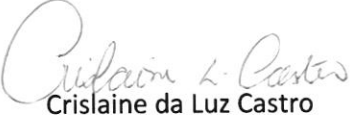
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, 06 de Agosto de 2021.

 OSCAR DELGADO PREFEITO MUNICIPAL	 NILCÉIA A. VIEIRA FERNANDES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Gonçalino de Oliveira GESTOR DO CONTRATO	 ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

 Jose Alexandre Gonçalves RG: 1.370.369.40 CPF: 085.053.509-36	 Crislaine da Luz Castro RG: 5.752.460-0 CPF: 037.342.959-20
---	--

FLS 617

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
 N.º DA PROPOSTA: 311486 APOLICE: 1002806193532 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 10/08/2021 ÀS 24H DE 10/08/2022

SEGURADO - Nome: ADAO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934

Endereço: ROD BR 456 Nº: 0 Complemento: KM 30
 Bairro: SÃO MANOEL Cidade: Santa Maria do Oeste UF: PR CEP: 85230000
 Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 21.625.631.0001-76

ESTIPULANTE - Nome: ADAO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934

CPF/CNPJ: 21.625.631.0001-76

VEICULO SEGURADO - N.º 1 Tipo de veiculo: Kombi Marca: VOLKSWAGEN Modelo: KOMBI

Prefixo: Ano Fabricação: 2009 Ano Modelo: 2009 Placa: ARE6C29 Chassis: 9BWMF07X39P024662 Renavam: 135297788

N.º Passageiros: 9 N.º Tripulantes: 1 Utilização do Veiculo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	700.000,00		632,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		11,90
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		3,60
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	3.000,00		12,01
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

CONFERE COM ORIGINAL

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 659,51

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 46,75 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 706,26

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	23/08/2021	118,16	Ficha de Compensação				
2	23/09/2021	117,62	Ficha de Compensação				
3	25/10/2021	117,62	Ficha de Compensação				
4	23/11/2021	117,62	Ficha de Compensação				
5	23/12/2021	117,62	Ficha de Compensação				
6	24/01/2022	117,62	Ficha de Compensação				

CORRETOR

GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cod. Susep: 202041937

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas a aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.



FLS. 612

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934**, CNPJ nº. 21.625.631/0001-76, com sede na Rodovia BR 456, KM 30, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934, CNPJ nº. 21.625.631/0001-76, com sede na Rodovia BR 456, KM 30, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	LINHA 05 - RIO DO CORVO E RIO DO SOITA 69,84 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Soita, passando pelo Rio do Corvo até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para transporte de alunos do ensino fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/ tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 69.84 KM Tipo de veículo: Kombi	KM	6.355,44	3,33	21.163,62
TOTAL						21.163,62

Total global do contrato de R\$ 21.163,62 (VINTE E UM MIL CENTO E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934, CNPJ nº. 21.625.631/0001-76, com sede na Rodovia BR 456, KM 30, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934, CNPJ nº. 21.625.631/0001-76, com sede na Rodovia BR 456, KM 30, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	LINHA 05 - RIO DO CORVO E RIO DO SOITA 69,84 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Soita, passando pelo Rio do Corvo até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para transporte de alunos do ensino fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/ tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 69.84 KM Tipo de veículo: Kombi	KM	6.355,44	3,33	21.163,62
TOTAL						21.163,62

Total global do contrato de R\$ 21.163,62 (VINTE E UM MIL CENTO E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:C4B5ECE3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2021. Edição 2322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 108/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA; ANTONIO RODRIGUES 97543390906, CNPJ nº. 26.929.289/0001-11, com sede na Localidade de Rio do Soita, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR. e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação Sra. Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes, RG; 1.006.638.21/ SSP/PR e do CPF; 060.079.369-96, residente e domiciliado na Vila Podolan, s/n, Bairro Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - PR. denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **ANTONIO RODRIGUES 97543390906**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.929.289/0001-11, com sede na Localidade de Rio do Soita, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. neste ato representada pelo(a) Sr.(a). ANTONIO RODRIGUES inscrito no CPF n.º. 975.433.909-06, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º 112/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

ANTONIO RODRIGUES 97543390906, CNPJ nº. 26.929.289/0001-11, com sede na Localidade de Rio do Soita, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	LINHA 08 - RIO CAÇADOR E RIO DO PEDRO 82,47 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída	KM	7.504,77	3,33	24.990,88

Antonio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

621

	da Localidade Rio Caçador, passando pelo Rio do Pedro até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde				
	Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 82.47 KM				
	Tipo de Veículo: Kombi				
TOTAL					24.990,88

A soma total dos dias letivos em que o serviço será prestado perfaz a importância de R\$ 24.990,88 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

LINHA	DESCRIÇÃO
LINHA 08 - RIO CAÇADOR E RIO DO PEDRO 82,47 KM	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Rio Caçador, passando pelo Rio do Pedro até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 82.47 KM. Tipo de Veículo: Kombi

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
LINHA 08 - RIO CAÇADOR E RIO DO PEDRO 82,47 KM	MISTO	VW/KOMBI	AON5803	9BWGF07X57P012569

§ 3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

Antonio

Roberto

João



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
LINHA 08 - RIO CAÇADOR E RIO DO PEDRO 82,47 KM	ANTONIO RODRIGUES	01497927600	D

§4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no §2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1750	08.004.12.361.1201.2042	117	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1760	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de

Antonio

Antonio

Antonio



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 623

eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- e) Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo **CONTRATANTE**, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;
- i) Assumir as despesas com combustíveis;

Antônio O

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



- j) Manter as características fixadas para o veículo;
- l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;
- m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;
- c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º 026/2021**, bem como, às seguintes penalidades:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Antônio

Antônio

Antônio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 625

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gonçalino de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.802.279-20, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a **CONTRATADA** não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, 06 de Agosto de 2021.

 OSCAR DELGADO	 NILCÉIA A. VIEIRA FERNANDES
---	--

Antonio









MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

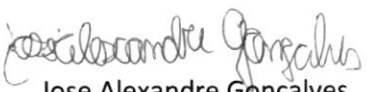

LS 626

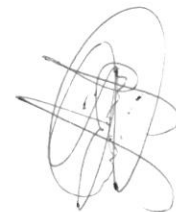
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Gonçalo de Oliveira GESTOR DO CONTRATO	 ANTONIO RODRIGUES 97543390906 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

 Jose Alexandre Gonçalves RG: 1.370.369.40 CPF: 085.053.509-36	 Crislaine da Luz Castro RG: 5.752.460-0 CPF: 037.342.959-20
---	--



ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 310567 APÓLICE: 1002806193025 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 04/08/2021 ÀS 24H DE 04/08/2022

SEGURADO - Nome: ANTONIO RODRIGUES 97543390906

Endereço: DT POVOADO RIO DA SOITA Nº: 0 Complemento: ZONA RURAL

Bairro: SÃO MANOEL Cidade: Santa Maria do Oeste UF: PR CEP: 85230000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 26.929.289/0001-11

ESTIPULANTE - Nome: ANTONIO RODRIGUES 97543390906 CPF/CNPJ: 26.929.289/0001-11

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Kombi Marca: VOLKSWAGEN Modelo: KOMBI

Prefixo: Ano Fabricação: 2007 Ano Modelo: 2007 Placa: AON5803 Chassis: 9BWGF07X57P012469 Renavam: 911871144

Nº Passageiros: 9 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	700.000,00		632,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		11,90
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		3,60
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	3.000,00		12,01
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

CONFERE COM ORIGINAL

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 659,51

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 46,75 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 706,26

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	16/08/2021	118,16	Ficha de Compensação				
2	16/09/2021	117,62	Ficha de Compensação				
3	18/10/2021	117,62	Ficha de Compensação				
4	16/11/2021	117,62	Ficha de Compensação				
5	16/12/2021	117,62	Ficha de Compensação				
6	17/01/2022	117,62	Ficha de Compensação				

CORRETOR

GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202041937

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 06/08/2021

Livonius
seguros desde 1939

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **ANTONIO RODRIGUES 97543390906**, CNPJ nº. 26.929.289/0001-11, com sede na Localidade de Rio do Soita, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

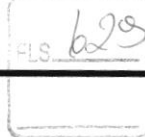
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

ANTONIO RODRIGUES 97543390906 , CNPJ nº. 26.929.289/0001-11, com sede na Localidade de Rio do Soita, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	LINHA 08 - RIO CAÇADOR E RIO DO PEDRO 82,47 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Rio Caçador, passando pelo Rio do Pedro até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 82.47 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	7.504,77	3,33	24.990,88
TOTAL						24.990,88

Total global do contrato de R\$ 24.990,88 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: ANTONIO RODRIGUES 97543390906, CNPJ nº. 26.929.289/0001-11, com sede na Localidade de Rio do Soita, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

ANTONIO RODRIGUES 97543390906, CNPJ nº. 26.929.289/0001-11, com sede na Localidade de Rio do Soita, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
I	8	LINHA 08 - RIO CAÇADOR E RIO DO PEDRO 82.47 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Rio Caçador, passando pelo Rio do Pedro até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 82.47 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	7.504,77	3,33	24.990,88
TOTAL						24.990,88

Total global do contrato de R\$ 24.990,88 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:5F8D7BCA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2021. Edição 2322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 630

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 109/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA; DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988, CNPJ nº. 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Lizo, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR. e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação Sra. Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes, RG; 1.006.638.21/ SSP/PR e do CPF; 060.079.369-96, residente e domiciliado na Vila Podolan, s/n, Bairro Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - PR. denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Lizo, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **DONIZETE PEREIRA DE CRISTO** inscrito no CPF n.º. 069.624.779-88, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º 112/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988, CNPJ nº. 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Lizo, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	LINHA 19 - RIO LISO DE CIMA 64,20 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da	KM	5.842,20	3,33	19.454,53



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Fls. 631

	Localidade de Rio Liso de Cima até o Colégio Estadual João Cioneck e Escola Municipal José Felix Grande em São José. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 64,20 km. Tipo de Veículo: kombi				
TOTAL					19.454,53

A soma total dos dias letivos em que o serviço será prestado perfaz a importância de R\$ 19.454,53 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

LINHA	DESCRIÇÃO
LINHA 19 - RIO LISO DE CIMA 64,20 KM	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Liso de Cima até o Colégio Estadual João Cioneck e Escola Municipal José Felix Grande em São José. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 64,20 km. Tipo de Veículo: kombi

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
LINHA 19 - RIO LISO DE CIMA 64,20 KM	MISTO	VW/KOMBI	ARF0G69	9BWMF07XXAP009306

§ 3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 639

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
LINHA 19 - RIO LISO DE CIMA 64,20 KM	DONIZETE PEREIRA DE CRISTO	04712793047	AD

§4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no §2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1750	08.004.12.361.1201.2042	117	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1760	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do **CONTRATANTE**, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 633

eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- e) Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo **CONTRATANTE**, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;
- i) Assumir as despesas com combustíveis;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Fls. 634

- j) Manter as características fixadas para o veículo;
- l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;
- m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;
- c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º 026/2021**, bem como, às seguintes penalidades:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gonçalves de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.802.279-20, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a **CONTRATADA** não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, 06 de Agosto de 2021.


OSCAR DELGADO


NILCÉIA A. VIEIRA FERNANDES



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ


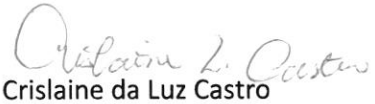
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

RS 636

PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Gonçalo de Oliveira GESTOR DO CONTRATO	 DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

 Jose Alexandre Gonçalves RG: 1.370.369.40 CPF: 085.053.509-36	 Crislaine da Luz Castro RG: 5.752.460-0 CPF: 037.342.959-20
--	--

FLS 637

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 310601 APÓLICE: 1002806193048 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 04/08/2021 ÀS 24H DE 04/08/2022

SEGURADO - Nome: DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988

Endereço: RUA LOCALIDADE RIO LIZO Nº: Complemento: SETRO ZONA RURAL

Bairro: SÃO JOSÉ Cidade: Santa Maria do Oeste UF: PR CEP: 85230000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 40.584.707/0001-07

ESTIPULANTE - Nome: DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988 CPF/CNPJ: 40.584.707/0001-07

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Kombi Marca: VOLKSWAGEN Modelo: KOMBI

Prefixo: Ano Fabricação: 2009 Ano Modelo: 2010 Placa: ARF0G69 Chassis: 9BWMF07XXAP009306 Renavam: 164884726

Nº Passageiros: 9 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	700.000,00		632,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		11,90
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		3,60
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	3.000,00		12,01
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

CONFERE COM ORIGINAL

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 659,51

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 46,75 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 706,26

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	10/08/2021	118,16	Ficha de Compensação				
2	10/09/2021	117,62	Ficha de Compensação				
3	11/10/2021	117,62	Ficha de Compensação				
4	10/11/2021	117,62	Ficha de Compensação				
5	10/12/2021	117,62	Ficha de Compensação				
6	10/01/2022	117,62	Ficha de Compensação				

CORRETOR

GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202041937

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 06/08/2021

Livonius
seguros desde 1888

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988**, CNPJ nº. 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Lizo, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988, CNPJ nº. 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Lizo, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	LINHA 19 - RIO LISO DE CIMA 64,20 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Liso de Cima até o Colégio Estadual João Cioneck e Escola Municipal José Felix Grande em São José. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 64,20 km Tipo de Veículo: kombi	KM	5.842,20	3,33	19.454,53
TOTAL						19.454,53

Total global do contrato de R\$ 19.454,53 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988, CNPJ nº. 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Lizo, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988, CNPJ nº. 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Lizo, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
I	19	LINHA 19 - RIO LISO DE CIMA 64,20 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Liso de Cima até o Colégio Estadual João Cioneck e Escola Municipal José Felix Grande em São José. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 64,20 km Tipo de Veículo: Kombi	KM	5.842,20	3,33	19.454,53
TOTAL						19.454,53

Total global do contrato de R\$ 19.454,53 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:D44BACF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2021. Edição 2322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA; EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989, CNPJ nº. 26.989.424/0001-14, com sede na localidade de Pouso Alegre, Sitio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR. e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação Sra. Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes, RG; 1.006.638.21/ SSP/PR e do CPF; 060.079.369-96, residente e domiciliado na Vila Podolan, s/n, Bairro Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - PR. denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.989.424/0001-14, com sede na localidade de Pouso Alegre, Sitio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **EVERLY MARTINS DE SOUZA** inscrito no CPF n.º. **043.711.209-89**, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º 112/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989, CNPJ nº. 26.989.424/0001-14, com sede na localidade de Pouso Alegre, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	LINHA 15 - POUSO ALEGRE 78,52 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro onibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Bairro dos Manchur, passando pelo Pouso Alegre até o Colégio Francisco Cavali da Costa - Rio do Tigre. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 78.52 KM. Tipo de Veículo: Micro Onibus	KM	7.145,32	3,63	25.937,51
TOTAL						25.937,51

A soma total dos dias letivos em que o serviço será prestado perfaz a importância de R\$ 25.937,51 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

LINHA	DESCRIÇÃO
LINHA 15 - POUSO ALEGRE 78,52 KM	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro onibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Bairro dos Manchur, passando pelo Pouso Alegre até o Colégio Francisco Cavali da Costa - Rio do Tigre. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 78.52 KM. Tipo de Veículo: Micro Onibus

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 642

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
LINHA 15 - POUSO ALEGRE 78,52 KM	PASSAGEIRO/ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO	AJH0879	93PB02A2MYC002294

§3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
LINHA 15 - POUSO ALEGRE 78,52 KM	JOSE DIVONZIR DE MOURA	02217001072	AD

§4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no §2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1750	08.004.12.361.1201.2042	117	3.3.90.33.00.00	Do Exercício



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 643

2021	1760	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de



FLS. 644

objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;

h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;

i) Assumir as despesas com combustíveis;

j) Manter as características fixadas para o veículo;

l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;

m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;

b) Expedir a autorização de licença para trafegar;

c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º 026/2021**, bem como, às seguintes penalidades:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 645

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gonçalino de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.802.279-20, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a **CONTRATADA** não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

PLS. 646

CNPJ: 95.684.544/0001-26

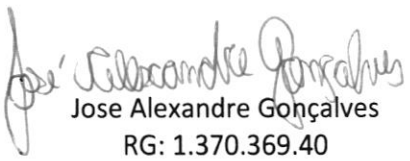
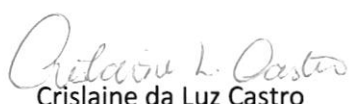
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, 06 de Agosto de 2021.

 OSCAR DELGADO PREFEITO MUNICIPAL	 NILCÉIA A. VIEIRA FERNANDES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Gonçálio de Oliveira GESTOR DO CONTRATO	 EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

 Jose Alexandre Gonçalves RG: 1.370.369.40 CPF: 085.053.509-36	 Crislaine da Luz Castro RG: 5.752.460-0 CPF: 037.342.959-20
---	--

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passag. Municipal/Intermunicipal
 N° DA PROPOSTA: 311060 APÓLICE: 1002806193292 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 05/08/2021 ÀS 24H DE 05/08/2022

SEGURADO - Nome: EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989

Endereço: ST POVOADO POUSO ALEGRE Nº: 0 Complemento: ZN RURAL

Bairro: POUSO ALEGRE INTERIOR Cidade: Santa Maria do Oeste UF: PR CEP: 85230000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 26.989.424/0001-14

ESTIPULANTE - Nome: EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989

CPF/CNPJ: 26.989.424/0001-14

VEÍCULO SEGURADO - N° 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLARELOTACAO

Prefixo: Ano Fabricação: 2000 Ano Modelo: 2000 Placa: AIH0879 Chassis: 93PB02A2MYC002294 Renavam: 736262270

N° Passageiros: 24 N° Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passag. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	700.000,00		632,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp. - LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		11,90
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		3,60
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	3.000,00		12,01
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

CONFERE COM ORIGINAL

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 659,51

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 46,75

Valor dos Serviços: 0,00

Total a Pagar: 706,26

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	13/08/2021	118,16	Ficha de Compensação				
2	13/09/2021	117,62	Ficha de Compensação				
3	13/10/2021	117,62	Ficha de Compensação				
4	16/11/2021	117,62	Ficha de Compensação				
5	13/12/2021	117,62	Ficha de Compensação				
6	13/01/2022	117,62	Ficha de Compensação				

CORRETOR

GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

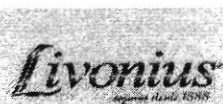
Cod. Susep: 202041937

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correlagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 10/08/2021



Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

R.S. 648

CONTRATO DE TRABALHO – MOTORISTA

Pelo presente instrumento particular, a Empresa **EVERLY MARTINS DE SOUZA** **04371120989**, C.N.P.J. N.º **26.989.424/0001-14**, Localizada na localidade de Pouso Alegre, Santa Maria Do Oeste – Paraná, representada pela Senhora **EVERLY MARTINS DE SOUZA**, brasileira, Administradora da Empresa, residente e domiciliada na localidade de Pouso Alegre, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, portadora do CIC nº **043.711.209-89** e da Cédula de Identidade RG nº **8.392.122-6**, doravante denominado(a) empregador(a), e o Srº **JOSE DIVONZIR DE MOURA**, brasileiro, motorista, portador(a) do CIC nº 017.653.409-18, Cédula de Identidade RG nº 7086877-6, Carteira Nacional de Habilitação nº 02217001072, doravante designado(a) empregado(a), celebram o presente Contrato Individual de Trabalho, com arrimo na Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e regido pelas cláusulas abaixo transcritas e demais disposições legais vigentes:

1ª - O(A) empregado(a) trabalhará para o (a) empregador(a) desempenhando as funções de Motorista e as que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do(a) empregador(a) desde que compatíveis com as suas atribuições, não podendo delegar para terceiros as suas atribuições para auxiliá-lo(a), salvo quando haja concordância por escrito do empregador(a);

2ª - A prestação do serviço será realizada nos veículos de propriedade do(a) empregador(a), tendo o(a) empregado(a) a responsabilidade pela manutenção, conservação e zelo pelo(s) referido(s) bem(ns): MARCOLOPO/VOLARE LOTAÇÃO – Placa AJH-0879 – RENAVAL N.º 00736262270.

3ª - O(A) empregado(a) perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

4ª - O prazo deste contrato é por prazo indeterminado, ficando, porém, os primeiros 30 (trinta) a título de experiência, podendo ser prorrogado por mais (30 ou 60 dias – Obs.: com a prorrogação não pode ultrapassar 90 dias), podendo as partes rescindi-lo, após expiração deste prazo, sem cumprimento ou indenização do aviso prévio. Permanecendo o(a) empregado(a) a serviço do(a) empregador(a) após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato;

5ª - Além dos descontos previstos na cláusula 3ª, reserva-se o(a) empregador(a) o direito de descontar do salário do(a) empregado(a) as importâncias correspondentes às infrações de trânsito (multas) incidentes sobre o(s) veículo(s) do(a) empregador, quando na ocasião esteja sendo conduzido pelo(a) empregado(a), aos danos causados por ele(a) no(s) veículos ou em terceiros, quando for constatada a sua culpa, seja em acidente de trânsito ou não;

6ª - O(A) empregado(a) terá direito ao seu repouso semanal remunerado, que será gozado preferencialmente aos domingos, como também ao gozo dos feriados civis e religiosos (1º de janeiro, Sexta-feira da Paixão, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro, 25 de dezembro e os feriados municipais ou estaduais declarados obrigatoriamente por lei);

7ª - O(A) empregador(a) não inclui o(a) empregado(a) no Sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme Lei nº 10.208/2001, mas fica-lhe desde já facultada, a qualquer tempo, a inclusão do(a) empregado(a) no Sistema do Fundo de Garantia do Tempo

FLS 649

de Serviço (FGTS);

8ª - O(A) empregador(a) rescindirá o presente contrato, sem direito a indenização do aviso prévio, quando a Carteira Nacional de Habilitação do(a) empregado(a) for suspensa temporariamente, perder a validade ou for cassada pelo Conselho Nacional de Trânsito.

Tendo assim justo e contratado, assinam as partes o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Agosto de 2021,

CONTRATANTE

TAB. MESSIAS
PITANGA - PR

EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989

C.N.P.J. N.º 26.989.424/0001-14

CONTRATADO

TAB. MESSIAS
PITANGA - PR

JOSE DIVONZIR DE MOURA

Testemunhas:

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR
 Agente Delegado JURANDIR AVAHE MESSIAS JUNIOR
 Rua Dep. Francisco Costa nº 276 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 85 200-000 - Fones: (42) 3646-1182 / 3646-4608 - messastabellionato@gmail.com

Selo 1815364SVAA00000016962215
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **EVERLY MARTINS DE SOUZA e JOSE DIVONZIR DE MOURA.**
 Dou fé
 Pitanga-PR, 10 de agosto de 2021
 Em Test. da Verdade
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente
 Cód. Segurança P3SQPAD8K-953997-11



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989**, CNPJ nº. 26.989.424/0001-14, com sede na localidade de Pouso Alegre, Sitio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

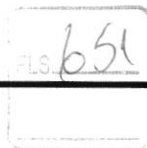
EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989, CNPJ nº. 26.989.424/0001-14, com sede na localidade de Pouso Alegre, Sitio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	LINHA 15 - POUSO ALEGRE 78,52 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro onibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Bairro dos Manchur, passando pelo Pouso Alegre até o Colégio Francisco Cavali da Costa - Rio do Tigre. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 78.52 KM Tipo de Veículo: Micro Onibus	KM	7.145,32	3,63	25.937,51
TOTAL						25.937,51

Total global do contrato de R\$ 25.937,51 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989, CNPJ nº. 26.989.424/0001-14, com sede na localidade de Pouso Alegre, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989, CNPJ nº. 26.989.424/0001-14, com sede na localidade de Pouso Alegre, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	LINHA 15 - POUSO ALEGRE 78,52 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro onibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Bairro dos Manchur, passando pelo Pouso Alegre até o Colégio Francisco Cavali da Costa - Rio do Tigre. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 78.52 KM Tipo de Veículo: Micro Onibus	KM	7.145,32	3,63	25.937,51
TOTAL						25.937,51

Total global do contrato de R\$ 25.937,51 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:C5F36973

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2021. Edição 2322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **GENESSIS RENNAN MOREIRA 08312158952**, CNPJ nº. 29.819.055/0001-00, com sede na Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

GENESSIS RENNAN MOREIRA 08312158952, CNPJ nº. 29.819.055/0001-00, com sede na Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	LINHA 13 - FAZENDA BARBOSA E SONDA 71 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Fazenda Barbosa Localidade Araguaí, passando Fazenda Sonda Pela Fazenda Sprote até o Colegio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã Quilometragem total da rota por dia: 71 KM Tipo de Veículo: Van	KM	6.461,00	3,33	21.515,13
TOTAL						21.515,13

Total global do contrato de R\$ 21.515,13 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E TREZE CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: GENESSIS RENNAN MOREIRA 08312158952, CNPJ nº. 29.819.055/0001-00, com sede na Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

GENESSIS RENNAN MOREIRA 08312158952, CNPJ nº. 29.819.055/0001-00, com sede na Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	LINHA 13 - FAZENDA BARBOSA E SONDA 71 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Fazenda Barbosa Localidade Araguaí, passando Fazenda Sonda Pela Fazenda Sprote até o Colégio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, I. e Ensino Médio. Período: Manhã Quilometragem total da rota por dia: 71 KM Tipo de Veículo: Van	KM	6.461,00	3,33	21.515,13
TAL						21.515,13

Total global do contrato de R\$ 21.515,13 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E TREZE CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador: 1B93509A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2021. Edição 2322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

DECRETO N.º 048/2021

SÚMULA: Revoga o item 13 do Lote 01, Linha 13 do Processo Licitatório n.º 088/2021, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2021 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal 8.666/93 Art. 9º, Inciso III, da Lei 8.666/1993, e Acórdão n.º 2290/19 do TCE-PR. considerando a Ata da Comissão de Licitações:

DECRETA:


Art. 1.º: Fica Revogado Parcialmente o Procedimento Licitatório n.º 088/2021, realizado na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2021, que tem como objeto à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021"**, tendo em vista a interpretação pelo TCE_PR do art. 9º, III da lei 8.666/93. Conforme jurisprudência e Acórdão n.º 2290/19 do TCE-PR.

Art. 2º: Foi constatado relação de parentesco do titular da empresa licitante com o pregoeiro que presidiu a sessão do certame que culminou no contrato ainda não assinado.

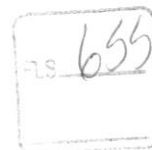
Art. 3º: A Revogação é única e exclusiva para o item: 13 do Lote: 01 que tem como descrição; "LINHA 13 – FAZENDA BARBOSA E SONDA 71 km".

Art. 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.


Oscar Delgado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
DECRETO Nº048/2021

DECRETO N.º 048/2021

SÚMULA: Revoga o item 13 do Lote 01, Linha 13, do Processo Licitatório n.º 088/2021, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2021 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal 8.666/93 Art. 9º, Inciso III, da Lei 8.666/1993, e Acordão n.º 2290/19 do TCE-PR, considerando a Ata da Comissão de Licitações:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica Revogado Parcialmente o Procedimento Licitatório n.º 088/2021, realizado na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2021, que tem como objeto à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021", tendo em vista a interpretação pelo TCE_PR do art. 9º, III da lei 8.666/93. Conforme jurisprudência e Acordão n.º 2290/19 do TCE-PR.

Art. 2º: Foi constatado relação de parentesco do titular da empresa licitante com o pregoeiro que presidiu a sessão do certame que culminou no contrato ainda não assinado.

Art. 3º: A Revogação é única e exclusiva para o item: 13 do Lote: 01 que tem como descrição; "LINHA 13 – FAZENDA BARBOSA E SONDA 71 km".

Art. 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:A445EB51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2021. Edição 2333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 656

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA; GILMAR DE ALBURQUERQUE 02392115966, CNPJ nº. 41.998.917/0001-04, com sede na Localidade de Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR. e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação Sra. Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes, RG; 1.006.638.21/ SSP/PR e do CPF; 060.079.369-96, residente e domiciliado na Vila Podolan, s/n, Bairro Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - PR. denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **GILMAR DE ALBURQUERQUE 02392115966**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.998.917/0001-04, com sede na Localidade de Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Neste ato representada pelo (a) Sr.(a). **GILMAR DE ALBURQUERQUE** inscrito no CPF n.º. **023.921.159-66**, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º 112/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

Gilmar



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 657

GILMAR DE ALBUQUERQUE 02392115966, CNPJ nº. 41.998.917/0001-04, com sede na Localidade de Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	LINHA 10 - ESTRELA DO OESTE SENTIDO A RECANTO FELIZ 63,84 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com Itinerário dentro do Assentamento Estrela do Oeste chegando até a Escola na Sede do Estrela do Oeste. Para transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e ensino médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 63.84 KM. Tipo de Veículo: kombi	KM	5.809,44	3,33	19.345,44
TOTAL						19.345,44

A soma total dos dias letivos em que o serviço será prestado perfaz a importância de R\$ 19.345,44 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

LINHA	DESCRIÇÃO
LINHA 10 - ESTRELA DO OESTE SENTIDO A RECANTO FELIZ 63,84 KM	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com Itinerário dentro do Assentamento Estrela do Oeste chegando até a Escola na Sede do Estrela do Oeste. Para transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e ensino médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 63.84 KM. Tipo de Veículo: kombi

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 658

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
LINHA 10 - ESTRELA DO OESTE SENTIDO A RECANTO FELIZ 63,84 KM	PASSAGEIRO/MICROONI BUS	IMP/ASIA TOPIC	JNZ3265	KN2FAD2A1WC082243

§3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	DE	CNH	CATEGORIA
LINHA 10 - ESTRELA DO OESTE SENTIDO A RECANTO FELIZ 63,84 KM	GILMAR ALBUQUERQUE	DE	04719823000	AD

§4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no §2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

2021	1750	08.004.12.361.1201.2042	117	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1760	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de

Cjlmor

[Handwritten signatures]



objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;

h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;

i) Assumir as despesas com combustíveis;

j) Manter as características fixadas para o veículo;

l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;

m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;

b) Expedir a autorização de licença para trafegar;

c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º 026/2021**, bem como, às seguintes penalidades:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;

Cjlmor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 661

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gonçalino de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.802.279-20, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a **CONTRATADA** não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ


FLS. 662

CNPJ: 95.684.544/0001-26


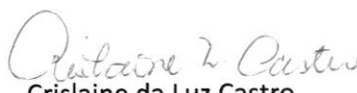
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, 06 de Agosto de 2021.

 OSCAR DELGADO PREFEITO MUNICIPAL	 NILCÉIA A. VIEIRA FERNANDES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Gonçalino de Oliveira GESTOR DO CONTRATO	 GILMAR DE ALBURQUERQUE 02392115966 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

 Jose Alexandre Gonçalves RG: 1.370.369.40 CPF: 085.053.509-36	 Crislaine da Luz Castro RG: 5.752.460-0 CPF: 037.342.959-20
---	--

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
 Nº DA PROPOSTA: 310789 APÓLICE: 1002806193186 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 04/08/2021 ÀS 24H DE 04/08/2022

SEGURADO - Nome: GILMAR DE ALBUQUERQUE 02392115966

Endereço: 1 VL ASS ESTRELA DO OESTE Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: ESTRELA DO OESTE Cidade: Santa Maria do Oeste UF: PR CEP: 85230000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 41.998.917/0001-04

ESTIPULANTE - Nome: GILMAR DE ALBUQUERQUE 02392115966 CPF/CNPJ: 41.998.917/0001-04

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Microônibus Marca: ASIAMOTORS Modelo: TOPIC

Prefixo: _____ Ano Fabricação: 1998 Ano Modelo: 1998 Placa: JNZ3265 Chassis: KN2FAD2A1WC082243 Renavam: 706413164

Nº Passageiros: 16 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	700.000,00		632,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		11,90
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		3,60
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	3.000,00		12,01
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

CONFERE COM ORIGINAL

Gilmar

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 659,51

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 46,75

Valor dos Serviços: 0,00

Total a Pagar: 706,26

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	11/08/2021	118,16	Ficha de Compensação				
2	13/09/2021	117,62	Ficha de Compensação				
3	11/10/2021	117,62	Ficha de Compensação				
4	11/11/2021	117,62	Ficha de Compensação				
5	13/12/2021	117,62	Ficha de Compensação				
6	11/01/2022	117,62	Ficha de Compensação				

CORRETOR

GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202041937

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 09/08/2021

Livonius

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **GILMAR DE ALBURQUERQUE 02392115966**, CNPJ nº. 41.998.917/0001-04, com sede na Localidade de Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

GILMAR DE ALBURQUERQUE 02392115966, CNPJ nº. 41.998.917/0001-04, com sede na Localidade de Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	LINHA 10 - ESTRELA DO OESTE SENTIDO A RECANTO FELIZ 63,84 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com Itinerário dentro do Assentamento Estrela do Oeste chegando até a Escola na Sede do Estrela do Oeste. Para transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e ensino médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 63.84 KM Tipo de Veículo: kombi	KM	5.809,44	3,33	19.345,44
TOTAL						19.345,44

Total global do contrato de R\$ 19.345,44 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: GILMAR DE ALBUQUERQUE 02392115966, CNPJ nº. 41.998.917/0001-04, com sede na Localidade de Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

GILMAR DE ALBUQUERQUE 02392115966, CNPJ nº. 41.998.917/0001-04, com sede na Localidade de Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
I	10	LINHA 10 - ESTRELA DO OESTE SENTIDO A RECANTO FELIZ 63,84 KM Contratação de 01 (uma) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com partida do Centro do Assentamento Estrela do Oeste chegando até a Escola na Sede do Município do Oeste. Para transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e ensino médio. Período: Manhã/tarde Espécif cações: Qui o entregem total da rota por dia: 63.84 KM Tipo de Veículo: kombi	KM	5.809,44	3,33	19.345,44
TOTAL						19.345,44

Total global do contrato de R\$ 19.345,44 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:753CDDA5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2021. Edição 2322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 666

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 113/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA; INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928, CNPJ nº. 28.442.724/0001-04, com sede na Localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR. e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação Sra. Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes, RG; 1.006.638.21/ SSP/PR e do CPF; 060.079.369-96, residente e domiciliado na Vila Podolan, s/n, Bairro Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - PR. denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa; **INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.442.724/0001-04, com sede na Localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Neste ato representada pelo (a) Sr.(a). **INES SILVEIRA FERREIRA** inscrito no CPF n.º. **007.306.099-28**, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º 112/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021"**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

três



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

R\$ 667

INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928, CNPJ nº. 28.442.724/0001-04, com sede na Localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LINHA 18 - IBEMA E ARROIO DO PORTÃO 74,02 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro onibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Ibema, Arroio do Portão e Rio do Tigre até a Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho e Colégio Estadual Francisco Cavalli da Costa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 74,02 km. Tipo de Veículo: Micro Ônibus	KM	6.735,82	3,63	24.451,03
TOTAL				24.451,03

A soma total dos dias letivos em que o serviço será prestado perfaz a importância de R\$ 24.451,03 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRES CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

LINHA	DESCRIÇÃO
LINHA 18 - IBEMA E ARROIO DO PORTÃO 74,02 KM	LINHA 18 - IBEMA E ARROIO DO PORTÃO 74,02 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro onibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Ibema, Arroio do Portão e Rio do Tigre até a Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho e Colégio Estadual Francisco Cavalli da Costa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 74,02 km. Tipo de Veículo: Micro Ônibus

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Inês



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 668

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
LINHA 18 - IBEMA E ARROIO DO PORTÃO 74,02 KM	PASSAGEIRO/MICROONI BUS	M.BENZ/OF 812	KUW6790	9BM688187NB936316

§3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
LINHA 18 - IBEMA E ARROIO DO PORTÃO 74,02 KM	EURIDES FERREIRA NETO	02952763280	D

§4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no §2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

José



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1750	08.004.12.361.1201.2042	117	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1760	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- f) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;
- i) Assumir as despesas com combustíveis;
- j) Manter as características fixadas para o veículo;
- l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;
- m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;
- c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º 026/2021**, bem como, às seguintes penalidades:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

José



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gonçalino de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.802.279-20, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a **CONTRATADA** não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

Ines

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

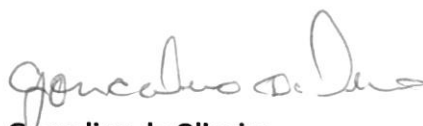

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

RS 672

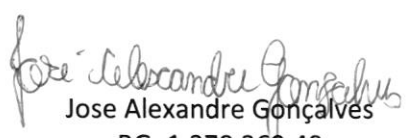
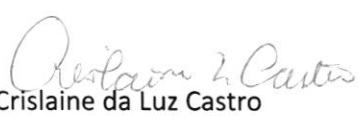
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, 06 de Agosto de 2021.

 OSCAR DELGADO PREFEITO MUNICIPAL	 NILCÉIA A. VIEIRA FERNANDES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Gonçálio de Oliveira GESTOR DO CONTRATO	 INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

 Jose Alexandre Gonçalves RG: 1.370.369.40 CPF: 085.053.509-36	 Crislaine da Luz Castro RG: 5.752.460-0 CPF: 037.342.959-20
---	--

2.

RS 693

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 311070 APÓLICE: 1002806193306 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 06/08/2021 ÀS 24H DE 06/08/2022

SEGURADO - Nome: INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928

Endereço: SIR LOCALIDADE DE RIO AZUL Nº: 0 Complemento:

Bairro: ZONA RURAL Cidade: Santa Maria do Oeste UF: PR CEP: 85230000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 28.442.724/0001-04

ESTIPULANTE - Nome: INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928 CPF/CNPJ: 28.442.724/0001-04

VEÍCULO SEGURADO - N° 1 Tipo de veículo: Microonibus Marca: MBENZ Modelo: OF812

Prefixo: Ano Fabricação: 1992 Ano Modelo: 1992 Placa: KUW6790 Chassis: 9BM688187NB936316 Renavam: 317240242

Nº Passageiros: 25 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	700.000,00		632,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		11,90
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		3,60
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	3.000,00		12,01
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

CONFERE COM ORIGINAL

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço: *José Diniz*
Valor do Serviço: *Janeiro*

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 659,51

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 46,75 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 706,26

ARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	16/08/2021	118,16	Ficha de Compensação				
2	16/09/2021	117,62	Ficha de Compensação				
3	18/10/2021	117,62	Ficha de Compensação				
4	16/11/2021	117,62	Ficha de Compensação				
5	16/12/2021	117,62	Ficha de Compensação				
6	17/01/2022	117,62	Ficha de Compensação				

CORRETOR

GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202041937

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

CONTRATO DE TRABALHO – MOTORISTA

Pelo presente instrumento particular, a Empresa **INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928, C.N.P.J. N.º 28.442.724/0001-04**, Localizada na localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria Do Oeste – Paraná, representada pela Senhora Inês Silveira Ferreira, brasileira, Administradora da Empresa, residente e domiciliada na localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, portadora do CIC nº 007.306.099-28 e da Cédula de Identidade RG nº 8.717.764-5, doravante denominado(a) empregador(a), e o Srº **EURIDES FERREIRA NETO**, brasileiro, motorista, portador(a) do CIC nº 025.124.349-40, Cédula de Identidade RG nº 10979235-7, Carteira Nacional de Habilitação nº 02952763280, doravante designado(a) empregado(a), celebram o presente Contrato Individual de Trabalho, com arrimo na Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e regido pelas cláusulas abaixo transcritas e demais disposições legais vigentes:

1ª - O(A) empregado(a) trabalhará para o (a) empregador(a) desempenhando as funções de Motorista e as que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do(a) empregador(a) desde que compatíveis com as suas atribuições, não podendo delegar para terceiros as suas atribuições para auxiliá-lo(a), salvo quando haja concordância por escrito do empregador(a);

2ª - A prestação do serviço será realizada nos veículos de propriedade do(a) empregador(a), tendo o(a) empregado(a) a responsabilidade pela manutenção, conservação e zelo pelo(s) referido(s) bem(ns): Micro Ônibus – Placa KUW -6790 – RENAVAL N.º 0031.724024-2.

3ª - O(A) empregado(a) perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (**Hum Mil e Duzentos Reais**).

4ª - O prazo deste contrato é por prazo indeterminado, ficando, porém, os primeiros 30 (trinta) a título de experiência, podendo ser prorrogado por mais (30 ou 60 dias – Obs.: com a prorrogação não pode ultrapassar 90 dias), podendo as partes rescindi-lo, após expiração deste prazo, sem cumprimento ou indenização do aviso prévio. Permanecendo o(a) empregado(a) a serviço do(a) empregador(a) após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato;

5ª - Além dos descontos previstos na cláusula 3ª, reserva-se o(a) empregador(a) o direito de descontar do salário do(a) empregado(a) as importâncias correspondentes às infrações de trânsito (multas) incidentes sobre o(s) veículo(s) do(a) empregador, quando na ocasião esteja sendo conduzido pelo(a) empregado(a), aos danos causados por ele(a) no(s) veículos ou em terceiros, quando for constatada a sua culpa, seja em acidente de trânsito ou não;

6ª - O(A) empregado(a) terá direito ao seu repouso semanal remunerado, que será gozado preferencialmente aos domingos, como também ao gozo dos feriados civis e religiosos (1º de janeiro, Sexta-feira da Paixão, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro, 25 de dezembro e os feriados municipais ou estaduais declarados obrigatoriamente por lei);

7ª - O(A) empregador(a) não inclui o(a) empregado(a) no Sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme Lei nº 10.208/2001, mas fica-lhe desde já facultada, a qualquer tempo, a inclusão do(a) empregado(a) no Sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Inês Silveira Ferreira *Eurides Ferreira Neto*

8ª - O(A) empregador(a) rescindir  o presente contrato, sem direito a indeniza o do aviso pr vio, quando a Carteira Nacional de Habilita o do(a) empregado(a) for suspensa temporariamente, perder a validade ou for cassada pelo Conselho Nacional de Tr nsito.

Tendo assim justo e contratado, assinam as partes o presente instrumento em duas vias, na presen a das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Agosto de 2021,

FIRMA RECONHECIDA

CONTRATANTE

Ines Silveira Ferreira

INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928

CONTRATADO

Eurides Ferreira Neto

EURIDES FERREIRA NETO

FIRMA RECONHECIDA

C.N.P.J. N.º 28.442.724/0001-04

Testemunhas:

Leonardo Lopez 033 383 689-03

Jose Nelson Ferreira 017.654.309-83

SERVI O DISTRITAL DE SANTA MARIA DO OESTE
 ESTADO DO PARAN  - COMARCA DE PITANGA - SANTA MARIA DO OESTE
 Rua Alexandre Kordiali, 530 - Centro - Santa Maria do Oeste - CEP: 85.000-000
 Fone: (42) 3644-1133 - E-mail: rc.santamaria@hotmail.com

ALTAMIR OSNI SANTOS
 Agente Delegado
 Jaqueline Aparecida Cartelli
 Escrevente Substituta

Selo n.º 0189694CVA0000000318621A
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Conhe o por Semelhan a as assinaturas de EURIDES FERREIRA NETO e INES SILVEIRA FERREIRA. Dou f : *0003*. Emol.: R\$ 8,92 (VRC 43,60), Funrejus: R\$4,74, Selo: R\$1,80, FUNDEP: R\$0,94. Total: R\$26,40. Santa Maria do Oeste-PR, 11 de agosto de 2021.

Em Test. da Verdade

Jaqueline Aparecida Cartelli Escrevente Substituta



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021**

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928**, CNPJ nº. 28.442.724/0001-04, com sede na Localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928, CNPJ nº. 28.442.724/0001-04, com sede na Localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.				
Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LINHA 18 - IBEMA E ARROIO DO PORTÃO 74,02 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro onibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Ibema, Arroio do Portão e Rio do Tigre até a Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho e Colégio Estadual Francisco Cavalli da Costa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 74,02 km Tipo de Veículo: Micro Ônibus	KM	6.735,82	3,63	24.451,03
TOTAL				24.451,03

Total global do contrato de R\$ 24.451,03 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRES CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928, CNPJ nº. 28.442.724/0001-04, com sede na Localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928, CNPJ nº. 28.442.724/0001-04, com sede na Localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.				
Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LINHA 18 - IBEMA E ARROIO DO PORTÃO 74,02 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Ibema, Arroio do Portão e Rio do Tigre até a Escola Municipal do Centro Miguel Adal Filho e Colégio Estadual Francisco Cavalli da Costa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total por dia: 74,02 km. Tipo de Veículo: Micro Ônibus	KM	6.735,82	3,63	24.451,03
TOTAL				24.451,03

Total global do contrato de R\$ 24.451,03 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRES CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:6113ED52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2021. Edição 2322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

FLS. 678

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 114/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA; JOEL RODRIGUES 02239054964, CNPJ nº. 27.199.914/0001-80, com sede na localidade de Rio da Prata, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR. e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação Sra. Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes, RG; 1.006.638.21/ SSP/PR e do CPF; 060.079.369-96, residente e domiciliado na Vila Podolan, s/n, Bairro Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - PR. denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa; **JOEL RODRIGUES 02239054964**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.199.914/0001-80, com sede na localidade de Rio da Prata, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Neste ato representada pelo (a) Sr.(a). **JOEL RODRIGUES** inscrito no CPF n.º. **022.390.549-64**, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º 112/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021"**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 679

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	LINHA 16 - PRATA E BALDEIO A APAE 87,70 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de Rio da Prata até o Colégio Francisco Cavalli da Costa - Rio do Trigre e baldeio para a linha da Apae. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 87,7 KM. Tipo de Veículo: Kombi	KM	7.980,70	3,33	26.575,73
TOTAL					26.575,73

A soma total dos dias letivos em que o serviço será prestado perfaz a importância de R\$ 26.575,73 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

LINHA	DESCRIÇÃO
LINHA 16 - PRATA E BALDEIO A APAE 87,70 KM	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de Rio da Prata até o Colégio Francisco Cavalli da Costa - Rio do Trigre e baldeio para a linha da Apae. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 87,7 KM. Tipo de Veículo: Kombi

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
LINHA 16 - PRATA E BALDEIO A APAE 87,70 KM	MISTO	VW/KOMBI	AQG8845	9BWMF07X29P004600REM

§3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
LINHA 16 - PRATA E BALDEIO A APAE 87,70 KM	JOEL RODRIGUES	01638974203	E

§4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no §2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 681

2021	1750	08.004.12.361.1201.2042	117	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1760	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de



objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;

h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;

i) Assumir as despesas com combustíveis;

j) Manter as características fixadas para o veículo;

l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;

m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;

b) Expedir a autorização de licença para trafegar;

c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º 026/2021**, bem como, às seguintes penalidades:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Fls. 683

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gonçalino de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.802.279-20, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a **CONTRATADA** não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

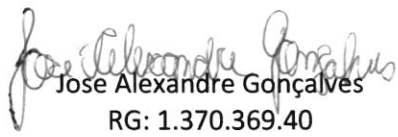
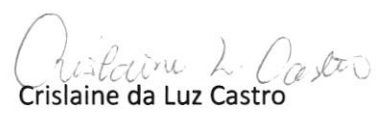
FLS 684

teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, 06 de Agosto de 2021.

 OSCAR DELGADO PREFEITO MUNICIPAL	 NILCÉIA A. VIEIRA FERNANDES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Gonçálio de Oliveira GESTOR DO CONTRATO	 JOEL RODRIGUES 02239054964 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

 Jose Alexandre Gonçalves RG: 1.370.369.40 CPF: 085.053.509-36	 Crislaine da Luz Castro RG: 5.752.460-0 CPF: 037.342.959-20
---	--

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 310509 APÓLICE: 1002806192994 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 04/08/2021 ÀS 24H DE 04/08/2022

SEGURADO - Nome: JOEL RODRIGUES 02239054964

Endereço: ST LOCALIDADE RIO DA PRATA Nº: 0 Complemento:

Bairro: ZONA RURAL Cidade: Santa Maria do Oeste UF: PR CEP: 85230000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 27.199.914/0001-80

ESTIPULANTE - Nome: JOEL RODRIGUES 02239054964 CPF/CNPJ: 27.199.914/0001-80

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Kombi Marca: VOLKSWAGEN Modelo: KOMBI

Prefixo: Ano Fabricação: 2008 Ano Modelo: 2009 Placa: AQQ8845 Chassis: 9BWMF07X29P004600 Renavam: 973531193

Nº Passageiros: 9 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	700.000,00		632,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		11,90
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		3,60
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	3.000,00		12,01
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

CONFERE COM ORIGINAL

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 659,51

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 46,75 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 706,26

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	10/08/2021	118,16	Ficha de Compensação				
2	10/09/2021	117,62	Ficha de Compensação				
3	11/10/2021	117,62	Ficha de Compensação				
4	10/11/2021	117,62	Ficha de Compensação				
5	10/12/2021	117,62	Ficha de Compensação				
6	10/01/2022	117,62	Ficha de Compensação				

CORRETOR

GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202041937

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 06/08/2021

Livonius
seguros desde 1858

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021**

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **JOEL RODRIGUES 02239054964**, CNPJ nº. 27.199.914/0001-80, com sede na localidade de Rio da Prata, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

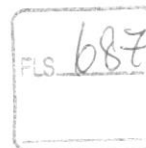
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

JOEL RODRIGUES 02239054964, CNPJ nº. 27.199.914/0001-80, com sede na localidade de Rio da Prata, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	LINHA 16 - PRATA E BALDEIO A APAE 87,70 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de Rio da Prata até o Colégio Francisco Cavalli da Costa - Rio do Trigre e baldeio para a linha da Apae. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 87,7 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	7.980,70	3,33	26.575,73
TOTAL					26.575,73

Total global do contrato de R\$ 26.575,73 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: JOEL RODRIGUES 02239054964, CNPJ nº. 27.199.914/0001-80, com sede na localidade de Rio da Prata, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

JOEL RODRIGUES 02239054964, CNPJ nº. 27.199.914/0001-80, com sede na localidade de Rio da Prata, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	LINHA 16 - FRATA E BALDEIO A APAE 87,70 KM Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota. Com saída da localidade de Rio da Prata até o Colégio Francisco Cavalli da Costa - Rio do Trigre e baldeio para a linha da Apae. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 87,7 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	7.980,70	3,33	26.575,73
TOTAL					26.575,73

Total global do contrato de R\$ 26.575,73 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:

Elizeu Moreira

Código Identificador: DBCB0DE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2021. Edição 2322

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 688

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 115/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA; LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923, CNPJ nº. 40.575.351/0001-45, com sede na Localidade de Rio Feio, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR. e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação Sra. Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes, RG; 1.006.638.21/ SSP/PR e do CPF; 060.079.369-96, residente e domiciliado na Vila Podolan, s/n, Bairro Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - PR. denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa; **LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.575.351/0001-45, com sede na Localidade de Rio Feio, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Neste ato representada pelo (a) Sr.(a). **LAUDECI RIBEIRO DE SENNE** inscrito no CPF n.º. **044.851.629-23**, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º 112/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021"**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 689

LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923, CNPJ nº. 40.575.351/0001-45, com sede na Localidade de Rio Feio, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	LINHA 01 - RECANTO FELIZ 61,24 KM Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Feio, passa pelo Recanto Feliz até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde. Especificações: Quilometragem total por dia: 61,24 Km. Tipo de veículo: Van	KM	5.572,84	3,33	18.557,56
TOTAL					18.557,56

A soma total dos dias letivos em que o serviço será prestado perfaz a importância de R\$ 18.557,56 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

LINHA	DESCRIÇÃO
LINHA 01 - RECANTO FELIZ 61,24 KM	Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Feio, passa pelo Recanto Feliz até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde. Especificações: Quilometragem total por dia: 61,24 Km. Tipo de veículo: Van

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
LINHA 01 - RECANTO FELIZ 61,24 KM	PASSEIRO MICROONIBUS	RENAULT/MASTE R BUS16 DCI	AOG3G01	93YCDDUH57J800834

§3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
LINHA 01 - RECANTO FELIZ 61,24 KM	LAUDECI RIBEIRO DE SENNE	04320551913	AD

§4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no §2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1750	08.004.12.361.1201.2042	117	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1760	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 681

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- e) Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de



objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;

h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;

i) Assumir as despesas com combustíveis;

j) Manter as características fixadas para o veículo;

l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;

m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;

b) Expedir a autorização de licença para trafegar;

c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º 026/2021**, bem como, às seguintes penalidades:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gonçalino de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.802.279-20, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a **CONTRATADA** não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

FLS. 694

CNPJ: 95.684.544/0001-26

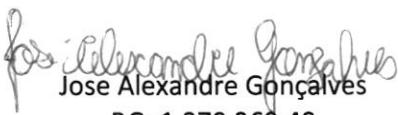

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, 06 de Agosto de 2021.

 OSCAR DELGADO PREFEITO MUNICIPAL	 NILCÉIA A. VIEIRA FERNANDES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Gonçalo de Oliveira GESTOR DO CONTRATO	 LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

 Jose Alexandre Gonçalves RG: 1.370.369.40 CPF: 085.053.509-36	 Crislaine da Luz Castro RG: 5.752.460-0 CPF: 037.342.959-20
---	--

FLS 695

ESSOR SEGUROS S.A. Cód. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 311246 APÓLICE: 1002806193389 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 04/08/2021 ÀS 24H DE 04/08/2022

SEGURADO - Nome: LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923

Endereço: ST POVOADO RIO FEIO LOTE 12 Nº: 0 Complemento: _____
Bairro: ZONA RURAL Cidade: Santa Maria do Oeste UF: PR CEP: 85230000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 40.575.351/0001-45

ESTIPULANTE - Nome: LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923 CPF/CNPJ: 40.575.351/0001-45

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Microônibus Marca: RENAULT Modelo: MASTERBUS16DCI

Prefixo: _____ Ano Fabricação: 2006 Ano Modelo: 2007 Placa: AOG3G01 Chassis: 93YCDDUH57J800834 Renavam: 902585495

Nº Passageiros: 16 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	700.000,00		632,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		11,90
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		3,60
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	3.000,00		12,01
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

CONFERE COM ORIGINAL

Laudeci Ribeiro de Senne
[Assinatura]

Laudeci Ribeiro de Senne

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço: _____
Valor do Serviço: _____
Prêmio Líquido: 659,51
Total a Pagar: 706,26

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 46,75 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 706,26

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	16/08/2021	118,16	Ficha de Compensação				
2	16/09/2021	117,62	Ficha de Compensação				
3	16/10/2021	117,62	Ficha de Compensação				
4	16/11/2021	117,62	Ficha de Compensação				
5	16/12/2021	117,62	Ficha de Compensação				
6	17/01/2022	117,62	Ficha de Compensação				

CORRETOR

GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202041837

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021**

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923**, CNPJ nº. 40.575.351/0001-45, com sede na Localidade de Rio Feio, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

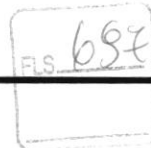
LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923, CNPJ nº. 40.575.351/0001-45, com sede na Localidade de Rio Feio, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	LINHA 01 - RECANTO FELIZ 61,24 KM Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Feio, passa pelo Recanto Feliz até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde Especificações: Quilometragem total por dia: 61,24 Km Tipo de veículo: Van	KM	5.572,84	3,33	18.557,56
TOTAL					18.557,56

Total global do contrato de R\$ 18.557,56 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923, CNPJ nº. 40.575.351/0001-45, com sede na Localidade de Rio Feio, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923, CNPJ nº. 40.575.351/0001-45, com sede na Localidade de Rio Feio, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	LINHA 01 - RECANTO FELIZ 61,24 KM Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Feio, passa pelo Recanto Feliz até o asfalto onde tem baldio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde Especificações: Quilometragem total por dia - 61,24 Km Tipo de veículo: Van	KM	5.572,84	3,33	18.557,56
TOTAL					18.557,56

Total global do contrato de R\$ 18.557,56 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:CDAF6F67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2021. Edição 2322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 688

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 116/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA; LUCAS IASUNIK 06008482999, CNPJ nº. 40.761.662/0001-07, com sede na localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR. e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação Sra. Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes, RG; 1.006.638.21/ SSP/PR e do CPF; 060.079.369-96, residente e domiciliado na Vila Podolan, s/n, Bairro Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - PR. denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa; **LUCAS IASUNIK 06008482999**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.761.662/0001-07, com sede na localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Neste ato representada pelo (a) Sr.(a). **LUCAS IASUNIK** inscrito no CPF n.º. **060.084.829-99**, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º 112/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

Jodi

Lucas Iasunik



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 639

LUCAS IASUNIK 06008482999, CNPJ nº. 40.761.662/0001-07, com sede na localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	LINHA 11 - BARREIRO E PODOLAN 65,6 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Barreiro, passando pelo Podolan até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I, II. Período: Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia: 65.6 KM. Tipo de Veículo: Kombi	KM	5.969,60	3,33	19.878,77
TOTAL					19.878,77

A soma total dos dias letivos em que o serviço será prestado perfaz a importância de R\$ 19.878,77 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.




CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

LINHA	DESCRIÇÃO
LINHA 11 - BARREIRO E PODOLAN 65,6 KM	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Barreiro, passando pelo Podolan até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I, II. Período: Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia: 65.6 KM. Tipo de Veículo: Kombi

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):



 Lucas Iasunik



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
LINHA 11 - BARREIRO E PODOLAN 65,6 KM	MISTO	VW/KOMBI	AVV3C13	9BWMF07X6DP006911

§3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
LINHA 11 - BARREIRO E PODOLAN 65,6 KM	JOSE BORGES SALDANHA	01863337076	E

§4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no §2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1750	08.004.12.361.1201.2042	117	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1760	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Assinatura: Lucas Samnik



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 201

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- e) Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo **CONTRATANTE**, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de

José Carlos Lourenço



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 702

objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;

h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;

i) Assumir as despesas com combustíveis;

j) Manter as características fixadas para o veículo;

l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;

m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;

b) Expedir a autorização de licença para trafegar;

c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º 026/2021**, bem como, às seguintes penalidades:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;

[Handwritten signatures and initials]
Jude -
Cucos Savunik



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

F.S. 703

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gonçalo de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.802.279-20, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a **CONTRATADA** não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual

[Handwritten signatures]
Lucas Loserik



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26


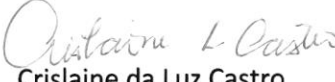
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, 06 de Agosto de 2021.

 OSCAR DELGADO PREFEITO MUNICIPAL	 NILCÉIA A. VIEIRA FERNANDES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Gonçalo de Oliveira GESTOR DO CONTRATO	 LUCAS IASUNIK 06008482999 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

 Jose Alexandre Gonçalves RG: 1.370.369.40 CPF: 085.053.509-36	 Crislaine da Luz Castro RG: 5.752.460-0 CPF: 037.342.959-20
---	--

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 310559 APÓLICE: 1002806193020 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 04/08/2021 ÀS 24H DE 04/08/2022

SEGURADO - Nome: LUCAS IASUNIK 06008482999

Endereço: SIT LAGOA Nº: 0 Complemento: ZONA RURAL

Bairro: SITIO Cidade: Santa Maria do Oeste UF: PR CEP: 85230000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 40.761.662/0001-07

ESTIPULANTE - Nome: LUCAS IASUNIK 06008482999 CPF/CNPJ: 40.761.662/0001-07

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Kombi Marca: VOLKS.WAGEN Modelo: KOMBI

Prefixo: Ano Fabricação: 2012 Ano Modelo: 2013 Placa: WV3C13 Chassis: 9BWMF07X6DP006911 Renavam: 481736131

Nº Passageiros: 9 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terceiros Não Transp.	15414.901413/2013-41	700.000,00		632,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		11,90
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		3,60
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	3.000,00		12,01
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

CONFERE COM ORIGINAL

Lucas Iasunik

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se contêm ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 659,51

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 46,75 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 706,26

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	16/08/2021	118,16	Ficha de Compensação				
2	14/09/2021	117,62	Ficha de Compensação				
3	14/10/2021	117,62	Ficha de Compensação				
4	16/11/2021	117,62	Ficha de Compensação				
5	14/12/2021	117,62	Ficha de Compensação				
6	14/01/2022	117,62	Ficha de Compensação				

CORRETOR
GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Cód. Susep: 202041937

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 06/08/2021



[Signature]
Fabrício Pinho - Diretor Executivo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

LUCAS IASUNIK 06008482999, Inscrito no CNPJ nº 40.761.662/0001-07, estabelecido no Sítio Lagoa, localidade de Lagoa, município de Santa Maria do Oeste PR, CEP: 85230-000, assim representada pelo seu Diretor, Sr. **LUCAS IASSIUNIK**, solteiro, inscrita no CPF nº 060.084.829-99, RG nº 9.856.010-6, SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

JOSÉ BORGES SALDANHA, brasileiro, casado, motorista, domiciliado à saída da Lagoa, nº SN, nesta cidade de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85230-000, portador do CPF: 025.087.309-55, documento de identidade RG: 7.893.434-4, e CNH CAT "E" nº 01863337076, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes estabelecem o presente instrumento em sua melhor forma de direito, dentro das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO

O objeto deste instrumento é a realização do serviço de transporte escolar pelo **CONTRATADO** utilizando todos os meios necessários, incluindo mão de obra, insumos, combustíveis, manutenções e veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA—VEÍCULO

O **CONTRATANTE** fornecerá o seguinte veículo para a prestação do serviço contratado:

TIPO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COR	RENAVAM
VW/KO MBY	AVV3C13	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	2012	BRANCA	00481736131

CLÁUSULA TERCEIRA—PRAZO

O prazo contratual será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser rescindido pelas partes com aviso prévio de 30 (trinta)

CONFERE COM ORIGINAL

Lucas Iassunik

dias. O prazo será renovado automaticamente por 30 (trinta) dias ao final da vigência deste contrato, caso as partes não se manifestem.

CLÁUSULA QUARTA-VALORES

4.1. A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados apenas as viagens realizadas pelo **CONTRATADO**, que serão fechadas mensalmente para pagamento. Não será devido pela **CONTRATANTE** qualquer valor fixo, nem por hora parada.

4.2. O valor pago ao **CONTRATADO** será somado embasando-se em 20 dias letivos, sendo a quantia de R\$ 1.,150,00 (mil cento e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA-RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. O **CONTRATADO** é responsável por quaisquer danos causados no referido EQUIPAMENTO VEÍCULAR, a terceiros e nas dependências Alfandegarias e Portuárias.

5.2. O **CONTRATADO** é o único responsável pelas despesas e encargos, mas não se limitando ao 13º salário, encargos trabalhistas e previdenciários, uma vez que este contrato não cria qualquer relação trabalhista entre as partes e entre uma parte os empregados, prepostos, funcionários, sócios, administradores e/ou representantes da outra parte.

CLÁUSULA SEXTA-RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. O **CONTRATANTE** providenciará para que os veículos utilizados estejam em condições para executar as prestações de serviços contratados de acordo com as normas vigentes de trânsito brasileiro, órgão DETRAN, DENATRAN, DNER;

6.2. O **CONTRATANTE** assumirá quaisquer responsabilidades por quaisquer multas de trânsitos, conservação de equipamento veicular, honorários e demais despesas com o condutor.

CLÁUSULA SÉTIMA-DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Pitanga PR, por mais privilegiado que outro venha a ser, para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente instrumento.

CONFERE COM ORIGINAL

Lucas Souza

Assim, jústas e contratadas sobre toda e cada uma das cláusulas e condições acima enunciadas, as partes, assinam o presente instrumento a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Santa Maria do Oeste PR, 09 de agosto de 2021



Lucas Jasunik

CONTRATANTE



Jose Borges Saldanha

CONTRATADO

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA MARIA DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ - DOMARCA DE PITANGA - SANTA MARIA DO OESTE
 Rua Alexandre Kosciuszki, 530 - Centro - Santa Maria do Oeste - PR - CEP: 85.000-000
 Fone: (42) 3644-9133 - E-mail: rca@sermipr@hottmail.com

ALIAMIR OSNI SANTOS
 Agente Delegado
 Jaqueline Aparecida Cartelli
 Escrevente Substituta

Selo nº 0189694CVAA0300000317021N
 Consulte em <http://hor.s.furapen.com.br/consulta>
 Reconheço por verdadeira a assinaturas de LUCAS JASUNIK e JOSE BORGES SALDANHA. Dou fé. "0006". Emol: R\$18,92(VR: 43,60), Funrejus: R\$4,74, Selo: R\$1,80, FUNDEP: R\$0,94. Total: R\$23,40. Santa Maria do Oeste-PR, 09 de agosto de 2021.

Em Teste de Verdade
 Jaqueline Aparecida Cartelli - Escrevente Substituta



CONFERE COM ORIGINAL

Lucas Jasunik



709

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: LUCAS IASUNIK 06008482999, CNPJ nº. 40.761.662/0001-07, com sede na localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

LUCAS IASUNIK 06008482999, CNPJ nº. 40.761.662/0001-07, com sede na localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	LINHA 11 - BARREIRO E PODOLAN 65,6 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Barreiro, passando pelo Podolan até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I, II. Período: Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia: 65.6 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	5.969,60	3,33	19.878,77
TOTAL					19.878,77

Total global do contrato de R\$ 19.878,77 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: LUCAS IASUNIK 06008482999, CNPJ nº. 40.761.662/0001-07, com sede na localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

LUCAS IASUNIK 06008482999, CNPJ nº. 40.761.662/0001-07, com sede na localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	LINHA 1 - BARREIRO E PODOLAN 65,6 KM. Contratação de 01 (um) Veículo com motor diesel, em caráter de seguinte rota: Com saída da Localidade do Barreiro, passando pelo Podolan até a Escola João Maria Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I, II. Período: Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia: 65,6 Km Tipo de Veículo: Kombi	KM	5.969,60	3,33	19.878,77
TOTAL					19.878,77

Total global do contrato de R\$ 19.878,77 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:D805E37D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2021. Edição 2322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 711

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 117/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA; MAICON SALDANHA 09462030910, CNPJ nº. 35.996.079/0001-37, com sede na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR. e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação Sra. Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes, RG; 1.006.638.21/ SSP/PR e do CPF; 060.079.369-96, residente e domiciliado na Vila Podolan, s/n, Bairro Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - PR. denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa; **MAICON SALDANHA 09462030910**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.996.079/0001-37, com sede na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Neste ato representada pelo (a) Sr.(a). **MAICON SALDANHA** inscrito no CPF n.º. **094.620.309-10**, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º 112/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 712

MAICON SALDANHA 09462030910, CNPJ nº. 35.996.079/0001-37, com sede na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	LINHA 20 - OURO VERDE E NOVO HORIZONTE 134,00 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Ouro Verde e Novo Horizonte até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire, com baldeio no horário do meio dia. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 134,00 km. Tipo de Veículo: Ônibus	KM	12.194,00	4,20	51.214,80
TOTAL						51.214,80

A soma total dos dias letivos em que o serviço será prestado perfaz a importância de R\$ 51.214,80 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E CATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

LINHA	DESCRIÇÃO
LINHA 20 - OURO VERDE E NOVO HORIZONTE 134,00 KM	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Ouro Verde e Novo Horizonte até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire, com baldeio no horário do meio dia. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 134,00 km. Tipo de Veículo: Ônibus

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 13

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
LINHA 20 - OURO VERDE E NOVO HORIZONTE 134,00 KM	PASSAGEIRO ONIBUS	VW/16.180 CO	BXJ6B33	9BWYTARBXSDB86879

§ 3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
LINHA 20 - OURO VERDE E NOVO HORIZONTE 134,00 KM	ANDERSON SOARES SALDANHA	04741174330	AE

§ 4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no § 2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§ 1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§ 2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 714

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1750	08.004.12.361.1201.2042	117	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1760	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo **CONTRATANTE**, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 715

- f) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;
- i) Assumir as despesas com combustíveis;
- j) Manter as características fixadas para o veículo;
- l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;
- m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;
- c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º 026/2021**, bem como, às seguintes penalidades:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 116

sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gonçalino de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.802.279-20, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a **CONTRATADA** não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



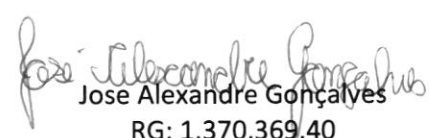

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, 06 de Agosto de 2021.

 OSCAR DELGADO PREFEITO MUNICIPAL	 NILCÉIA A. VIEIRA FERNANDES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Gonçalo de Oliveira GESTOR DO CONTRATO	 MAICON SALDANHA 09462030910 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

 Jose Alexandre Gonçalves RG: 1.370.369.40 CPF: 085.053.509-36	 Crislaine da Luz Castro RG: 5.752.460-0 CPF: 037.342.959-20
---	--

FLS. 718

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 310553 APÓLICE: 1002806193017 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 03/08/2021 ÀS 24H DE 03/08/2022

SEGURADO - Nome: MAICON SOARES SALDANHA 09462030910

Endereço: R GENEROSO KARPINSKI Nº: 0 Complemento: SALA

Bairro: CENTRO Cidade: Santa Maria do Oeste UF: PR CEP: 85230000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 35.996.079/0001-37

ESTIPULANTE - Nome: MAICON SOARES SALDANHA 09462030910 CPF/CNPJ: 35.996.079/0001-37

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: VOLKSWAGEN Modelo: VW16180CO

Prefixo: Ano Fabricação: 1995 Ano Modelo: 1995 Placa: BXJ6B33 Chassis: 9BWYTARBXSDB86879 Renavam: 635994933

Nº Passageiros: 33 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	700.000,00		632,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		11,90
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		3,60
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	3.000,00		12,01
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

CONFERE COM ORIGINAL

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 659,51

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 46,75 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 706,26

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	13/08/2021	118,16	Ficha de Compensação				
2	13/09/2021	117,62	Ficha de Compensação				
3	13/10/2021	117,62	Ficha de Compensação				
4	16/11/2021	117,62	Ficha de Compensação				
5	13/12/2021	117,62	Ficha de Compensação				
6	13/01/2022	117,62	Ficha de Compensação				

CORRETOR

GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202041937

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

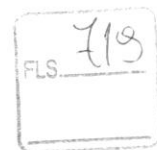
Local: Rio de Janeiro

Data: 06/08/2021

Livonius
seguros desde 1888


Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE ESCOLAR**



MAICON TRANSPORTES, Inscrição no CNPJ nº 35.996.079/0001-37, estabelecida na rua: Generoso Karpinski, Centro, Cidade Santa Maria do Oeste PR, CEP: 85230-000, assim representado pelo seu Diretor, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 094.620.309-10, RG nº 13.443.944-0, SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

ANDERSON SOARES SALDANHA, brasileiro, casado, motorista, domiciliado à Rua Projetada 1, nº SN, bairro Santa Rita, no município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85230-000, portador do CPF: 078.877.339-95, documento de identidade RG: 10.628.793-7, e CNH CAT "AE" nº 047.411.743-30, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes estabelecem o presente instrumento em sua melhor forma de direito, dentro das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO

O objeto deste instrumento é a realização do serviço de transporte escolar pelo **CONTRATADO** utilizando todos os meios necessários, incluindo mão de obra, insumos, combustíveis, manutenções e veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA—VEÍCULO

O **CONTRATANTE** fornecerá o seguinte veículo para a prestação do serviço contratado:

TIPO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COR	RENAVAM
ÔNIBUS	BXJ6B33	VOLKSWAGEN	VW/16.180CO	1995	BRANCA	00635994933

CLÁUSULA TERCEIRA—PRAZO

O prazo contratual será de 4 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser rescindido pelas partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias. O prazo será renovado automaticamente por 30 (trinta) dias ao final da vigência deste contrato, caso as partes não se manifestem.

CLÁUSULA QUARTA—VALORES

4.1. A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados apenas as viagens realizadas pelo **CONTRATADO**, que serão fechadas mensalmente para pagamento. Não será devido pela **CONTRATANTE** qualquer valor fixo, nem por hora parada.

4.2. O valor pago ao **CONTRATADO** será somado embasando-se em 20 dias letivos, onde em média paga-se R\$ 75,00 por viagem realizada, somando um total de R\$ 1.500,00.

CLÁUSULA QUINTA—RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. O **CONTRATADO** é responsável por quaisquer danos causados no referido EQUIPAMENTO VEÍCULAR, a terceiros e nas dependências Alfandegárias e Portuárias.

5.2. O **CONTRATADO** é o único responsável pelas despesas e encargos, mas não se limitando ao 13º salário, encargos trabalhistas e previdenciários, uma vez que este contrato não cria qualquer relação trabalhista entre as partes e entre uma parte os empregados, prepostos, funcionários, sócios, administradores e/ou representantes da outra parte.

CLÁUSULA SEXTA-RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. O **CONTRATANTE** providenciará para que os veículos utilizados estejam em condições para executar as prestações de serviços contratados de acordo com as normas vigentes de trânsito brasileiro, órgão DETRAN, DENATRAN, DNER;

6.2. O **CONTRATANTE** assumirá quaisquer responsabilidades por quaisquer multas de trânsitos, conservação de equipamento veicular, honorários e demais despesas com o condutor.

CLÁUSULA SÉTIMA-DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Pitanga PR, por mais privilegiado que outro venha a ser, para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente instrumento.

Assim, justas e contratadas sobre toda e cada uma das cláusulas e condições acima enunciadas, as partes, assinam o presente instrumento a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Santa Maria do Oeste PR, ___ de ___ de 2021

ALTAMIR OSNI SANTOS
Agente Delegado
Jaqueline Aparecida Cartelli
Escrevente Substituta

SERVICÓ DISTRITAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PITANGA - SANTA MARIA DO OESTE
Rua Alexandre Korolicki, 130 - Centro - Santa Maria do Oeste - CEP: 85230-000
Fone: (42) 3644-1133 - E-mail: rc.santamaria@hotmail.com

Selo nº 0189694CVA4000000312621G
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por verdadeira a assinatura de MAICON SOARES SALDANHA e ANDERSON SOARES SALDANHA. Dou fé *0006/ Emol: R\$18.92(VRC 43.60), Funrejus: R\$4,74, Selo: R\$1,80, FUNDEP: R\$0,94 7 pbl/ R\$26,40. Santa Maria do Oeste-PR, 05 de agosto de 2021.

Em Teste de Escrito
Jaqueline Aparecida Cartelli - Escrevente Substituta

FIRMA RECONHECIDA

[Handwritten Signature]

CONTRATANTE MAICON SOARES SALDANHA
094.620.309-10

FIRMA RECONHECIDA

Anderson Soares Saldanha

CONTRATADO ANDERSON SOARES SALDANHA
078.877.339-95



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **MAICON SALDANHA 09462030910**, CNPJ nº. 35.996.079/0001-37, com sede na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

MAICON SALDANHA 09462030910, CNPJ nº. 35.996.079/0001-37, com sede na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	LINHA 20 - OURO VERDE E NOVO HORIZONTE 134,00 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Ouro Verde e Novo Horizonte até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire, com baldeio no horário do meio dia. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 134,00 km Tipo de Veículo: Ônibus	KM	12.194,00	4,20	51.214,80
TOTAL						51.214,80

Total global do contrato de R\$ 51.214,80 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E CATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: MAICON SALDANHA 09462030910, CNPJ nº. 35.996.079/0001-37, com sede na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

MAICON SALDANHA 09462030910, CNPJ nº. 35.996.079/0001-37, com sede na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	LINHA 20 - CURVO VERDE E NOVO HORIZONTE 134,00 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de Curvo Verde e Novo Horizonte até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire, com baldeio no horário de início da manhã. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã inteira. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 134,00 km Tipo de Veículo: Ônibus	KM	12.194,00	4,20	51.214,80
TOTAL						51.214,80

Total global do contrato de R\$ 51.214,80 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E CATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:B3942C0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2021. Edição 2322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 118/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA; MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947, CNPJ nº. 27.189.033/0001-88, com sede no Sítio São João, na localidade de Água Doce, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR. e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação Sra. Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes, RG; 1.006.638.21/ SSP/PR e do CPF; 060.079.369-96, residente e domiciliado na Vila Podolan, s/n, Bairro Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - PR. denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa; **MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.189.033/0001-88, com sede no Sítio São João, na localidade de Água Doce, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Neste ato representada pelo (a) Sr.(a). **MARCIA REGINA MAIER DE DEUS** inscrito no CPF n.º. **072.913.769-47**, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º 112/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947, CNPJ nº. 27.189.033/0001-88, com sede no Sítio São João, na localidade de Água Doce, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LINHA 03 - LINHA DA AGUA DOCE 54,12 km Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade da água doce, chegando até o asfalto onde tem baldeio. Para transporte de aluno do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 54.12 KM. Tipo de veículo: Kombi	KM	4.924,92	3,30	16.252,24
TOTAL				16.252,24

A soma total dos dias letivos em que o serviço será prestado perfaz a importância de R\$ 16.252,24 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

LINHA	DESCRIÇÃO
LINHA 03 - LINHA DA AGUA DOCE 54,12 km	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade da água doce, chegando até o asfalto onde tem baldeio. Para transporte de aluno do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 54.12 KM. Tipo de veículo: Kombi

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 725

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
LINHA 03 - LINHA DA AGUA DOCE 54,12 km	MISTO	VW/KOMBI	AQO2484	9BWMF07XX9P009995

§3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
LINHA 03 - LINHA DA AGUA DOCE 54,12 km	ROBISON LUIS FABRICIO	03360678985	D

§4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no §2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1750	08.004.12.361.1201.2042	117	3.3.90.33.00.00	Do Exercício



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 726

2021	1760	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo **CONTRATANTE**, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de



objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;

h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;

i) Assumir as despesas com combustíveis;

j) Manter as características fixadas para o veículo;

l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;

m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;

b) Expedir a autorização de licença para trafegar;

c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º 026/2021**, bem como, às seguintes penalidades:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

FLS. 728

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gonçalves de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.802.279-20, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a **CONTRATADA** não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

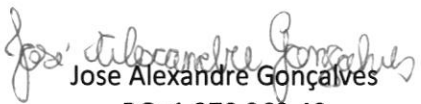

729
FLS. 729

teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, 06 de Agosto de 2021.

 OSCAR DELGADO PREFEITO MUNICIPAL	 NILCÉIA A. VIEIRA FERNANDES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Gonçalo de Oliveira GESTOR DO CONTRATO	 MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

 Jose Alexandre Gonçalves RG: 1.370.369.40 CPF: 085.053.509-36	 Crislaine da Luz Castro RG: 5.752.460-0 CPF: 037.342.959-20
---	--

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passaqs. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 310596 APÓLICE: 1002806193046 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 04/08/2021 ÀS 24H DE 04/08/2022

SEGURADO - Nome: MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947

Endereço: COM SÍTIO SAO JOAO Nº: Complemento: ZONA RURAL
Bairro: AGUA DOCE Cidade: Santa Maria do Oeste UF: PR CEP: 85230000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 27.189.033/0001-88

ESTIPULANTE - Nome: MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947

CPF/CNPJ: 27.189.033/0001-88

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Kombi Marca: VOLKSWAGEN Modelo: KOMBI
Prefixo: Ano Fabricação: 2008 Ano Modelo: 2009 Placa: AQO2484 Chassis: 9BWMF07XX9P009995 Renavam: 984655239
Nº Passageiros: 9 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passaqs. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	700.000,00		632,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		11,90
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		3,60
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	3.000,00		12,01
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

CONFERE COM ORIGINAL
Marcia R. M. de Deus

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 659,51

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 46,75 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 706,26

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	10/08/2021	118,16	Ficha de Compensação				
2	10/09/2021	117,62	Ficha de Compensação				
3	11/10/2021	117,62	Ficha de Compensação				
4	10/11/2021	117,62	Ficha de Compensação				
5	10/12/2021	117,62	Ficha de Compensação				
6	10/01/2022	117,62	Ficha de Compensação				

CORRETOR

GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202041937

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 06/08/2021

Livonius
seguros desde 1888

Fábio R. Pinho - Diretor Executivo

CONTRATO DE TRABALHO – MOTORISTA

Pelo presente instrumento particular, a Empresa **MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947, C.N.P.J. N.º 27.189.033/0001-88**, Localizada na localidade de Agua Doce, Sitio São João, Município de Santa Maria Do Oeste – Paraná, representada pela Senhora **MARCIA REGINA MAIER DE DEUS**, brasileira, Administradora da Empresa, residente e domiciliada na localidade de Agua Doce, Sitio São João, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, portadora do CIC nº **072.913.769-47** e da Cédula de Identidade RG nº **81710767**, doravante denominado(a) empregador(a), e o Srº **ROBISON LUIS FABRICIO**, brasileiro, motorista, portador(a) do CIC nº 047.262.329-08, Cédula de Identidade RG nº 7893379-8, Carteira Nacional de Habilitação nº 03360678985, doravante designado(a) empregado(a), celebram o presente Contrato Individual de Trabalho, com arrimo na Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e regido pelas cláusulas abaixo transcritas e demais disposições legais vigentes:

1ª - O(A) empregado(a) trabalhará para o (a) empregador(a) desempenhando as funções de Motorista e as que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do(a) empregador(a) desde que compatíveis com as suas atribuições, não podendo delegar para terceiros as suas atribuições para auxiliá-lo(a), salvo quando haja concordância por escrito do empregador(a);

2ª - A prestação do serviço será realizada nos veículos de propriedade do(a) empregador(a), tendo o(a) empregado(a) a responsabilidade pela manutenção, conservação e zelo pelo(s) referido(s) bem(ns): VW/KOMBI – Placa AQO2484 – RENAVAL N.º 00984655239.

3ª - O(A) empregado(a) perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (**Hum Mil e Duzentos Reais**).

4ª - O prazo deste contrato é por prazo indeterminado, ficando, porém, os primeiros 30 (trinta) a título de experiência, podendo ser prorrogado por mais (30 ou 60 dias – Obs.: com a prorrogação não pode ultrapassar 90 dias), podendo as partes rescindi-lo, após expiração deste prazo, sem cumprimento ou indenização do aviso prévio. Permanecendo o(a) empregado(a) a serviço do(a) empregador(a) após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato;

5ª - Além dos descontos previstos na cláusula 3ª, reserva-se o(a) empregador(a) o direito de descontar do salário do(a) empregado(a) as importâncias correspondentes às infrações de trânsito (multas) incidentes sobre o(s) veículo(s) do(a) empregador, quando na ocasião esteja sendo conduzido pelo(a) empregado(a), aos danos causados por ele(a) no(s) veículos ou em terceiros, quando for constatada a sua culpa, seja em acidente de trânsito ou não;

6ª - O(A) empregado(a) terá direito ao seu repouso semanal remunerado, que será gozado preferencialmente aos domingos, como também ao gozo dos feriados civis e religiosos (1º de janeiro, Sexta-feira da Paixão, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro, 25 de dezembro e os feriados municipais ou estaduais declarados obrigatoriamente por lei);

7ª - O(A) empregador(a) não inclui o(a) empregado(a) no Sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme Lei nº 10.208/2001, mas fica-lhe desde já facultada, a qualquer tempo, a inclusão do(a) empregado(a) no Sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8ª - O(A) empregador(a) rescindir  o presente contrato, sem direito a indeniza o do aviso pr vio, quando a Carteira Nacional de Habilita o do(a) empregado(a) for suspensa temporariamente, perder a validade ou for cassada pelo Conselho Nacional de Tr nsito.

Tendo assim justo e contratado, assinam as partes o presente instrumento em duas vias, na presen a das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Agosto de 2021,

FIRMA RECONHECIDA
CONTRATANTE

Marcia Regina Maier de Deus
MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947

FIRMA RECONHECIDA
CONTRATADO

Robison Luis Fabricio
ROBISON LUIS FABRICIO

C.N.P.J. N.º27.189.033/0001-88

Testemunhas:

SERVI O DISTRITAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARAN  - COM RCA DE PITANGA - SANTA MARIA DO OESTE
Rua Alexandre Kordtski, 530 - Centro - Santa Maria do Oeste - CEP: 85230-000
Fone: (42) 3644-1133 - E-mail: rc.santamaria@hotmail.com

ALTAMIR OSNI SANTOS
Agente Delegado
Jaquelaine Aparecida Cartelli
Escrevente Substituta

Selo n.º 0189694CVAA0000000318021M
Consulte em <http://horus.funaroen.com.br/consulta>

Reconhe o por Semelhan a as assinaturas de MARCIA REGINA MAIER DE DEUS e ROBISON LUIS FABRICIO. Dou f : *0006* Emd: R\$18,92(VRC 43,60), Funrejus: R\$4,74, Selo: R\$1,80, FUNDEF: R\$0,94, Total: R\$26,40. Santa Maria do Oeste-PR, 10 de agosto de 2021.

Em Test. da Verdade

Jaquelaine Aparecida Cartelli Escrevente Substituta



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947**, CNPJ nº. 27.189.033/0001-88, com sede no Sítio São João, na localidade de Agua Doce, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

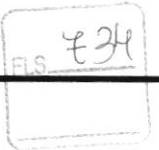
MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947, CNPJ nº. 27.189.033/0001-88, com sede no Sítio São João, na localidade de Agua Doce, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LINHA 03 - LINHA DA AGUA DOCE 54,12 km Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade da água doce, chegando até o asfalto onde tem baldeio. Para transporte de aluno(a) do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 54.12 KM Tipo de veículo: Kombi	KM	4.924,92	3,30	16.252,24
TOTAL				16.252,24

Total global do contrato de R\$ 16.252,24 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947, CNPJ nº. 27.189.033/0001-88, com sede no Sítio São João, na localidade de Agua Doce, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947, CNPJ nº. 27.189.033/0001-88, com sede no Sítio São João, na localidade de Agua Doce, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.				
Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LINHA 03 - LINHA DA AGUA DOCE 54,12 km Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade da água doce, chegando até o asfalto onde tem baldeio. Para transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite Especificações: Quilometragem total da rota, por dia: 54,12 KM Tipo de veículo: Kombi	KM	4.924,92	3,30	16.252,24
TAL				16.252,24

Total global do contrato de R\$ 16.252,24 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:2EA145FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2021. Edição 2322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 119/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA; MARIA LETICIA LEMES 08672003918, CNPJ nº. 30.145.184/0001-49, com sede na Rua Projetada C, 63, Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR. e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação Sra. Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes, RG; 1.006.638.21/ SSP/PR e do CPF; 060.079.369-96, residente e domiciliado na Vila Podolan, s/n, Bairro Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - PR. denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa; **MARIA LETICIA LEMES 08672003918**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.145.184/0001-49, com sede na Rua Projetada C, 63, Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Neste ato representada pelo (a) Sr.(a). **MARIA LETICIA LEMES** inscrito no CPF n.º. **086.720.039-18**, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º 112/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	LINHA 21 - PIQUIRÍ PAPÉIS/ ESTRELA DO OESTE 109,60 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Piquiri Papeis, entrando na localidade de Estrela do Oeste, seguindo para o Colégio Estadual José de Anchieta e Escola Municipal Balbina Almeida de Souza.. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 109,60 KM. Tipo de Veículo: Ônibus	KM	9.973,60	4,20	41.889,12
TOTAL						41.889,12

A soma total dos dias letivos em que o serviço será prestado perfaz a importância de R\$ 41.889,12 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

LINHA	DESCRIÇÃO
LINHA 21 - PIQUIRÍ PAPÉIS/ ESTRELA DO OESTE 109,60 KM	Contratação de 01 (um) Veículo tipo ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Piquiri Papeis, entrando na localidade de Estrela do Oeste, seguindo para o Colégio Estadual José de Anchieta e Escola Municipal Balbina Almeida de Souza.. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 109,60 KM. Tipo de Veículo: Ônibus

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
LINHA 21 - PIQUIRÍ PAPÉIS/ ESTRELA DO OESTE 109,60 KM	PASSAGEIRO ONIBUS	VW/CAIO APACHES21 U	AAY7020	9BWRF82W32R200087

§3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
LINHA 21 - PIQUIRÍ PAPÉIS/ ESTRELA DO OESTE 109,60 KM	VALDIR BORGES SALDANHA	01534264270	E

§4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no §2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 738

2021	1740	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1750	08.004.12.361.1201.2042	117	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1760	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo **CONTRATANTE**, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento, ficando expressamente



proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;

h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;

i) Assumir as despesas com combustíveis;

j) Manter as características fixadas para o veículo;

l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;

m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;

b) Expedir a autorização de licença para trafegar;

c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º 026/2021**, bem como, às seguintes penalidades:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 740

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gonçalves de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.802.279-20, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a **CONTRATADA** não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

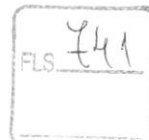
Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359


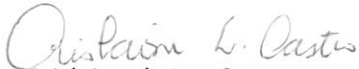


teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, 06 de Agosto de 2021.

 OSCAR DELGADO PREFEITO MUNICIPAL	 NILCÉIA A. VIEIRA FERNANDES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Gonçalo de Oliveira GESTOR DO CONTRATO	 MARIA LETICIA LEMES 08672003918 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

 Jose Alexandre Gonçalves RG: 1.370.369.40 CPF: 085.053.509-36	 Crislaine da Luz Castro RG: 5.752.460-0 CPF: 037.342.959-20
---	--

R.S. 742

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 310414 APÓLICE: 1002806192943 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 03/08/2021 ÀS 24H DE 03/08/2022

SEGURADO - Nome: MARIA LETICIA LEMES 08682003918

Endereço: Rua Projetada C Nº: 63 Complemento: Sala
Bairro: Lot. Santa Rita Cidade: Santa Maria do Oeste UF: PR CEP: 85230000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 30.145.184/0001-49

ESTIPULANTE - Nome: MARIA LETICIA LEMES 08682003918 CPF/CNPJ: 30.145.184/0001-49

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: VOLKSWAGEN Modelo: CAIOAPACHES21U

Prefixo: Ano Fabricação: 2001 Ano Modelo: 2002 Placa: AAY7020 Chassis: 9BWRF82W32R200087 Renavam: 771162405

Nº Passageiros: 32 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	700.000,00		631,99
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		11,90
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		3,60
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	3.000,00		12,01
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

CONFERE COM ORIGINAL

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 659,50

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 46,75 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 706,25

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	13/08/2021	118,15	Ficha de Compensação				
2	13/09/2021	117,62	Ficha de Compensação				
3	13/10/2021	117,62	Ficha de Compensação				
4	16/11/2021	117,62	Ficha de Compensação				
5	13/12/2021	117,62	Ficha de Compensação				
6	13/01/2022	117,62	Ficha de Compensação				

CORRETOR

GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202041937

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

LETICIA TRANSPORTES, Inscrito no CNPJ n° 30.145.184/0001-49, estabelecida na rua: Generoso Karpinski, Centro, Cidade Santa Maria do Oeste PR, CEP: 85230-000, assim representada pela sua Diretora, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 086.720.039-18, RG n° 12.773.554-9, SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

VALDIR BORGES SALDANHA, brasileiro, casado, motorista, domiciliado à Rua Projetada A, n° SN, bairro Santa Rita, no município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85230-000, portador do CPF: 704.976.569-49, documento de identidade RG: 50.318.14-1, e CNH CAT "E" n° 015.342.642-70, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes estabelecem o presente instrumento em sua melhor forma de direito, dentro das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO

O objeto deste instrumento é a realização do serviço de transporte escolar pelo **CONTRATADO** utilizando todos os meios necessários, incluindo mão de obra, insumos, combustíveis, manutenções e veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA—VEÍCULO

O **CONTRATANTE** fornecerá o seguinte veículo para a prestação do serviço contratado:

TIPO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COR	RENAVAM
ÔNIBUS	AAY7020	VOLKSWAGEN	VW/CAIO	2002	LARANJA	00771162405

CLÁUSULA TERCEIRA—PRAZO

O prazo contratual será de 4 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser rescindido pelas partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias. O prazo será renovado automaticamente por 30 (trinta) dias ao final da vigência deste contrato, caso as partes não se manifestem.

CLÁUSULA QUARTA—VALORES

4.1. A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados apenas as viagens realizadas pelo **CONTRATADO**, que serão fechadas mensalmente para pagamento. Não será devido pela **CONTRATANTE** qualquer valor fixo, nem por hora parada.

4.2. O valor pago ao **CONTRATADO** será somado embasando-se em 20 dias letivos, onde em média paga-se R\$ 75,00 por viagem realizada, somando um total de R\$ 1.500,00.

CLÁUSULA QUINTA—RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. O **CONTRATADO** é responsável por quaisquer danos causados no referido EQUIPAMENTO VEÍCULAR, a terceiros e nas dependências Alfandegárias e Portuárias.

5.2. O **CONTRATADO** é o único responsável pelas despesas e encargos, mas não se limitando ao 13º salário, encargos trabalhistas e previdenciários, uma vez que este contrato não cria qualquer relação trabalhista entre as partes e entre uma parte os empregados, prepostos, funcionários, sócios, administradores e/ou representantes da outra parte.

CLÁUSULA SEXTA-RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. O **CONTRATANTE** providenciará para que os veículos utilizados estejam em condições para executar as prestações de serviços contratados de acordo com as normas vigentes de trânsito brasileiro, órgão DETRAN, DENATRAN, DNER;

6.2. O **CONTRATANTE** assumirá quaisquer responsabilidades por quaisquer multas de trânsitos, conservação de equipamento veicular, honorários e demais despesas com o condutor.

CLÁUSULA SÉTIMA-DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Pitanga PR, por mais privilegiado que outro venha a ser, para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente instrumento.

Assim, justas e contratadas sobre toda e cada uma das cláusulas e condições acima enunciadas, as partes, assinam o presente instrumento a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Santa Maria do Oeste PR, _____ de _____ de 2021

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PITANGA - SANTA MARIA DO OESTE
Rua Alexandre Kordahl, 530 - Centro - Santa Maria do Oeste - CEP: 85700-000
Fone: (42) 3644-1133 - E-mail: rc.santamaria@trfommail.com

ALTAMIAR OSNI SANTOS
Agente Delegado
Jaqueline Aparecida Cartelli
Escrivente Substituta

Selo nº 0189694CVA00000000312821C
Consulte em <http://horus.funamem.com.br/cpspsulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de MARIA LETICIA LEMES e VALDIR BORGES SALDANHA. Dou fe. 0003. Em: R\$18,02(VPC 43,60), Funrejus: R\$4,74, Selo: R\$1,80. EUNDEP: R\$1,94. Total: R\$26,40. Santa Maria do Oeste-PR, 05 de agosto de 2021.

Em Teste: _____
Jaqueline Aparecida Cartelli Escrivente Substituta

FIRMA RECONHECIDA

Maria Leticia Lemes

CONTRATANTE MARIA LETICIA LEMES

086.720.039-18

FIRMA RECONHECIDA

Valdir Borges Saldanha

CONTRATADO VALDIR BORGES SALDANHA

704.976.569-49

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **MARIA LETICIA LEMES 08672003918**, CNPJ nº. 30.145.184/0001-49, com sede na Rua Projetada C, 63, Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

MARIA LETICIA LEMES 08672003918, CNPJ nº. 30.145.184/0001-49, com sede na Rua Projetada C, 63, Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	LINHA 21 - PIQUIRÍ PAPÉIS/ ESTRELA DO OESTE 109,60 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Piquiri Papeis, entrando na localidade de Estrela do Oeste, seguindo para o Colégio Estadual José de Anchieta e Escola Municipal Balbina Almeida de souza.. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 109,60 KM Tipo de Veículo: Ônibus	KM	9.973,60	4,20	41.889,12
TOTAL						41.889,12

Total global do contrato de R\$ 41.889,12 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: MARIA LETICIA LEMES 08672003918, CNPJ nº. 30.145.184/0001-49, com sede na Rua Projetada C, 63, Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

MARIA LETICIA LEMES 08672003918, CNPJ nº. 30.145.184/0001-49, com sede na Rua Projetada C, 63, Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	LINHA 21 - PIQUIRI PAPÉIS/ ESTRELA DO OESTE 109,60 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade: Piquiri Papéis, entrando na localidade de Estrela do Oeste, seguindo para o Colégio Estadual José de Anchieta e Escola Municipal Balbina Almeida de Souza. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/ tarde/noite Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 109,60 KM Tipo de Veículo: Ônibus	KM	9.973,60	4,20	41.889,12
TOTAL						41.889,12

Total global do contrato de R\$ 41.889,12 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:AA5D65B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2021. Edição 2322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 747

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 120/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA; PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967, CNPJ nº. 26.571.057/000134, com sede na Rua Principal, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR. e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação Sra. Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes, RG; 1.006.638.21/ SSP/PR e do CPF; 060.079.369-96, residente e domiciliado na Vila Podolan, s/n, Bairro Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - PR. denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa; **PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.571.057/000134, com sede na Rua Principal, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Neste ato representada pelo (a) Sr.(a). **PEDRO ALVES RIBEIRO** inscrito no CPF n.º. **035.571.019-67**, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º 112/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021"**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

[Handwritten signatures and initials]
Pedro A.R.
[Signature]
[Signature]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967, CNPJ nº. 26.571.057/000134, com sede na Rua Principal, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	LINHA 06: PRATINHA E SÃO MANOEL 55,92 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Pratinha até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I II e ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia:55.92 KM.Tipo de Veículo:Van	KM	5.088,72	3,33	16.945,44
TOTAL						16.945,44

A soma total dos dias letivos em que o serviço será prestado perfaz a importância de R\$ 16.945,44 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

LINHA	DESCRIÇÃO
LINHA 06: PRATINHA E SÃO MANOEL 55,92 KM	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Pratinha até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I II e ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia:55.92 KM.Tipo de Veículo:Van

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

Pedro A. R.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

FLS. 749

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
LINHA 06: PRATINHA E SÃO MANOEL 55,92 KM	PASSEIRO MICROONIBUS	I/KIA BESTA GS GRAND	AKE0G74	KNHTS732217059539

§3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
LINHA 06: PRATINHA E SÃO MANOEL 55,92 KM	PEDRO ALVES RIBEIRO	03530646700	AE

§4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no §2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1750	08.004.12.361.1201.2042	117	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Pedro A.R.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



2021	1760	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de

Pedro A. R.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 751

objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;

h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;

i) Assumir as despesas com combustíveis;

j) Manter as características fixadas para o veículo;

l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;

m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;

b) Expedir a autorização de licença para trafegar;

c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º 026/2021**, bem como, às seguintes penalidades:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;

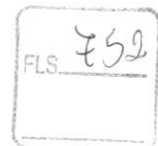
Pedro A.R.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gonçalino de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.802.279-20, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a **CONTRATADA** não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual

Pedro A. R.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



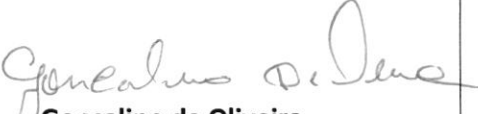

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 753



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, 06 de Agosto de 2021.

 OSCAR DELGADO PREFEITO MUNICIPAL	 NILCÉIA A. VIEIRA FERNANDES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Gonçalo de Oliveira GESTOR DO CONTRATO	 PEDRO ALVES RIBEIRO 035571019667 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

 Jose Alexandre Gonçalves RG: 1.370.369.40 CPF: 085.053.509-36	 Crislaine da Luz Castro RG: 5.752.460-0 CPF: 037.342.959-20
---	--

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 310762 APÓLICE: 1002806193173 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 05/08/2021 ÀS 24H DE 05/08/2022

SEGURADO - Nome: PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967

Endereço: R PRINCIPAL Nº: Complemento: SALA
Bairro: SÃO MANOEL Cidade: Santa Maria do Oeste UF: PR CEP: 85230000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 26.571.057/0001-34

ESTIPULANTE - Nome: PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967

CPF/CNPJ: 26.571.057/0001-34

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Microonibus Marca: KIAMOTORS Modelo: BESTAGSGRAND
Prefixo: Ano Fabricação: 2001 Ano Modelo: 2001 Placa: AKE0G74 Chassis: KNHTS732217059539 Renavam: 779452062
Nº Passageiros: 16 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	700.000,00		631,99
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		11,90
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		3,60
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	3.000,00		12,01
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

CONFIRME COM ORIGINAL
Pedro Alves Ribeiro

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 659,50

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 46,75 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 706,25

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	16/08/2021	118,15	Ficha de Compensação				
2	16/09/2021	117,62	Ficha de Compensação				
3	18/10/2021	117,62	Ficha de Compensação				
4	16/11/2021	117,62	Ficha de Compensação				
5	16/12/2021	117,62	Ficha de Compensação				
6	17/01/2022	117,62	Ficha de Compensação				

CORRETOR

GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202041937

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 09/08/2021

Livonius
seguros desde 1858

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021**

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **PEDRO ALVES RIBEIRO 035571019667**, CNPJ nº. 26.571.057/000134, com sede na Rua Principal, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

PEDRO ALVES RIBEIRO 035571019667, CNPJ nº. 26.571.057/000134, com sede na Rua Principal, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	LINHA 06: PRATINHA E SÃO MANOEL 55,92 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Pratinha até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I II e ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia:55.92 KM Tipo de Veículo:Van	KM	5.088,72	3,33	16.945,44
TOTAL						16.945,44

Total global do contrato de R\$ 16.945,44 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

 LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: PEDRO ALVES RIBEIRO 035571019667, CNPJ nº. 26.571.057/000134, com sede na Rua Principal, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

PEDRO ALVES RIBEIRO 035571019667, CNPJ nº. 26.571.057/000134, com sede na Rua Principal, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Descrição/Objeto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	LINHA 06: PRATINHA E SÃO MANOEL 55,92 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Pratinha até a Escola Aníbal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I II e ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 55,92 KM Tipo de Veículo: Van	KM	5.088,72	3,33	16.945,44
TOTAL						16.945,44

Total global do contrato de R\$ 16.945,44 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador: 7FE8A23A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2021. Edição 2322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 757

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 121/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA; PEDRO STACIAK 99475847987, CNPJ nº. 29.825.745/0001-71, com sede na localidade de Bairro dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR. e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação Sra. Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes, RG; 1.006.638.21/ SSP/PR e do CPF; 060.079.369-96, residente e domiciliado na Vila Podolan, s/n, Bairro Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - PR. denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa; **PEDRO STACIAK 99475847987**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.825.745/0001-71, com sede na localidade de Bairro dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Neste ato representada pelo (a) Sr.(a). **PEDRO STACIAK** inscrito no CPF n.º. **994.758.479-87**, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º 112/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

Pedro Staciak

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 758

PEDRO STACIAK 99475847987, CNPJ nº. 29.825.745/0001-71, com sede na localidade de Bairro dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	LINHA 12 - BAIRRO DO MACIEL E RIO DAS ANTAS 86,04 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Bairro do Maciel e Rio da Anta até a Escola João Martins Machado - Lagoa Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 86.04 KM. Tipo de Veículo: Kombi	KM	7.829,64	3,33	26.072,70
TOTAL						26.072,70

A soma total dos dias letivos em que o serviço será prestado perfaz a importância de R\$ 26.072,70 (VINTE E SEIS MIL SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

LINHA	DESCRIÇÃO
LINHA 12 - BAIRRO DO MACIEL E RIO DAS ANTAS 86,04 KM	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Bairro do Maciel e Rio da Anta até a Escola João Martins Machado - Lagoa Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde. Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 86.04 KM. Tipo de Veículo: Kombi

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

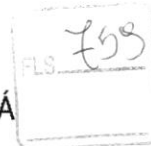
Pedro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
LINHA 12 - BAIRRO DO MACIEL E RIO DAS ANTAS 86,04 KM	MISTO	VW/KOMBI	ALY9951	9BWGB07X25P000548

§3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
LINHA 12 - BAIRRO DO MACIEL E RIO DAS ANTAS 86,04 KM	PEDRO STACIAK	04675501862	D

§4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no §2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Pedro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 760

2021	1740	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1750	08.004.12.361.1201.2042	117	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1760	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo **CONTRATANTE**, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente

Pedro Storiek



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 761

proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;

h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;

i) Assumir as despesas com combustíveis;

j) Manter as características fixadas para o veículo;

l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;

m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;

b) Expedir a autorização de licença para trafegar;

c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º 026/2021**, bem como, às seguintes penalidades:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;

Pedro J. J. J. J.

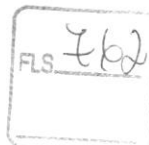
[Handwritten signatures]



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gonçalves de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.802.279-20, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a **CONTRATADA** não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual

Pedro Storick



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ




CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359


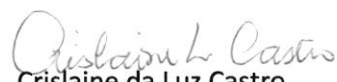
FLS 763

teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, 06 de Agosto de 2021.

 OSCAR DELGADO PREFEITO MUNICIPAL	 NILCÉIA A. VIEIRA FERNANDES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Gonçalino de Oliveira GESTOR DO CONTRATO	 PEDRO STACIAK 99475847987 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

 Jose Alexandre Gonçalves RG: 1.370.369.40 CPF: 085.053.509-36	 Crislaine da Luz Castro RG: 5.752.460-0 CPF: 037.342.959-20
---	--

Fls 764

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 311201 APÓLICE: 1002806192971 ENDOSSO: 4054308 - Sem Movime SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 10/08/2021 ÀS 24H DE 04/08/2022

SEGURADO - Nome: PEDRO STACIAK 994758479987

Endereço: CH BAIRRO DOS MACIEL Nº: 0 Complemento:

Bairro: BAIRRO DOS MACIEL Cidade: Santa Maria do Oeste UF: PR CEP: 85230000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 29.825.745/0001-71

ESTIPULANTE - Nome: PEDRO STACIAK 994758479987 CPF/CNPJ: 29.825.745/0001-71

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Kombi Marca: VOLKSWAGEN Modelo: KOMBI

Prefixo: Ano Fabricação: 2004 Ano Modelo: 2005 Placa: ALY9951 Chassis: 9BWGB07X25P000548 Renavam: 833814087

Nº Passageiros: 9 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	700.000,00		0,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	3.000,00		0,00
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

CONFERE COM ORIGINAL
Pedro StaciaK

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 0,00

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 0,00 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 0,00

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	10/08/2021	0,00	Ficha de Compensação				

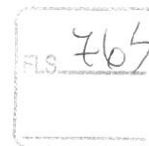
CORRETOR

GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202041937

OBSERVAÇÕES CORREÇÃO DE PLACA

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021**

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **PEDRO STACIAK 99475847987**, CNPJ nº. 29.825.745/0001-71, com sede na localidade de Bairro dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná..

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

PEDRO STACIAK 99475847987 , CNPJ nº. 29.825.745/0001-71, com sede na localidade de Bairro dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.				
Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
LINHA 12 - BAIRRO DO MACIEL E RIO DAS ANTAS 86,04 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Bairro do Maciel e Rio da Anta até a Escola João Martins Machado - Lagoa Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 86.04 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	7.829,64	3,33	26.072,70
TOTAL				26.072,70

Total global do contrato de R\$ 26.072,70 (VINTE E SEIS MIL SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: PEDRO STACIAK 99475847987, CNPJ nº. 29.825.745/0001-71, com sede na localidade de Bairro dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná..

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

PEDRO STACIAK 99475847987, CNPJ nº. 29.825.745/0001-71, com sede na localidade de Bairro dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	LINHA 12 - BAIRRO DO MACIEL E RIO DAS ANTAS 86,04 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Bairro do Maciel e Rio da Anta até a Escola João Martins Machado - Lagoa Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 86.04 KM Tipo de Veículo: Kombi	KM	7.829,64	3,33	26.072,70
TOTAL						26.072,70

Total global do contrato de R\$ 26.072,70 (VINTE E SEIS MIL SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:5C71E5F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2021. Edição 2322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

20167

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 122/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA; ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991, CNPJ nº. 40.677.109/0001-82, com sede na Comunidade Rio Bandeira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR. e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação Sra. Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes, RG; 1.006.638.21/ SSP/PR e do CPF; 060.079.369-96, residente e domiciliado na Vila Podolan, s/n, Bairro Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - PR. denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa; **ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.677.109/0001-82, com sede na Comunidade Rio Bandeira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. Neste ato representada pelo (a) Sr.(a). **ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA** inscrito no CPF n.º. **577.810.449-91**, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º 112/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

Romildo Cordeiro de Souza



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 768

ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991, CNPJ nº. 40.677.109/0001-82, com sede na Comunidade Rio Bandeira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	22	LINHA 22 - ESTRELA DO OESTE 109,96 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com itinerário dentro do assentamento Estrela do Oeste até o Colegio Estadual do Campo ESTrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire. Período: Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia: 109,96 km. Tipo de Veículo: Micro Ônibus	KM	10.006,36	3,63	36.323,09
TOTAL						36.323,09

A soma total dos dias letivos em que o serviço será prestado perfaz a importância de R\$ 36.323,09 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E NOVE CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

LINHA	DESCRIÇÃO
LINHA 22 - ESTRELA DO OESTE 109,96 KM	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com itinerário dentro do assentamento Estrela do Oeste até o Colegio Estadual do Campo ESTrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire. Período: Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia: 109,96 km. Tipo de Veículo: Micro Ônibus

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

Romildo Cordeiro de Souza

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

769

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
LINHA 22 - ESTRELA DO OESTE 109,96 KM	PASSEIRO MICROONIBUS	VW/MPOLO FRATELLO MO	MCM6152	9BWF52R22R202561

§3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
LINHA 22 - ESTRELA DO OESTE 109,96 KM	ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA	02150774558	D

§4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no §2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao CONTRATANTE, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1750	08.004.12.361.1201.2042	117	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Romildo Cordeiro de Souza

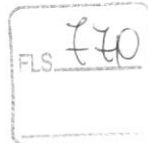
[Handwritten signatures and initials]



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



2021	1760	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de

Romildo Loureiro de Souza



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;

h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;

i) Assumir as despesas com combustíveis;

j) Manter as características fixadas para o veículo;

l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;

m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;

b) Expedir a autorização de licença para trafegar;

c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º 026/2021**, bem como, às seguintes penalidades:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;

Romildo Cordeiro de Souza



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

472

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gonçalo de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.802.279-20, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a **CONTRATADA** não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual

Remissão ao arquivo de 2012



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

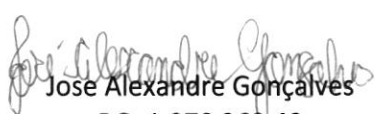
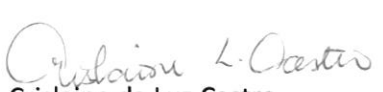
FLS 73

teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, 06 de Agosto de 2021.

 OSCAR DELGADO PREFEITO MUNICIPAL	 NILCÉIA A. VIEIRA FERNANDES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Gonçalino de Oliveira GESTOR DO CONTRATO	 ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

 Jose Alexandre Gonçalves RG: 1.370.369.40 CPF: 085.053.509-36	 Crislaine da Luz Castro RG: 5.752.460-0 CPF: 037.342.959-20
---	--

43 774

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 311522 APÓLICE: 1002806193563 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 12/08/2021 ÀS 24H DE 12/08/2022

SEGURADO - Nome: ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991

Endereço: COMUNIDADE RIO BANDEIRA Nº: 0 Complemento: APTO 1007 BL03

Bairro: RIO BANDEIRA Cidade: Santa Maria UF: PR CEP: 85230000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 40.677.109/0001-82

ESTIPULANTE - Nome: ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991 CPF/CNPJ: 40.677.109/0001-82

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Microonibus Marca: VOLKSWAGEN Modelo: MPOLOFRATELLOMO

Prefixo: Ano Fabricação: 2001 Ano Modelo: 2002 Placa: MCM6152 Chassis: 9BWF52R22R202561 Renavam: 778161455

Nº Passageiros: 17 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	700.000,00		632,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		11,90
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		3,60
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	3.000,00		12,01
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

COMPARE COM ORIGINAL
Romildo e de 20/2

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 659,51

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 46,75 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 706,26

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	20/08/2021	118,16	Ficha de Compensação				
2	20/09/2021	117,62	Ficha de Compensação				
3	20/10/2021	117,62	Ficha de Compensação				
4	22/11/2021	117,62	Ficha de Compensação				
5	20/12/2021	117,62	Ficha de Compensação				
6	20/01/2022	117,62	Ficha de Compensação				

CORRETOR

GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202041937

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 12/08/2021

Livonius
seguradora desde 1888

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991**, CNPJ nº. 40.677.109/0001-82, com sede na Comunidade Rio Bandeira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991, CNPJ nº. 40.677.109/0001-82, com sede na Comunidade Rio Bandeira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	22	LINHA 22 - ESTRELA DO OESTE 109,96 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com itinerário dentro do assentamento Estrela do Oeste até o Colegio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire. Período: Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia: 109,96 km Tipo de Veículo: Micro Ônibus	KM	10.006,36	3,63	36.323,09
TOTAL						36.323,09

Total global do contrato de R\$ 36.323,09 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E NOVE CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991, CNPJ nº. 40.677.109/0001-82, com sede na Comunidade Rio Bandeira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”.

ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991, CNPJ nº. 40.677.109/0001-82, com sede na Comunidade Rio Bandeira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	22	LINHA 22 - ESTRELA DO OESTE 109,96 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com itinerário dentro do assentamento Estrela do Oeste até o Colegio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire. Período: Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia: 109,96 km Tipo de Veículo: Micro Ônibus	KM	10.006,36	3,63	36.323,09
TOTAL						36.323,09

Total global do contrato de R\$ 36.323,09 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E NOVE CENTAVOS).

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:5D8B67FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2021. Edição 2322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

DECRETO N.º 048/2021

SÚMULA: Revoga o item 13 do Lote 01, Linha 13 do Processo Licitatório n.º 088/2021, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2021 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal 8.666/93 Art. 9º, Inciso III, da Lei 8.666/1993, e Acordão n.º 2290/19 do TCE-PR. considerando a Ata da Comissão de Licitações:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica Revogado Parcialmente o Procedimento Licitatório n.º 088/2021, realizado na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2021, que tem como objeto à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021"**, tendo em vista a interpretação pelo TCE_PR do art. 9º, III da lei 8.666/93. Conforme jurisprudência e Acordão n.º 2290/19 do TCE-PR.

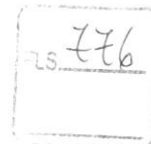
Art. 2º: Foi constatado relação de parentesco do titular da empresa licitante com o pregoeiro que presidiu a sessão do certame que culminou no contrato ainda não assinado.

Art. 3º: A Revogação é única e exclusiva para o item: 13 do Lote: 01 que tem como descrição; "LINHA 13 – FAZENDA BARBOSA E SONDA 71 km".

Art. 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.


Oscar Delgado
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS 777

LICITAÇÃO
DECRETO N°048/2021

DECRETO N.º 048/2021

SÚMULA: Revoga o item 13 do Lote 01, Linha 13, do Processo Licitatório n.º 088/2021, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2021 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal 8.666/93 Art. 9º, Inciso III, da Lei 8.666/1993, e Acordão n.º 2290/19 do TCE-PR, considerando a Ata da Comissão de Licitações:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica Revogado Parcialmente o Procedimento Licitatório n.º 088/2021, realizado na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2021, que tem como objeto à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021”, tendo em vista a interpretação pelo TCE_PR do art. 9º, III da lei 8.666/93. Conforme jurisprudência e Acordão n.º 2290/19 do TCE-PR.

Art. 2º: Foi constatado relação de parentesco do titular da empresa licitante com o pregoeiro que presidiu a sessão do certame que culminou no contrato ainda não assinado.

Art. 3º: A Revogação é única e exclusiva para o item: 13 do Lote: 01 que tem como descrição; "LINHA 13 – FAZENDA BARBOSA E SONDA 71 km".

Art. 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:A445EB51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2021. Edição 2333

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS. 228

ENVELOPEN.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021.

LICITANTE: JOSE DAIR DE PAULA SOUZA 33750823987

CNPJ N.º 26.883.016/0001-83

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
PROTOCOLO Nº 327/2021
Data 30/10/2021
Interessado JOSE DAIR.
Assunto PROPOSTA DE PREÇOS

Odair José Ferreira de Lima
Div. de Tributação, Fiscalização e Cadastro
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

Pedro A. M. ...
Lucas ...

Pedro A. R.

Multiple handwritten signatures and initials in the right margin.

Handwritten mark resembling a cross or 'X' at the bottom left.



ENVELOPEN.º 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021.

LICITANTE: JOSE DAIR DE PAULA SOUZA 33750823987

CNPJ N.º26.883.016/0001-83

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
PROTOCOLO Nº 328/2021
Data 30/10/2021
Interessado JOSE DAIR
Assunto HABILITAÇÃO

Odair José Ferreira de Lima
Dir. de Tributação, Fiscalização e Cadastro
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste





Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

FLS. 780

Processo: 388 / 2021

Requerente: **JOSE DAIR DE PAULA SOUZA 33750823987** CNPJ: **26.883.016/0001-83**

Contato: **JOSE DAIR DE PAULA SOUZA 33750823987 -**

Telefone:

Assunto: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RETIRADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021.

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

Santa Maria do Oeste, 09 de Setembro de 2021.

+ Jose Dair de Paula Souza

JOSE DAIR DE PAULA SOUZA 33750823987
Requerente

PLS 384

SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE DOCUMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

Através do Presente a Empresa **JOSE DAIR DE PAULA SOUZA 33750823987**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.883.016/0001-83, localizada no Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, neste ato representado pelo Senhor José Dair de Paula Souza, portador do RG n.º 5.658.335-1 e CPF n.º 337.508.239-87, solicita a retirada de seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, a qual foi apresentada no Processo Licitatório 088/2021, Pregão Presencial 026/2021, no dia 30 de Julho de 2021, devido o mesmo ter ficado Inabilitado no presente certame.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Setembro de 2021.



JOSE DAIR DE PAULA SOUZA 33750823987
CNPJ sob n.º 26.883.016/0001-83

Retirada de Documentos

A Empresa **JOSE DAIR DE PAULA SOUZA 33750823987**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.883.016/0001-83, localizada no Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, neste ato representado pelo Senhor José Dair de Paula Souza, portador do RG n.º 5.658.335-1 e CPF n.º 337.508.239-87, solicitou ao Departamento de Licitação a retirada de seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços apresentadas no Processo Licitatório 088/2021 Pregão Presencial 026/2021, os quais salientamos que estão sendo entregues lacrados.

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Setembro de 2021.

Jose Dair de Paula Souza
JOSE DAIR DE PAULA SOUZA 33750823987



TERMO DE RECEBIMENTO

Aos dias 15 de Setembro de 2021 foi solicitado ao departamento de Licitação a substituição da apólice sob o nº 1002806193563 e proposta nº 311522, apresentada no processo nº 088/2021 Pregão nº 026/2021, pela nova apólice nº 1002806196185 e proposta nº 316187, em anexo, em nome do licitante Romildo Cordeiro De Souza.



ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01450 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 316187 APÓLICE: 100206196185 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 13/09/2021 ÀS 24H DE 13/09/2022

SEGURADO - Nome: ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991

Endereço: COMUNIDADE RIO BANDEIRA Nº: 0 Complemento: APTO 1007 BL03

Bairro: RIO BANDEIRA Cidade: Santa Maria UF: PR CEP: 85230000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 40.677.109/0001-82

ESTIPULANTE - Nome: ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991 CPF/CNPJ: 40.677.109/0001-82

VEÍCULO SEGURADO - N° 1 Tipo de veículo: Microonibus Marca: VOLKSWAGEN Modelo: MPOLOFRATELLOMO

Prefixo: Ano Fabricação: 2001 Ano Modelo: 2002 Placa: MCM6152 Chassis: 9BWF52R22R202561 Renavam: 778161455

N° Passageiros: 17 N° Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Coertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	700.000,00		632,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		11,90
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		3,60
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	3.000,00		12,01
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 659,51

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 46,75 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 706,26

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	20/09/2021	118,16	Ficha de Compensação				
2	18/10/2021	117,62	Ficha de Compensação				
3	18/11/2021	117,62	Ficha de Compensação				
4	20/12/2021	117,62	Ficha de Compensação				
5	18/01/2022	117,62	Ficha de Compensação				
6	18/02/2022	117,62	Ficha de Compensação				

CORRETOR

GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202041937

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 14/09/2021

Livonius
seguros desde 1888

Fábio H. Pinho - Diretor